

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060011817

Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025

Altera a Portaria n.º 60, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-ÔMEGA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, denominada Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo (SUPEL-COEDU) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961.

II - Equipe de Apoio:

a) Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627.

b) Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853; e

c) Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060060731

Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025

Altera a Portaria n.º 59, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90419/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS LOTES, APLICA-SE A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 31/07/2025
---	---

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), por um período de 12 meses, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.038314/2023-61

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$656.470,91 (seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)
------------------------	--

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL			
Facultativa	Ata de Registro de Preços			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Habilidade jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 10.4 ao 10.4.9 do Termo de Referência</u>. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 10.6 ao 10.6.6 do Termo de Referência</u>. 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 10.5 ao 10.5.7 do Termo de Referência</u>. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 10.7 ao 10.7.2 e 10.8 do Termo de Referência</u>. 		Requisitos Específicos:		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?		RESERVA ME/EPP?	COTA	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim		Não		Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - ADJUDICAÇÃO		MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
Menor Preço - Por Lote		Aberto	Sim	
TELEFONES PARA CONTATO			E-MAIL PARA CONTATO:	
TELEFONE: (69) 3212-9243			supelcoedu@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:				
<ol style="list-style-type: none"> 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024) 				

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;

3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 74/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 14 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90419/2024/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), [Decreto Estadual 21.675/2017](#) suas alterações, bem como as demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), por um período de 12 meses, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2, 3.8.1 e 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4, 6.13, 6.14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da extinção contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 ao 7.1.4, 8 ao 8.12.12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.3, 7.2 ao 7.3.2, 9.2 ao 9.2.16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1, 9.3 ao 9.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.13. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 3.3.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. SERÁ admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 3.3.8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a

acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 6.11 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da imparcialidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 13 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 3.5.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 13 do Anexo I - termo de Referência.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL

informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.6 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.7, 10.8 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de

2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de

terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 16 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, conforme estabelecido no item 12 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 22.5 do Termo de Referência.

18.3. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.4. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será em conformidade com item 3.3.7 do Termo de Referência .

18.5. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.6. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.7. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.9. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.10. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.11. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

18.12. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.13. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.14. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.14.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.15. Para o cadastro reserva disposto no item **18.14.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.17. O registro a que se refere o item **18.14.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.18. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.19. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.19.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.20.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.20.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0061839484);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0055063836);

ANEXO III - Mapa de Risco (0048217769);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0056292468);

ANEXO V- SAMS (0057022026);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0060588055);

ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0053451705);

ANEXO VIII - Nota Orientativa 5 (0062378222).

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2025.

Róger Martins Cardoso

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Lucas Farias Duarte Hifram

Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO

Portaria nº 74/2025/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

Róger Martins Cardoso
Agente de Contratação - SUPEL/RO
Portaria nº 74/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FARIAS DUARTE HIFRAM, Assessor(a)**, em 21/07/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 21/07/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062052191** e o código CRC **F46A01A3**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.038314/2023-61

SEI nº 0062052191



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

TERMO DE REFERÊNCIA

TRRP Nº 53/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Unidade Requisitante: Gerência de Programas de Alimentação Escolar - SEDUC-GPAE

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratação de Serviços - SEDUC-GPCS

Processo Administrativo: 0029.038314/2023-61

2. BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 266 (0055063836), em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, norma geral e o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para aquisições de Bens e contratação de serviços.

3. OBJETO:

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), por um período de 12 meses, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Quadro Resumido dos Lotes/Itens, Serviços e Quantitativos:

<u>Lote</u>	Região	<u>Item</u>	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	<u>Unid. de Medida</u>	<u>Quant.</u>
-------------	--------	-------------	--------------------------	------------------------	------------------------	---------------

1	ALTA FLORESTA DO OESTE	1	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	145
2	ALTA FLORESTA DO OESTE	2	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	42
3	ALTA FLORESTA DO OESTE	3	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23
		4	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23
4	ARIQUEMES	5	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	215
5	ARIQUEMES	6	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28
6	ARIQUEMES	7	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15
		8	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15
7	BURITIS	9	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	144
8	BURITIS	10	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24
9	BURITIS	11	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	14
		12	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	14
10	CACOAL	13	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	447
11	CACOAL	14	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	36
12	CACOAL	15	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23
		16	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23

13	CEREJEIRAS	17	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	138
14	CEREJEIRAS	18	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20
15	CEREJEIRAS	19	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	10
		20	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	10
16	COSTA MARQUES	21	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	31
17	COSTA MARQUES	22	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	2
18	COSTA MARQUES	23	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	1
		24	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	1
19	ESPIGÃO DO OESTE	25	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	147
20	ESPIGÃO DO OESTE	26	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28
21	ESPIGÃO DO OESTE	27	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15
		28	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15
22	EXTREMA	29	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	60
23	EXTREMA	30	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22
24	EXTREMA	31	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11
		32	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11

25	GUAJARÁ-MIRIM	33	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	186
26	GUAJARÁ-MIRIM	34	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24
27	GUAJARÁ-MIRIM	35	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12
		36	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12
28	JARU	37	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	192
29	JARU	38	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22
30	JARU	39	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12
		40	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12
31	JI-PARANÁ	41	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	432
32	JI-PARANÁ	42	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	68
33	JI-PARANÁ	43	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	37
		44	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	37
34	MACHADINHO DO OESTE	45	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	102
35	MACHADINHO DO OESTE	46	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20
36	MACHADINHO DO OESTE	47	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11
		48	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11

37	OURO PRETO DO OESTE	49	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	140
38	OURO PRETO DO OESTE	50	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	18
39	OURO PRETO DO OESTE	51	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	9
		52	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	9
40	PIMENTA BUENO	53	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	330
41	PIMENTA BUENO	54	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	16
42	PIMENTA BUENO	55	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	16
		56	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	16
43	PORTO VELHO	57	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	1.328
44	PORTO VELHO	58	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	138
45	PORTO VELHO	59	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	85
		60	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	85
46	ROLIM DE MOURA	61	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	281
47	ROLIM DE MOURA	62	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12
48	ROLIM DE MOURA	63	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	7
		64	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	7

49	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	54
50	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	66	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12
51	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	67	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	6
		68	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	6
52	VILHENA	69	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	281
53	VILHENA	70	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22
54	VILHENA	71	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11
		72	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11

3.3. Natureza do Serviço:

3.3.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

3.3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.3.5. A contratação observará as disposições da LC nº 123/06, no que couber. Bem como o Decreto 21.675/2017, conforme o art. 8º nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

3.3.6. Considerando as especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado.

3.3.8. O objeto terá execução em locais diferentes conforme distribuição de cada lote, podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea "a", Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes.

3.3.9. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista haver necessidade em caráter permanente para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados pela Gerência de Programas de Alimentação Escolar - SEDUC-GPAE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

3.3.9.1. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3.9.2. As especificações contidas nos lotes/itens, deste Termo de Referência, adequam-se no código **13595 e 20753**, constante do CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV

3.3.10. O custo estimado total da contratação é aquele constante no ETP 266 - (0055063836), podendo ser atualizado após a pesquisa de preços.

3.4. Da Vigência Contratual

3.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2. A contratação terá eficácia, **a contar da assinatura do contrato**, com fulcro no artigo **94, Inciso I** da lei de licitações 14.133/2021.

3.4.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

3.4.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4.5. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, , a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade , conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

3.4.2 Da vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

3.4.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata na imprensa oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 125, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.4.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4.2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.5. Do Modo de Disputa

3.5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.

3.5.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

3.5.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o menor preço Por Lote, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

3.5.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lances sem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

3.5.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

3.6. Resultados Pretendidos e Contratações Correlatas

3.6.1. Estão previstos nos itens 12. e 14. e subitens, do Estudo Técnico Preliminar 266 (0055063836).

3.7. Risco

3.7.1. A Avaliação de Riscos, para a presente contratação encontra-se detalhada no Mapa de Risco 23 (0048217769).

3.8. Das Quantidades Estimadas para a Contratação

3.8.1. A contratação dos serviços de análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação é necessário para o bom funcionamento de unidade escolar, zelando pela saúde dos discente e docentes, bem como pelo princípio da economicidade, segue quadro com as identificações dos serviços a serem considerados, para a devida elaboração de instrumento, em atendimento às seguintes características:

Região	Item	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unid. de Medida	Quant.
ALTA FLORESTA DO OESTE	1	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	145
ALTA FLORESTA DO OESTE	2	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	42
ALTA FLORESTA DO OESTE	3	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23
	4	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23
ARIQUEMES	5	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	215
ARIQUEMES	6	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28
ARIQUEMES	7	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15
	8	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15
BURITIS	9	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	144
BURITIS	10	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24
BURITIS	11	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	14
	12	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	14
CACOAL	13	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	447
CACOAL	14	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	36
CACOAL	15	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23
	16	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23
CEREJEIRAS	17	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	138
CEREJEIRAS	18	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20

CEREJEIRAS	19	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	10
	20	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	10
COSTA MARQUES	21	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	31
COSTA MARQUES	22	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	2
COSTA MARQUES	23	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	1
	24	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	1
ESPIGÃO DO OESTE	25	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	147
ESPIGÃO DO OESTE	26	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28
ESPIGÃO DO OESTE	27	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15
	28	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15
EXTREMA	29	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	60
EXTREMA	30	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22
EXTREMA	31	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11
	32	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11
GUAJARÁ-MIRIM	33	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	186
GUAJARÁ-MIRIM	34	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24
GUAJARÁ-MIRIM	35	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12
	36	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12
JARU	37	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	192
JARU	38	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22
JARU	39	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12
	40	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12
JI-PARANÁ	41	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	432
JI-PARANÁ	42	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	68
JI-PARANÁ	43	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	37
	44	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	37

MACHADINHO DO OESTE	45	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	102
MACHADINHO DO OESTE	46	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20
MACHADINHO DO OESTE	47	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11
	48	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11
OURO PRETO DO OESTE	49	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	140
OURO PRETO DO OESTE	50	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	18
OURO PRETO DO OESTE	51	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	9
	52	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	9
PIMENTA BUENO	53	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	330
PIMENTA BUENO	54	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	16
PIMENTA BUENO	55	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	16
	56	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	16
PORTO VELHO	57	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	1.328
PORTO VELHO	58	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	138
PORTO VELHO	59	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	85
	60	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	85
ROLIM DE MOURA	61	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	281
ROLIM DE MOURA	62	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12
ROLIM DE MOURA	63	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	7
	64	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	7
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	54
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	66	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	67	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	6
	68	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	6
VILHENA	69	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	281
VILHENA	70	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22

VILHENA	71	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11
	72	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11

3.8.2. As quantidades mencionadas têm como objetivo atender às necessidades das unidades escolares, conforme especificado na Planilha (0055348192).

3.8.3. Os dados foram coletados por meio de levantamento e reunidos através do processo SEI n. 0029.030162/2023-59.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em um momento, o qual, o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF chama atenção para um problema enfrentado no Brasil, que é a falta de acesso seguro e adequado à água potável, e destaca que, dentre os Estado Brasileiros, o Estado de Rondônia, aparece como um dos Estados que apresentam maiores percentuais de crianças e adolescentes sem esse acesso, vez que , de acordo com Censo Demográfico 2022, "4,1 mil crianças e adolescentes (0-19 anos) vivem sem acesso adequado à água potável, o que corresponde a 0,9% das crianças e dos adolescentes no Estado", tal situação, coloca em risco os direitos das crianças e adolescentes em idade escolar.

4.1.1. Em seu discurso o representante do UNICF enfatiza que, o problema da falta de água potável afeta de forma mais intensa "*as populações em situação mais vulnerável – em especial negros, indígenas e moradores das regiões Norte e Nordeste*". Evidenciando a necessidade urgente de implementação de políticas públicas que garantam o acesso adequado à água potável a cada criança e adolescente no País, com um olhar especial para aquelas em situação de maior vulnerabilidade, vez que, de acordo com as palavras do oficial de Água, Saneamento e Higiene do UNICEF no Brasil, Rodrigo Resende, "*Ter acesso seguro à água potável é um direito humano fundamental – indispensável para a promoção e a manutenção da qualidade de vida. A privação desse direito afeta diretamente o bem-estar e o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, comprometendo também a efetivação de outros direitos, como alimentação adequada, saúde e educação. O acesso à água é, portanto, essencial para a redução das desigualdades e da pobreza*".

4.1.2. Diante desse cenário, foi recomendado pelo Fundo que sejam envidados esforços no sentido de "*Priorizar investimento no setor; Ampliar e fortalecer os serviços de acesso a água potável; Priorizar as comunidades mais vulneráveis em programas e políticas de água, saneamento e higiene; e, Aprovar o PL 5696/23, que tramita no Congresso Nacional, com vistas a garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino*".

4.1.3. Vale esclarecer que a água potável é aquela que pode ser consumida pelos seres humanos, sem prejuízo à sua saúde e, para tal, ela deve apresentar características sanitárias e toxicológicas adequadas e estar isenta de organismos patogênicos e de substâncias tóxicas, a fim de prevenir danos à saúde e favorecer o bem estar das pessoas.

4.1.4. Nesse contexto é que se aplica, além de outras medidas saneadoras, a importância da limpeza e desinfecção rotineira dos reservatórios de água que deve ser realizada no mínimo a cada doze meses, ou, sempre que houver suspeita de contaminação da água tanto por substâncias químicas quanto por animais que podem se abrigar em seu interior, como roedores, baratas, pombos e mosquitos.

4.1.5. A análise bacteriológica de amostras de água do reservatório é o procedimento mais eficaz para se verificar a qualidade da água destinada ao consumo humano, e, deve ser providenciada sempre após cada limpeza ou quando houver suspeita de sua qualidade. Tal análise indica a contaminação ou não da água por germes do grupo Coliforme. Não podendo conter microrganismos patogênicos e deve estar livre de bactérias denominadas coliformes. A presença de coliformes na água indica a contaminação desta por fezes ou esgoto sanitário, podendo conter microrganismos nocivos à saúde, pois os coliformes faz parte do grupo de bactérias, que por reunirem um conjunto de características próprias, foram internacionalmente consagradas como indicadores bacterianos de poluição. Essas bactérias, são encontrados em grande quantidade nas fezes humanas e nas de animais de sangue quente, podendo algumas espécies ser encontradas em ambiente natural.

4.1.6. A água destinada ao consumo humano, portanto, deve atender aos critérios de potabilidade estabelecido pela Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, sendo que essa potabilidade da água, refere-se à qualidade da água que a torna adequada para consumo humano e outros usos domésticos e industriais, sem representar riscos significativos à saúde. Uma água potável deve atender a uma série de critérios de qualidade estabelecidos por normas e regulamentos, incluindo parâmetros microbiológicos, físico-químicos e organolépticos. Isso significa que a água deve estar livre de contaminantes microbiológicos (como bactérias, vírus e parasitas) e químicos (como metais pesados, substâncias tóxicas e poluentes orgânicos), além de possuir características sensoriais aceitáveis em termos de cor, odor e sabor. A potabilidade da água é essencial para proteger a saúde pública e prevenir doenças transmitidas pela água, como diarreia, hepatite, cólera, entre outras.

4.1.7. Nestes termos, é importante salientar que a realização do controle e monitoramento periódico da qualidade da água utilizada para abastecimento, é de suma importância para o consumo humano. Esse controle, envolve todas as atividades destinadas a gerenciar e monitorar a qualidade da água para garantir que ela seja segura e adequada para consumo. E, a higienização periódica dos reservatórios de água devem ser realizadas para que impurezas e contaminações não venham comprometer a potabilidade das águas armazenadas em seu interior.

4.1.8. A Portaria Nº 2.914, de acordo com os artigos 3º e 4º, enfatiza, que toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente (SAA e SAC) ou individual (SAI), deve estar sujeita ao controle e vigilância da qualidade da água, trazendo ainda, no artigo 5º, incisos de VI a VIII, respectivamente, essas definições de soluções alternativas de abastecimento de água, os quais são:

4.1.9. Fornecimento coletivo de água por meio de Sistema de Abastecimento de Água (SAA) - instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição;

4.1.10. Abastecimento coletivo de água por meio de Solução Alternativa Coletiva (SAC) - modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição;

4.1.11. Abastecimento individual por meio de Solução Alternativa individual (SAI) - modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares.

4.1.12. Nas Unidades Escolares que utilizam a rede alternativa de abastecimento de água (poços artesianos), se faz necessário que a empresa contratada para os serviços especializados de análise e controle de potabilidade da água, realizem a emissão de laudo, haja vista que para o atendimento dos serviços em pauta, o mesmo, deverá ser executado e comprovado semestralmente mediante certificação, conforme a Resolução 216, de 15 de setembro de 2004, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária , que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, em seu Anexo Único, item 4.4 - Abastecimento de água, subitem 4.4.1, que diz:

"Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica".

[...]

4.1.13. Isto posto, cabe-nos informar que estas exigências estão asseguradas ainda na Lei 4.649, de 11 de dezembro de 2019, que garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Rondônia o acesso à água potável e filtrada.

4.1.14. Outrossim, vale salientar que todos os sistemas de abastecimento de água e as redes alternativa de abastecimento de água devem prever a desinfecção, independentemente do modo de captação (por manancial, subterrâneo e superficial). Em tese, toda água proveniente de poço artesiano e semi artesiano deve ser adicionado cloro, dessa forma faz-se necessário a utilização de dosador de cloro e de pastilha de cloro, e transformar a água potável ao consumo humano (10 ou 20g) conforme a Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe das Exigências Aplicáveis aos Sistemas e Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento de Água para Consumo Humano; e da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de Outubro de 2017, que em seu artigo 24, diz:

"Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração."

[...]

4.1.15. Com relação ao dosador de cloro, vale ressaltar que é o indicado para quem faz a utilização de água proveniente de poço artesiano, semi-artesiano, poço Amazônico, fontes naturais ou ainda para quem quer completar o nível de cloro da água proveniente das companhias de abastecimentos, pois ele tem a função de regular e controlar a intensidade de cloro que irá passar para a caixa d' água, portanto, o produto retromencionado precisa ser indicado para caixa d'água de até 20.000 litros, com registro de regulagem de intensidade de cloro, e que utilize pastilha de cloro para consumo humano (10 a 20g), devidamente aprovadas pelos órgãos competentes.

4.1.16. É importante saber que a limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios serão executadas, exclusivamente, por pessoas jurídicas (empresas) licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), quando se tratar de prédios públicos ou privados que mantenham reservatórios de água para o consumo humano. Cabe salientar que não existe no quadro de funcionários da SEDUC profissionais capacitados para atuarem na execução do serviço proposto, o que, consequentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas, responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana.

4.1.17. Portanto, a análise e a potabilidade da água é essencial à vida e à manutenção da saúde humana, visto que, o consumo de água imprópria pode ser nocivo e causar doenças a comunidade estudantil.

4.1.18. Destaca-se ainda que, poderá, após a conclusão do presente certame, e posterior publicação da Ata de Registro de Preços, cada Unidade Executora (escola) ser a responsável por seus serviços e pagamento, uma vez que o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Estaduais - PROAFI segue o modelo descentralizado, cabendo neste caso, à Equipe da Gerência de Programas apenas o acompanhamento e controle.

4.2. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

4.2.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.2.2. E, no caso da formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de análise e controle de potabilidade da água, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), com o objetivo de garantir a qualidade da água consumida nas instituições de ensino da rede pública estadual, localizadas nos municípios do Estado de Rondônia, preservando a saúde e o bem-estar dos alunos e demais usuários, será realizada por lotes, considerando os parâmetros estabelecidos nos incisos de I a III, do § 1º, do art. 47 da Lei de Licitação vigente, justificando, ser mais vantajoso para a Administração, e tem como metodologia o agrupamento de itens por município, favorecendo assim a execução do cronograma de serviços, no menor tempo possível.

4.2.3. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (serviços ou produtos de alta e média tecnologia) a licitação do serviço por item, ou sua distribuição em pequenos lotes possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

4.2.4. Isso posto, entendemos que a formulação de pequenos lotes por município para disputa, resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

4.2.5. Sendo assim a divisão por lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, conforme [Súmula nº 8/TCE-RO](#). O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

4.3. Do Agrupamento dos Itens por Lote

4.3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Análise e Controle de Potabilidade da Água, Visando Atender a Necessidade das Escolas da Rede Pública Estadual**, mediante Sistema de Registro de Preços, onde os mesmos foram agrupados em **54 (cinquenta e quatro) LOTES**, à luz da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em pequena expressão econômica**.

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [\[1\]](#) “*respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável*”.

4.3.1 Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.

4.3.1.1. Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

4.3.1.2. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de serviços de Análise e Controle de Potabilidade da Água, Visando Atender a Necessidade das Escolas da Rede Pública Estadual, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

4.3.2. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto

4.3.2.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

4.3.2.2. Em se tratando da contratação de serviços de Análise e Controle de Potabilidade da Água, Visando Atender a Necessidade das Escolas da Rede Pública Estadual, e considerando ainda que envolve a participação as escolas, alunos, professores, técnicos e outros, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

4.3.3. Da perda da economia de escala

4.3.3.1. As contratações efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.3.3.2. Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

4.3.3.3. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

4.3.3.4. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote executará todos os itens, acarretando, consequentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

4.3.4. Do prejuízo à celeridade da licitação

4.3.4.1. Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

4.3.4.2. Neste caso, trata-se de **54 (cinquenta e quatro) LOTES**, com quantidades distintas de itens. Assim, a contratação de serviços de Análise e Controle de Potabilidade da Água, Visando Atender a Necessidade das Escolas da Rede Pública Estadual, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

4.3.5. Da pulverização de contratos

4.3.5.1. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

4.3.5.2. No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para a contratação de empresa para a prestação de serviço de Análise e Controle de Potabilidade da Água, Visando Atender a Necessidade das Escolas da Rede Pública Estadual, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresas fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

4.3.5.3. Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, em casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

4.4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

4.4.1. A prestação do serviço, objeto deste estudo, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, no item demonstrado em quadro a seguir, e, na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024), alinhados ao Plano Plurianual (Lei nº 5.718, de janeiro de 2024), bem como em outros instrumentos de planejamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, naquilo que concerne a prestação de atividades, planejamento, execução, gestão e ao cumprimento das diretrizes governamentais, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo assegurar a integridade humana, assim como, o funcionamento das atividades finalísticas das Unidades escolares, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, com metas, objetivos e indicadores específicos relacionados no planejamento estratégico da Secretaria.

Anexo I - Detalhamento do Plano							
RESUMO DAS CONTRATAÇÕES							
3. DETALHAMENTO DO PLANO							
3.3 SERVIÇOS							
Item	Categoria	Objeto	Valor Estimado	Programa	Despesa	Fonte de Recurso	Priorização
175	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ANÁLISE E CONTROLE DE POTABILIDADE DA ÁGUA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.	R\$ 1.216.775,73	4036 - 4041 - 4045 - 4049 - 4053 - 4057	339039	1500001001	Média

4.5. Levantamento de Mercado

4.5.1. A qualidade da educação está intrinsecamente ligada ao ambiente escolar, e um dos aspectos fundamentais para garantir um ambiente propício ao aprendizado é a infraestrutura básica, especialmente no que diz respeito ao acesso à água potável e à higiene adequada, e no contexto das escolas da rede pública estadual de Rondônia, assegurar esses elementos é uma prioridade inegável para promover não apenas a saúde, mas também o bem-estar dos alunos, professores e funcionários.

4.5.2. Neste sentido, o presente levantamento de mercado visa atender às necessidades específicas das escolas públicas estaduais de Rondônia, abordando a análise e controle da potabilidade da água, o fornecimento de materiais e equipamentos essenciais a esses serviços, bem como a manutenção periódica da limpeza dos reservatórios de água, como cisternas e caixas d'água, ao longo de um período de 12 meses.

4.5.3. É imperativo adotar soluções abrangentes e eficazes que garantam não apenas a disponibilidade constante de água potável, mas também a manutenção e controle da sua qualidade ao longo do tempo. Além disso, a limpeza regular dos reservatórios é crucial para prevenir a contaminação e garantir a segurança do abastecimento de água nas escolas.

4.5.4. Diante dessas necessidades fundamentais, este levantamento se propõe a identificar fornecedores e prestadores de serviços que possuam expertise e capacidade técnica para oferecer soluções integradas e de alta qualidade, garantindo assim um ambiente escolar saudável e propício ao desenvolvimento educacional dos estudantes. Portanto, apresentaremos abaixo algumas opções de soluções que podem ser encontradas no mercado:

4.5.5. Empresas Especializadas em Serviços de Saneamento, incluindo Análise e Controle de Potabilidade da Água:

4.5.5.1. Existem empresas especializadas em serviços de saneamento que oferecem pacotes completos para análise e controle de potabilidade da água, incluindo a coleta de amostras, análises laboratoriais, fornecimento de insumos (como reagentes químicos) e equipamentos necessários para a realização das análises. Essas empresas também devem fornecer serviços de limpeza de reservatórios de água, utilizando técnicas e produtos adequados para garantir a remoção de contaminantes e a desinfecção dos reservatórios.

4.5.6. Laboratórios de Análises Químicas e Microbiológicas:

4.5.6.1. Laboratórios especializados em análises químicas e microbiológicas podem oferecer serviços de coleta e análise de amostras de água, atendendo às exigências de potabilidade estabelecidas pelas autoridades sanitárias. Esses laboratórios podem fornecer relatórios detalhados sobre a qualidade da água, identificando quaisquer contaminações ou desvios dos padrões de qualidade estabelecidos.

4.5.7. Empresas de Engenharia Ambiental e Saneamento:

4.5.7.1. Empresas de engenharia ambiental e saneamento podem oferecer soluções integradas para o controle de potabilidade da água, incluindo serviços de análise, monitoramento e tratamento da água em todas as etapas, desde a zona de captação até o consumo final. Essas empresas podem fornecer equipamentos de monitoramento online, sistemas de tratamento de água personalizados e serviços de limpeza e manutenção de reservatórios.

4.5.8. Programas Governamentais e Parcerias Público-Privadas:

4.5.8.1. Em alguns casos, programas governamentais ou parcerias público-privadas podem ser estabelecidos para fornecer serviços de controle de potabilidade da água para escolas e outras instituições públicas. Podendo esses programas, envolver a contratação de empresas privadas para fornecer os serviços necessários, com financiamento e supervisão do governo estadual.

4.5.8.2. Comparação entre as soluções apresentadas com base em critérios diferentes e relevantes:

Soluções Apresentadas	Abrangência dos Serviços	Especialização e Qualidade Técnica:	Custo	Controle e Supervisão	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Empresas Especializadas em Serviços de Saneamento, incluindo Análise e Controle de Potabilidade da Água:	Oferecem pacotes completos de serviços, incluindo análise e controle de potabilidade da água, bem como limpeza de reservatórios.	Possuem expertise específica em saneamento, garantindo qualidade técnica nos serviços prestados.	Os custos podem sofrer elevação devido à terceirização de alguns serviços.	Controle direto sobre a execução dos serviços, com alguma dependência de terceiros para a prestação dos serviços, a exemplo dos laboratoriais.	Oferecem pacotes completos de serviços, desde a coleta de amostras até a limpeza dos reservatórios, o que pode simplificar a gestão para a escola.	Pode alterar o Custo devido à terceirização de alguns serviços.
					Possuem expertise em saneamento e limpeza,	Dependência de terceiros para a prestação de alguns

					garantindo um alto padrão de qualidade nos serviços prestados.	serviços, o que pode dificultar o controle sobre o processo.
					Podem oferecer contratos de manutenção periódica, garantindo a continuidade dos serviços.	
Laboratórios de Análises Químicas e Microbiológicas:	Fornecem principalmente serviços de análise de água, sem incluir a limpeza e manutenção dos reservatórios.	Especializados em análises químicas e microbiológicas, garantindo precisão nos resultados.	Geralmente oferecem serviços mais acessíveis, especialmente se a limpeza dos reservatórios não estiver incluída.	Controle sobre os serviços laboratoriais, mas dependência de múltiplos prestadores de serviço para atender todas as necessidades.	Especialização em análises químicas e microbiológicas, garantindo a precisão dos resultados.	Geralmente não oferecem serviços de limpeza e manutenção dos reservatórios, sendo necessário contratar outro fornecedor para esses serviços.
					Relatórios detalhados sobre a qualidade da água, fornecendo informações importantes para a tomada de decisão.	Dependência de múltiplos prestadores de serviço para atender todas as necessidades.
					Pode haver flexibilidade na escolha dos laboratórios conforme a necessidade e o orçamento da escola.	Normalmente não incluem nos serviços prestados a limpeza dos reservatórios.
Empresas de Engenharia Ambiental e Saneamento:	Oferecem soluções integradas que abrangem análise, tratamento e monitoramento da água, além da possibilidade de limpeza de reservatórios.	Expertise em engenharia ambiental e saneamento, oferecendo soluções técnicas personalizadas.	Custos podem ser mais elevados devido à complexidade dos serviços prestados, mas oferecem soluções integradas.	Controle sobre a execução dos serviços, mas dependência de terceiros para alguns aspectos específicos, como análises laboratoriais.	Oferecem soluções integradas, abrangendo desde a análise até o tratamento da água.	Custos podem ser mais elevados devido à complexidade dos serviços oferecidos.
					Expertise em engenharia ambiental e saneamento, garantindo soluções técnicas e eficazes.	Dependência de terceiros para a execução dos serviços, o que pode gerar burocracia adicional.
					Podem personalizar os sistemas de tratamento de acordo com as necessidades específicas da escola.	
Programas Governamentais e Parcerias Público-Privadas:	A abrangência dos serviços pode variar dependendo do programa específico, mas geralmente incluem	Qualidade técnica pode variar dependendo da execução e supervisão do programa ou parceria.	Podem oferecer redução de custos devido ao financiamento governamental ou	Supervisão e controle por parte do governo estadual, mas possíveis limitações burocráticas e políticas.	Potencial redução de custos devido ao financiamento governamental ou à otimização de recursos por	Dependência da disponibilidade de programas governamentais ou de interessados em estabelecer parcerias.

	análise e controle de potabilidade da água.	otimização de recursos por meio de parcerias.	meio de parcerias público-privadas.	
			Possibilidade de supervisão e controle por parte do governo estadual, garantindo a qualidade dos serviços.	Possíveis limitações burocráticas e políticas que podem impactar a eficiência do processo de contratação e execução dos serviços.

4.5.8.3. Quanto as opções de mercado levantadas, temos a informar que, considerando que a demanda já vinha sendo estudada, e de acordo com a informação constante do Despacho (0043903648), o *objeto demandado é específico e único, não sendo observado, anteriormente àquele período, na Administração Pública esse tipo de demanda com requisitos similares em contratos vigentes, portanto, opinamos por manter a solução existente*, a qual é contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Saneamento, para realizar a prestação dos serviços continuados de análise e controle de potabilidade da água, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Conforme descrito no item 8, a solução encontrada para atendimento a demanda foi a citada no subitem 8.1 - Empresas Especializadas em Serviços de Saneamento, incluindo Análise e Controle de Potabilidade da Água; a qual ocorrerá por meio da contratação necessária à prestação dos serviços continuados de análise e controle de potabilidade da água, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. Já a opção pela contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior agilidade e ampliando o leque de opções de fornecedores, já o critério de julgamento será o menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Decreto nº 28.874/2024.

5.3. Atentando que a garantia de água potável é fundamental para preservar a saúde e o bem-estar das pessoas. É essencial que a água destinada ao consumo humano atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação, como a Portaria Nº 2.914/2011, que define critérios rigorosos para a potabilidade da água, incluindo a ausência de microrganismos patogênicos e coliformes. Para assegurar a qualidade da água, é imprescindível realizar a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios, seguindo um cronograma anual ou sempre que houver suspeita de contaminação.

5.4. Além disso, a análise bacteriológica regular das amostras de água é essencial para verificar sua qualidade. A presença de coliformes na água indica contaminação por fezes ou esgoto, representando um risco à saúde pública. A legislação também estabelece requisitos específicos para diferentes formas de abastecimento de água, sejam elas coletivas ou individuais, garantindo a vigilância da qualidade da água em todas as situações.

5.5. Nas escolas, especialmente aquelas que utilizam poços artesianos como fonte de abastecimento, é obrigatória a contratação de serviços especializados para análise e controle da potabilidade da água, conforme estabelecido pela Resolução da Anvisa. A desinfecção da água, seja por cloração ou outro método apropriado, é uma prática essencial para garantir sua segurança para consumo humano, conforme determinado pela legislação pertinente.

5.6. É importante ressaltar que a responsabilidade pela manutenção da qualidade da água e pelo cumprimento das exigências legais recai sobre as instituições de ensino, que devem seguir as normas estabelecidas, incluindo a contratação de serviços especializados quando necessário. A saúde e o bem-estar dos alunos e da comunidade escolar dependem da qualidade da água fornecida, e o descumprimento das regulamentações pode acarretar riscos à saúde pública e implicações legais. Assim, a garantia de água potável é uma prioridade inegociável para a preservação da saúde e do ambiente escolar.

5.7. Assim, a melhor solução para a contratação do objeto deste estudo perfaz o procedimento licitatório. Quanto à modalidade de contratação pretendida, é necessário observar as disposições da Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas.

5.8. A referida lei estabelece o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma metodologia para as contratações públicas, oferecendo à Administração Pública uma alternativa eficaz e ágil. O SRP permite a obtenção de bens e serviços de forma rápida e objetiva, em conformidade com o princípio da isonomia e buscando sempre a contratação mais vantajosa.

5.9. O procedimento de registro de preços visa reduzir os custos e a burocracia envolvidos nas aquisições públicas, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos. Essa modalidade de contratação permite selecionar fornecedores e propostas para contratações não específicas, seriadas, que podem ser realizadas ao longo de um período determinado, de acordo com as necessidades da administração.

5.10. Entre os benefícios do SRP, destaca-se a redução do esforço administrativo, uma vez que diversos processos licitatórios podem ser executados em um único certame, resultando em economia de tempo e recursos. Além disso, o SRP possibilita ganhos de economia de escala, permitindo à Administração Pública obter melhores condições de compra junto aos fornecedores.

5.11. No Estado de Rondônia, o uso do Registro de Preços é preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, em situações como a necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas, atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou quando não é possível definir previamente o quantitativo demandado. Sendo que a não utilização do SRP deve ser devidamente justificada nos autos do processo, conforme estabelecido em legislação específica. Assim, o uso do sistema de registro de preços é uma obrigação legal, a ser seguida pela Administração Pública em suas contratações.

5.12. Portanto, objetivando o atendimento eficaz que garanta a qualidade da água que estará disponível nas escolas, foi sugerido como solução, a licitação por meio do Sistema de Registro de Preço, visando a Contratação de empresas especializadas em saneamento básico que ofereçam pacotes completos de serviços, incluindo análises laboratoriais de potabilidade da água, fornecimento de insumos (como produtos químicos para tratamento da água), equipamentos necessários (por exemplo, kits de coleta de amostras, medidores de pH, turbidez, cloro, etc.), e serviços de limpeza de reservatórios de água.

5.13. As empresas devem estar devidamente certificadas e possuir experiência comprovada na prestação desses serviços em ambientes escolares e institucionais.

5.14. Os serviços objeto deste procedimento serão prestados na forma de execução indireta, e serão remunerados na forma fixa pela efetiva execução.

5.15. Os Serviços serão prestados nas dependências das Unidades Escolares conforme Planilha (0055348192), em horário a ser definido pela unidade escolar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos

6.1.1. A descrição detalhada dos requisitos técnicos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 19 - (0045647891), apêndice deste Termo de Referência.

6.2. Sustentabilidade

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.2. O fiscal avaliará, para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, o que tange a responsabilidade da contratada quanto ao devido recolhimento e o adequado descarte dos itens utilizado na prestação dos serviços, cuja a má destinação poderá causar grande impacto ao meio ambiente (óleos lubrificantes, baterias e pneus).

6.2.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

6.2.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

6.2.5. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

6.2.6. Não ter sido condenada, a empresa vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

6.3. Do local e horário de realização dos serviços

6.3.1. Os Serviços serão prestados nas dependências das Unidades Escolares conforme Planilha (0055348192) em anexo, em horário a ser definido pela unidade escolar.

6.4. Materiais a Serem Disponibilizados

6.4.1. A água é essencial para a vida e seu consumo seguro é fundamental para prevenir doenças e promover a qualidade de vida, assim, o controle de potabilidade dessa água torna-se indispensável para a promoção da saúde pública e do bem-estar das comunidades em todo o mundo; portanto, considerando a necessidade de controle da potabilidade dessa água nas Unidades Escolares do Estado

de Rondônia, com o objetivo de atender ao aluno, ao corpo docente e toda a comunidade escolar da rede pública estadual, faz-se necessário o atendimento aos serviços apresentados no item 9, do Documento de Formalização de Demanda - DFD 15 (0044927844), os quais são:

6.5. Limpeza dos reservatórios a cada 6 meses

6.5.1. Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) das Unidades Escolares, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, serão realizados nos locais e quantidades especificados na Planilha (0055348192).

6.5.2. A limpeza das caixas d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, na eliminação de micro organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.

6.5.3. A dosagem de cloro utilizada para limpeza e desinfecção dos reservatórios estão especificadas na Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558) do Ministério da Saúde.

6.5.5. A execução do serviço sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo portanto ser realizada em um reservatório de cada vez.

6.5.6. O serviço de limpeza, higienização e desinfecção terá garantia de 6 (seis) meses.

6.5.7. Conforme [Manual de Orientações para a preservação dos prédios Escolares](#) os materiais que serão utilizados na limpeza da caixa d'água são:

- 1 balde;
- 2 panos limpos;
- 1 esponja ou escova;
- 1 colher de sopa;
- 1 pá de plástico;
- água sanitária

OBS: Nunca utilizar sabão, detergente ou outro produto de limpeza para lavar a caixa d'água. Usar apenas água sanitária.

PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA:

1. Um dia antes da lavagem, fechar o registro de entrada ou amarre a bôia da caixa. Assim, a água da caixa será consumida até ser atingida a quantidade necessária para a limpeza, evitando assim o desperdício;
2. Fechar a saída de água com um tampão ou pano, sempre tomando o cuidado de reservar um palmo de água na caixa;
3. Lavar as paredes e o fundo da caixa com uma esponja ou escova;
4. Abrir a saída da caixa para que escorra toda a água da lavagem. Usando um balde e uma pá de plástico, retirar toda a água e os resíduos que restarem;
5. Abrir o registro de entrada de água, de maneira a encher a caixa até a metade. Fechar novamente o registro e a saída da caixa d'água. Em seguida, adicionar água sanitária conforme a tabela abaixo:

CAPACIDADE DA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA
500 litros	10 colheres de sopa
750 litros	15 colheres de sopa
1000 litros	20 colheres de sopa

6. Lavar novamente as paredes e o fundo da caixa d'água com uma esponja ou escova nova e limpa;
7. Abrir novamente a saída da caixa e as torneiras da casa, deixando toda a água da lavagem sair. Para evitar o desperdício, guardar essa água em baldes, com a finalidade de lavar pisos e calçadas;
8. Lavar a tampa da caixa com água corrente e colocá-la no lugar. Também é importante colocar um filtro (telade nylon) na saída do cano extravasor ou cano-ladrão, que é aberto quando a caixa d'água estiver muito cheia. Geralmente, a saída desse cano localiza-se no lado exterior do telhado / cobertura. Com a tampa e o filtro, evita-se a entrada de insetos e pequenos animais na caixa d'água;
9. Para evitar o acúmulo de ar no encanamento da escola; abrir as torneiras até que a água comece a sair;
10. Abrir o registro de entrada da água e deixar a caixa encher. Observar as válvulas hidráulicas e caixas de descarga. Quando acionadas enquanto o registro está fechado, é possível que continuem despejando água após a abertura do registro. Evite o desperdício.

Fonte: [Manual de Orientações para a preservação dos prédios Escolares - COINFRA.](#)

6.6. Análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas dos reservatórios

6.6.1. As análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas, coletadas em domicílio, com emissão de laudo detalhado, serão realizadas semestralmente, após a limpeza dos reservatórios de água em data a ser estabelecida pela Unidade Escolar.

6.6.2. Os pontos de coleta constituem-se em torneiras, sendo detectada a necessidade esta poderá ser feita na caixa d'água e/ou reservatórios.

6.6.3. Os laudos referentes às análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água.

6.6.4. O prazo para apresentação dos laudos é de até 10 (dez) dias após a coleta das amostras. Os laudos emitidos deverão ser assinados por biólogo(a), químico(a) ou engenheiro(a) químico(a), ambos registrados no CRB (Conselho Regional de Biologia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), respectivamente.

6.6.5. Os parâmetros a serem utilizados nas análises estão especificados na Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558), a qual estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

6.6.6. Os locais, quantidades e tipos de análises estão especificados na Planilha (0055348192).

6.7. Ações a serem realizadas de acordo com os resultados dos exames das amostras coletadas

6.7.1. O correndo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos pela Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558), a empresa contratada deverá emitir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável.

6.7.2. As despesas para sanar tais irregularidades serão da empresa contratada, isto é, os custos estarão incluídos no valor contratual.

6.8. Kit dosador de cloro

6.8.1. A prestação de serviço do objeto compreende o seguinte:

- Fornecimento e instalação em regime de locação (comodato) do kit dosador de cloro capaz de realizar a desinfecção da água para consumo humano, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558), do Ministério da Saúde. As despesas com instalação dos dosadores serão da empresa contratada, isto é, os custos estarão incluídos no valor contratual.
- Manutenção mensal do kit dosador e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. Assim como todas as peças de reposição que se fazem necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos dosadores.
- Treinamento e capacitação técnica para a realização de leitura do cloro residual diário.

6.8.2. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção da água. Sua medida é importante e serve para controlar a dosagem que está sendo aplicada e também para acompanhar sua evolução durante o tratamento. De acordo com Art. 34 e Art. 39 § 2º da Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558) determina a obrigatoriedade de se manter, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede). Também recomenda que o teor máximo de cloro residual livre em qualquer ponto do sistema de abastecimento seja de 2 mg/L.

6.8.3. Os locais e quantidades estão especificados na Planilha (0055348192).

6.9. Dos Uniformes, Materiais e Equipamentos

6.9.1. A Contratada obriga-se a fornecer uniformes, EPIs e seus complementos, à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços.

6.9.2. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados.

6.9.3. A Contratada deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Contratante.

6.9.4. O fornecimento do uniforme a cada empregado deverá se dar semestralmente ou de acordo com o estabelecido na convenção a que a contratada eventualmente estiver vinculada.

6.10. Subcontratação

6.10.1. A Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até **49 % (quarenta e nove por cento)** dos serviços apresentados do subitem 3.3, objeto deste Termo de Referência, desde que demonstre a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a **prévia anuênciam da Secretaria Estadual de Educação**, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

6.10.2. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

6.10.3. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

6.11. Do Consórcio:

6.11.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

6.11.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço de transporte fluvial de passageiros, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

6.11.3. A justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

6.11.4. Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.5. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

6.11.6. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

6.11.7. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

6.11.8. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6.12. Da Participação de Sociedades Cooperativas

6.12.1. Para a presente contratação **não será admitido** a contratação de Sociedade Cooperativa, em função:

6.12.2. Da natureza do serviço demandar subordinação entre a cooperativa e os cooperados e os cooperados e a administração;

6.12.3. A execução do objeto não é gerida por gestão compartilhada, conforme estabelece o art. 10 da IN SEGES nº 5/2017;

6.12.4. Da impossibilidade da execução ser exclusiva de cooperados, vedando qualquer intermediação, ; e,

6.12.5. Para execução do contrato existe previsão de subcontratação.

6.13. Prazo de Assinatura do Contrato

6.13.1. O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

6.13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.14. Garantia da contratação

6.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ante as peculiaridades do objeto.

6.15. Do Reajustamento em Sentido Restrito/ Amplo

6.15.1. O Reajuste Contratual, está consignado nesta contratação, aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA ou INPC, com base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º, art. 25, da Lei nº 14.133/2024 e ainda conforme as disposições constantes nos arts. 150 a 156 do Dec. Estadual nº 28.874/2024, na forma disposta na Cláusula Décima Quinta, do Termo de Contrato.

6.16. Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.17. Vistoria Facultativa (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)

6.17.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

6.17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.17.4. Os interessados dispõem de 03 opções para cumprir os requisitos de habilitação conforme §§ 2º e 3º do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

6.17.5. Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço;

6.17.6. Atestar que conhece o local e as condições de serviços; e,

6.17.7. Declarar formalmente por meio do respectivo representante técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**7.1. Condições De Execução**

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. O contrato será fielmente executado pelas partes nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. O regime de execução do serviço se dará na modalidade de Empreitada por Preço Unitário conforme o subitem **1.4**.

7.1.4. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

7.2. Do local e horário de realização dos serviços

7.2.1. Os Serviços serão prestados nas dependências das Unidades Escolares conforme o item 3.8 do Termo de Referência e a Planilha (0055348192) em anexo, em horário a ser definido pela unidade escolar.

7.3. Das condições do local onde os serviços serão executados

7.3.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes.

7.3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de PORTO VELHO/RO E REGIÃO, objetivando a análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água).

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e art. 23, II do Dec. Estadual nº 28.874/2028).

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 28.874/2024, art. 23, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 28.874/2024, art. 23, III);

8.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V);

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.6. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8.7. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.8.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.8.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.8.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

8.8.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)

8.8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.8.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Fiscalização Administrativa

8.9.1. O fiscal administrativo do contrato certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 24, II).

8.9.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 24, IV).

8.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.9.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

8.9.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.9.4.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.9.4.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.9.4.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

8.9.4.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

8.9.4.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

8.9.4.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.9.4.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.9.4.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.9.4.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9.4.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.9.4.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

8.9.4.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

- 8.9.4.1.3.3.** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 8.9.4.1.3.4.** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 8.9.4.1.4.** entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 8.9.4.1.5.** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 8.9.4.1.6.** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 8.9.4.1.7.** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 8.9.4.1.8.** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 8.9.5.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 8.9.6.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 8.9.7.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 8.9.8.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 8.9.9.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 8.9.10.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 8.9.11.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 8.9.12.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 8.9.13.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 8.9.14.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 8.9.15.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.9.16.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 8.9.17.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 8.9.18.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 8.9.19.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 8.9.20.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 8.9.21.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 8.9.22.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.9.23.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.9.24. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.9.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.10. Fiscalização Setorial

8.10.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

8.11. Gestor do Contrato

8.11.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 28.874/2024 art. 20, XV).

8.11.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 28.874/2024 art. 20, XIV).

8.11.6. receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos (Decreto Estadual nº 28.874/2024 art. 20, IX).

8.12. Conta-Depósito Vinculada

8.12.1. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

8.12.2. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.12.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.12.4. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.12.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

8.12.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

8.12.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

8.12.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

8.12.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.12.5.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.12.6. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

8.12.7. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.12.8. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.12.9. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.12.10. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.12.11. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.12.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do Recebimento

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.2.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor

do contrato;

9.2.6.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

9.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.13.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.13.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.13.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.13.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida e conferida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e realizado o devido ateste do cumprimento do objeto será encaminhado para fins de liquidação, na forma do inciso I, art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.3.1. o prazo de validade;

9.3.3.2. a data da emissão;

9.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.3.5. o valor a pagar; e,

9.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de Pagamento

9.4.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.5. Forma de Pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Cessão de Crédito

9.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Regime de Execução

10.2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme estabelecido no artigo 6º, XXVIII, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o contratado será remunerado com base na quantidade de unidades dos serviços efetivamente prestados, a um preço unitário previamente acordado.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 10.3.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.3.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.3.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.3.11.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 10.3.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 10.4. Habilidade jurídica**
- 10.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 10.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.4.6.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- 10.4.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- 10.4.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.4.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilidade fiscal, social e trabalhista

- 10.5.1.** Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.5.2.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- 10.5.4.** Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.5.** Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.5.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5.7. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

- a).** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b).** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.6.2.1. As regras descritas nos incisos “b.1” e “b.2”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

10.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.6.5.Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

10.6.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8. Qualificação Técnico-Operacional

10.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.8.2. A exigência de atestado(s) de capacidade técnico-operacional será limitada às parcelas do objeto de maior relevância ou valor significativo, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, assim consideradas aquelas cujo valor individual corresponda, no mínimo, a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.8.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência, exclusivamente em relação às parcelas de maior relevância.

10.8.4. Considerando o Quadro Comparativo e em conformidade com os critérios legais, definem-se os lotes 43, 44 e 45 como as parcelas de maior relevância para fins de exigência de comprovação técnico-operacional.

10.8.5. Os atestados deverão estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme registrado no contrato social vigente.

10.8.6. Serão admitidos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou após decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto nos casos de contratos com prazo de execução inferior.

10.8.7. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.8.8. A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato, endereço da contratante e local de prestação dos serviços.

10.8.9. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português e não recaia sobre a entidade qualquer impedimento ou inidoneidade.

10.8.10. Será admitida a apresentação de atestados emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha participado, desde que observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.11. O documento de comprovação técnico-operacional deverá conter, quando aplicável, o registro do laboratório e do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Regional de Química e/ou Biologia.

10.8.12. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pelos resultados das análises, quando exigido por norma regulatória.

10.8.13. A comprovação de vínculo do profissional responsável dar-se-á por meio de documentação que comprove que o mesmo integra o quadro técnico permanente da licitante.

10.8.14. Quando for o caso, a licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no local previamente definido pela Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato.

10.8.15. Da Justificativa da Exigências

a) **Quanto as exigências quanta à qualificação técnica** - Solicitadas em função da necessidade da comprovação da capacidade para realização do objeto, de modo contrário uma empresa sem a aptidão necessária para a oferta dos serviços vier a firmar o contrato administrativo com esta Administração, o risco a saúde dos participantes com a ingestão de alimentos mal preparados ou estragados, danos ao erário público será enorme, dado o fato de que tal contratação poderá resultar em vícios e defeitos insanáveis naqueles serviços e, consequentemente, em prejuízo para a Administração. O prejuízo poderá ser maior ainda se a inaptidão da empresa contratante acarretar a posterior rescisão do contrato administrativo pela Administração, com a instauração de nova licitação para o mesmo objeto licitado anteriormente.

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inequilíbrio da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da equilíbrio de suas propostas.

b) **Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira**, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação, é de R\$ 656.470,91 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos) conforme Quadro Comparativo SUPEL- CPEAP (0060588055).

11.2. A estimativa de preços unitários e global que balizará a seleção proposta mais vantajosa, por ocasião do certame licitatório, encontra-se definido no Quadro Comparativo SUPEL- CPEAP (0060588055), em atendimento a competência designativa, cujo montante é da ordem de R\$ 656.470,91 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VII)

12.1. Quanto aos recursos necessários à execução das despesas para Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Unidade 16001- Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, previstas, conforme Informação 191 (0047297480), na Funcional Programática, Fonte de Recurso e Natureza de Despesa, conforme detalhado no quadro abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena do Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. Para a formação do preço, o interessado levará em consideração o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios, Convenções Coletivas e ou Acordos Coletivos, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação.

13.3. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

13.4. As propostas deverão detalhar:

a) Valor unitário;

b) Valor global para a execução dos serviços previstos em cada lote;

11.3.1. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, não foi solicitado planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.

b) Os materiais de propriedade das prestadoras de serviços, e suas aplicabilidade não são exclusivas para a contratação em específico;

c) Os materiais e equipamentos são utilizados em diferentes eventos em paralelo.

13.5. A proposta **deve ser** apresentada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

13.6. Nos preços propostos deverão estar contemplados **todos os custos**, tais como, impostos, taxas e outros, **necessários** para a completa execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 14.1.** Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.
- 14.2.** Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.4.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 14.5.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.6.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.7.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 14.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 14.9.** Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.
- 14.10.** No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.
- 14.11.** Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 14.12.** Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.
- 14.13.** Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.
- 14.14.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.
- 14.15.** Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 14.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.18.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 15.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.1.2.** Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 15.1.2.1.** A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).
- 15.1.2.2.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 15.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.1.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 15.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 15.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 15.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 15.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.1.22.** A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestão e fiscalização do contrato.
- 15.1.23.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.1.24.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 15.1.25.** Manter os equipamentos e demais materiais, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.
- 15.1.26.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, atestado (s) expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 15.1.27.** Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela.
- 15.1.28.** Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.1.29.** O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- 15.1.30.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.1.31.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.1.32.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 15.1.32.1.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 15.1.32.2.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.1.32.3.** A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
- 15.1.33.** O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- 15.1.34.** Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica, conforme Art. 25 § 9º da Lei 14.133/2021;
- 15.1.35.** As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .30 %.
- 15.1.36.** Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 15.1.37.** Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 15.1.38.** Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 15.1.39.** A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
- 15.1.40.** O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual;
- 15.1.41.** A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

- 15.1.42.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, nos dias e turnos estipulados pela Secretaria Estadual de Educação, bem como na necessidade do serviço aos sábados, sendo a contratada, comunicada com antecedência de no mínimo 72 horas.
- 15.1.43.** Garantir que o material seja original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;
- 15.1.44.** Fornecer todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;
- 15.1.45.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 15.1.46.** Garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes em sua execução **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente
- 15.1.47.** Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado
- 15.1.48.** Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.1.49.** Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 15.1.50.** Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 15.1.51.** Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 15.1.52.** Apresentar a Declaração de Menor.
- 15.1.53.** Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 15.1.54.** Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 15.1.55.** Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 15.1.56.** Manter a atualização tecnológica do objeto contratado, sempre que houver inovação
- 15.1.57.** Empregar, na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos do sistema prisional, no percentual mínimo de 2% (dois por cento), nas proposições definidas pela Lei Estadual nº 25.783, de 2021, conforme quantitativo de pessoal exigido para a execução do objeto;
- 15.1.58.** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159](#)).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

18. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Supel, será o órgão responsável pelos Atos de Administração, Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Conforme Decreto Estadual Nº. 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei n. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

19.4. Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

19.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

19.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

19.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

19.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

19.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/23, quando:

"Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021."

20.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

20.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do

beneficiário da ata;

20.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

20.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos do Art. 28 do Decreto 11.462/23, quando:

"Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora. quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

20.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nos termos do art. 29 do Decreto 11.462/23, quando:

"Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27."

21. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Lei 14.133/2021, especificamente eu seu Art. 40, aduz:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;"

21.2. Já o Decreto Estadual nº 28.874, 25 de janeiro de 2024, regulamenta em seu Art. 116:

"O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

21.3. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."

21.4. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços: "Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias".

21.5. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;

21.6. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o Art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;

21.7. Do exposto, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

22.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei vigente.

22.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, nos termos do art 124, § 5º, do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

22.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes, conforme texto do § 3º, do Art. 86 da Lei 14.133/2021;

22.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

22.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de preços

23. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

23.1. Em cumprimento ao disposto no art. 42, inciso XII, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido, no que couber, o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017 e arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006.

24. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

24.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

24.2. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

26.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados.

28. ANEXOS

ANEXO I - Documento de Formalização de Demanda - DFD 15

ANEXO II - Planilha

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar 266



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 04/07/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Vieira do Nascimento, Assessor(a)**, em 04/07/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 04/07/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 06/07/2025, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061839484** e o código CRC **2ED065A6**.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PLANILHA

ORDEM	SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO / DISTRITO	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	EXTENSÃO (NÃO/SIM) SE SIM, INCLUIR O NOME DA EXTENSÃO, ENDEREÇO E DADOS REFERENTES A EXTENSÃO	QUANTIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM LITROS (L)	DIMENSÃO NOME DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM LITROS (L)	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA EM LITROS (L)	DIMENSÃO NOME DA CAIXA D'ÁGUA EM LITROS (L)	DIMENSÃO NOME DA CAIXA D'ÁGUA EM LITROS (L)	TOTAL GERAL - SOMATÓRIA RESERVATÓRIO E CAIXA D'ÁGUA EM LITROS (L)	LITROS CONVERTIDOS EM M³	POSSUI POÇO ARTESIANO OU SEMIARTESIANO? (SIM/NÃO) SE SIM, QUAL?	POSSUI REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA? (SIM/NÃO) SE SIM, QUAL?	QUANTIDADE DE POTABILIDADE ANUAL	QUANTIDADE DE DOSADORA
1	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	11022558	EIEEF HAP BITT TUPARI	Rural	TERRA INDIGEN A RIO BRANCO , ALDEIA COLORADO. RURAL.	Não	0	0	1	500	500	500	1	Sim	Não	2	1

						76954-000 Alta Floresta D'Oeste - RO.												
2	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	Urbana	AVENIDA RIO DE JANEIRO , 4776 ESCOLA. CIDADE ALTA. 76954-000 Alta Floresta D'Oeste - RO.	Não	1	10.000	0	0	0	10.000	10	NÃO	Sim SAAE	0	0
3	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	11024968	EEEMTI JUSCELI NO KUBITSC HEK DE OLIVEIRA	Urbana	AVENIDA AMAPA, 4503 SANTA FELICIDADE. 76954-000 Alta Floresta D'Oeste - RO.	Não	1	7.000	2	1 -10.000 1 -10.000	20.000	27.000	27	Sim, Artesiano	Não	2	2
4	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	11025620	EEEFTANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Urbana	AVENIDA ALTA FLORESTA, 2973 PRINCESA IZABEL. 76954-000 Alta Floresta D'Oeste - RO.	Não	1	1.000	1	500	500	1.500	2	Sim, Artesiano	Não	2	1
5	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA	Urbana	RUA NEREU RAMOS, 4581 REDOND	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1

				MILITAR - CTPM XI		O. 76954- 000 Alta Floresta D'Oeste - RO.												
6	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	1103796 2	EIEEF KON KOATT TUPARI	Rural	TERRA INDIGEN A RIO BRANCO , ALDEIA CAJUI. RURAL. 76954- 000 Alta Floresta D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	500	500	500	1	Sim	Não	2	1
7	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	1103837 3	EIEEFM BOATT GERAIN NY	Rural	TERRA INDIGEN A RIO BRANCO , ALDEIA SAO LUIZ. RURAL. 76954- 000 Alta Floresta D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
8	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	1104624 4	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	Rural	TERRA INDIGEN A RIO BRANCO , ALDEIA FIGUEIR A. RURAL. 76954- 000 Alta Floresta D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	500	500	500	1	Sim	Não	2	1
9	Alta Floresta	Alta Floresta	1104625 2	EIEEFM ANOMA	Rural	TERRA INDIGEN	Não	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Sim	Não	2	1

	D'Oeste	D'Oeste		E TUPARI		A RIO BRANCO , ALDEIA SERRINHA. RURAL. 76954-000 Alta Floresta D'Oeste - RO.												
10	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	11024682	EEEFM EURIDIC E LOPES PEDROS O	Urbana	AVENIDA MATO GROSSO, 3861 CENTRO. 76954-000 Alta Floresta D'Oeste - RO.	Sim	1	3.000	3	1 - 500 1 - 1.000 1 - 5.000	6.500	9.500	10	Sim, Semi-artesiano	Sim SAAE	2	1
11	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	11024682	EEEFM EURIDIC E LOPES PEDROS O	Rural	Linha 42/5 - 18 km	EMEIEF José Basílio da Gama	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
12	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	11024682	EEEFM EURIDIC E LOPES PEDROS O	Rural	Linha 60 - 18 km	EMEIEF Poty	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesiano	Não	2	1
13	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste - Distrito de Filadélfia	11024682	EEEFM EURIDIC E LOPES PEDROS O	Rural	Distrito de Filadélfia - Linha 90 - 70 km	EMEIEF Padre Feijó	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesiano	Não	2	1
14	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste - Distrito de Izidolândia	11024682	EEEFM EURIDIC E LOPES PEDROS O	Rural	Distrito de Izidolândia Linha 100 - 100 km	EMEIEF Izidoro Stedile	0	0	2	1 - 2.000 1 - 2.000	4.000	4.000	4	Sim, Artesiano	Não	2	1

15	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste - Distrito de Nova Gease	11024682	EEEFM EURIDIC E LOPES PEDROS O	Rural	Distrito de Nova Gease - Linha 47/5 - 50 km	EMEIEF Maria de Souza Pego	0	0	2	1 - 1.000 1 - 1.000	2.000	2.000	2	Sim, Artesiano	Não	2	1
16	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste - Distrito de Vila Santo Antonio	11024682	EEEFM EURIDIC E LOPES PEDROS O	Rural	Vila Santo Antônio Linha 65 - 25 km	EMEIEF Pedro Aleixo	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1
17	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste - Distrito Rolim de Moura do Guaporé	11024682	EEEFM EURIDIC E LOPES PEDROS O	Rural	Distrito de Rolim de Moura do Guaporé - Linha 100 - 180 Km terrestre e 20 km fluvial	EMEIEF Ana Nery	0	0	3	1 - 500 1 - 1.000 1 - 1.000	2.500	2.500	3	Sim	Não	2	1
18	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste - Distrito Vila Marcão	11024682	EEEFM EURIDIC E LOPES PEDROS O	Rural	Distrito Vila Marcão Linha P 50 23 km	EMEIEF Boa Esperança	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesiano	Não	2	1
19	Alta Floresta D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Urbana	RUA TIRADENTES, 1016 CENTRO. 76952-000 Alto Alegre dos Parecis - RO.	Sim	1	5.000	1	500	500	5.500	6	Sim, Artesiano	Sim SAAE	2	1

20	Alta Floresta D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Rural	Linha P26 km 55 (distância de AFO)	EMEF Euzébio de Queiroz	1	5.000	0	0	0	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1
21	Alta Floresta D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Rural	Linha P70 Km 35 esquina com a linha P40 (distância de AFO)	EMEF Silva Jardim	1	15.000	1	15.000	15.000	30.000	30	Sim, Artesiano	Não	2	2
22	Alta Floresta D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis - Distrito de Vila Bosco	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Rural	Distrito Vila Bosco Km 98 (distância de AFO)	EMEF D. João Paulo	1	5.000	0	0	0	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1
23	Alta Floresta D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis - Distrito de Flor da Serra	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Rural	Distrito Flor da Serra Km 70 (distância de AFO)	EMEF Fernando Sabino	0	0	3	1 - 3.000 1 - 3.000 1 - 3.000	9.000	9.000	9	Não	Sim SAAE	0	0
SUBTOTAL ALTA FLORESTA D'OESTE								8	51.000	30	36.500	90.500	141.500	145	-	-	42	23
24	Ariquemes	Alto Paraíso	11009888	EEEFM LAURIN DO RABELO	Urbana	RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218 PREDIO. CENTRO. 76862-000 Alto Paraíso - RO.	Não	1	2.000	1	5.000	5.000	7.000	7	Sim	Sim CAERD	2	1
25	Ariquemes	Alto Paraíso	11048140	EEEF CUSTODIO	Urbana	RUA MARINGA, 3629	Não	0	0	3	1 - 2.000 1 - 2.000 1 - 2.000	6.000	6.000	6	Sim, Artesiano	Sim CAERD	2	1

				GABRIEL FILHO		QUADRA . JARDIM ALVORA II. 76862-000 Alto Paraíso - RO.												
26	Ariquemes	Ariquemes	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES	Urbana	TRAVESSA AQUARI QUARA, 3710 SETOR INSTITUCIONAL. 76872-856 Ariquemes - RO.	Não	1	2.000	1	5.000	5.000	7.000	7	Não	Sim, águas de Ariquemes	0	0
27	Ariquemes	Ariquemes	11006773	EEEFM CORACORALINA	Urbana	AVENIDA GUAPORÉ, 3087 SETOR 05. 76870-575 Ariquemes - RO.	Não	1	5.000	1	0	0	5.000	5	Não	Sim, águas de Ariquemes	0	0
28	Ariquemes	Ariquemes	11006846	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	Urbana	RUA VILHENAS, 2360 BNH. 07. 76870-772 Ariquemes - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim, águas de Ariquemes	0	0
29	Ariquemes	Ariquemes	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	Urbana	RUA CARDEAL, 1394 SETOR 02. 76873-110	Não	1	10.000	1	10.000	10.000	20.000	20	Sim	Sim, águas de Ariquemes	2	1

					Ariquemes - RO.													
30	Ariquemes	Ariquemes	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	Urbana	RUA PARANA VAI, 4678 7ª RUA. SETOR 09. 76876-336 Ariquemes - RO.	Não	1	0	1	20.000	20.000	20.000	20	Sim, Artesiano	Sim, águas de Ariquemes	2	1
31	Ariquemes	Ariquemes	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	Urbana	RUA MOEMA , 3208 JARDIM JORGE TEIXEIRA . 76876-566 Ariquemes - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Sim, águas de Ariquemes	2	1
32	Ariquemes	Ariquemes	11007524	EEEFM MIGRANTES	Urbana	TRAVESSA GODOFREDO, 2714 SETOR 01. 76870-141 Ariquemes - RO.	Não	1	3.000	0	0	0	3.000	3	Sim, Poço comum	Sim	2	1
33	Ariquemes	Ariquemes	11007885	EEMTI HEITOR VILLA LOBOS	Urbana	AVENIDA JUSCELI NO KUBITSCHEK, 1903 SETOR INSTITUCIONAL. 76872-861	Não	1	10.000	2	1- 10.000 1- 15.000	25.000	35.000	35	Sim, Semi-artesiano	Sim, águas de Ariquemes	2	2

					Ariquemes - RO.													
34	Ariquemes	Ariquemes	11007893	EEEFM RICARDO CANTAN HEDE	Urbana	RUA SALVADOR, 2463 AVENIDA TABAPUÁ. SETOR 03. 76870-434 Ariquemes - RO.	*EMEIEF Arco Iris *EMEIEF Henrique Dias *EMEF Jorge Luiz Moulaz *EMEF Mafalda Rodrigues *EMEF Paulinia Mafini *EMEIEF Vinicius de Moraes	0	0	1	20.000	20.000	20.000	20	Não	Sim, águas de Ariquemes	0	0
35	Ariquemes	Ariquemes	11048620	EEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	Urbana	RUA URSA MAIOR, 4563 ROTA DO SOL. 76874-026 Ariquemes - RO.	Não	1	5.000	1	15.000	15.000	20.000	20	Sim, Artesiano	Sim, águas de Ariquemes	2	1
36	Ariquemes	Cacaulândia	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	Urbana	RUA TEREZA MAZZORANA BORTOL OTTO, 2128 CENTRO. SETOR 01. 76889-000 Cacaulândia	*EMEF Waldemiro da Silva Moura - Linha C 3 TB - 80 Lote 21 Zona Rural *EMEF Valdir Alberton - Linha C	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, Semi-artesiano	Sim CAERD	2	1

						ndia - RO.	25, RO 144 TB - 40 Zona Rural											
37	Ariquemes	Cujubim	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	Urbana	AV. MARACANA, 1413 SETOR 03. 76864-000 Cujubim - RO.	* EMEF Teotônio Brandão Vilela, RO 205 Km 16, CEP: 76864-000 *EMEF 23 de Março, LB 16, CEP: 76864-000	1	10.000	1	5.000	5.000	15.000	15	-	-	2	1
38	Ariquemes	Monte Negro	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Urbana	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122 SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.	Sim	1	5.000	0	0	0	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0
39	Ariquemes	Monte Negro	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Rural	BR 421, Km 74	EMEIEF Justino Luiz Ronconi	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim	Não	2	1
40	Ariquemes	Monte Negro	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE	Rural	BR 421, LC 50, Km 12	EMEIEF Mario Palmério	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Sim	Não	2	1

			HOLANDA FERREIRA															
41	Ariquemes	Monte Negro	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Rural	BR 421, LC 52, Vila São Geraldo	EEEFM Mato Grosso	0	0	2	1 - 500 1 - 1.000	1.500	1.500	2	Sim	Não	2	1
42	Ariquemes	Monte Negro	11010940	EEEFM MATO GROSSO	Urbana	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080 SETOR 01. SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.	Sim	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0
43	Ariquemes	Monte Negro	11010940	EEEFM MATO GROSSO	Rural	BR 421, LC 52, Vila São Geraldo, Zona Rural	Extensão Ulisses Guimarães BR 421, LC 52, Vila São Geraldo, Zona Rural	0	0	2	1 - 1.000 1 - 1.000	2.000	2.000	2	Sim	Não	2	1
44	Ariquemes	Rio Crespo	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	Urbana	AV. GOV. OSVALDO PIANA FILHO, 1751 CENTRO. SETOR 01. 76863-	Não	0	0	3	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000	3.000	3.000	3	Não	Sim CAERD	0	0

						000 Rio Crespo - RO.												
						SUBTOTAL ARIQUEMES	11	57.000	27	110.000	157.500	214.500	215	-	-	28	15	
45	Buritis	Buritis	11004428	EEEFM BURITI	Urbana	RUA BARRETOS, 1870 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.	Não	1	5.000	1	2.000	2.000	7.000	7	Sim, Artesiano	Sim, água de Buritis	2	1
46	Buritis	Buritis	11039582	EEMTI MAREC HAL RONDON	Urbana	RUA CHUPIN GUAIA, 2220 ESCOLA. SETOR 04. 76880-000 Buritis - RO.	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim	Sim, água de Buritis	2	1
47	Buritis	Buritis	11042028	EEEFM PROF ELVAND AS MARIA DE SIQUEIRA	Urbana	AVENIDA PORTO VELHO, 880 ESCOLA. CENTRO. 76880-000 Buritis - RO.	-	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim	Sim, água de Buritis	2	1
48	Buritis	Buritis	11042028	EEEFM PROF ELVAND AS MARIA DE SIQUEIRA	Rural	Linha 03 A Km - 35, Marco 08 - PA São Domingos	EMEF Maria Marta Braga	0	0	1	500	500	500	1	Sim	Não	2	1
49	Buritis	Buritis	11042028	EEEFM PROF	Rural	Linha 01 Marco	EMEF Tiradent	0	0	1	500	500	500	1	Sim	Não	2	1

				ELVAND AS MARIA DE SIQUEIR A		20 Km - 30	es											
50	Buritis	Buritis	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Urbana	AV. FOZ DO IGUACU, 2400 SETOR 03. 76880- 000 Buritis - RO.	Sim	3	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000	3	1 - 3.000 1 - 3.000 1 - 3.000	9.000	12.000	12	Não	Sim, água de Buritis	0	0
51	Buritis	Buritis	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Rural	Linha C- 34, P.A Rio Alto	EMEF José Bonifáci o de Andrade e Silva	1	2.000	1	2.000	2.000	4.000	4	Sim	Não	2	1
52	Buritis	Buritis / Distrito de Vila União	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Urbana	BR 421 - Linha C 15 Km 30 Distrito Vila União	EMEF Tancred o Neves II	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Sim	Não	2	1
53	Buritis	Buritis / Vila Marco Azul	11050349	EEEFM FERNAN DO DE SOUZA GOMES	Rural	Linha C 85 Km 65 Vila Marco Azul Distrito de Rio Pardo	Extensão Marco Azul	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, poço comum	Não	2	1
54	Buritis	Campo Novo de Rondôni a	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBR O	Urbana	AV. COSTA E SILVA, 1853 CENTRO. SETOR 04. 76887- 000	EMEF 7 de Setembro	1	10.000	1	20.000	20.000	30.000	30	Sim	Sim, Municip al	2	2

					Campo Novo de Rondônia - RO.													
55	Buritis	Campo Novo de Rondônia	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	Rural	RUA CASTRO ALVES - DISTRITO RIO BRANCO , SN DISTRITO RIO BRANCO . AREA RURAL. 76887-000 Campo Novo de Rondônia - RO.	Não	1	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
56	Buritis	Nova Mamoré	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	Urbana	ZONA URBANA , S/N DISTRITO JACINOPOLIS. CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.	Não	0	0	9	1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 10.000 1 - 10.000 1 - 10.000 1 - 10.000	42.500	42.500	43	Sim, Semi-artesiano	Não	2	2
57	Buritis	Porto Velho	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	Rural	AV TIRADENTES, ZONA RURAL DIST.RIO PARDO. DISTRITO DE RIO PARDO.	Sim	1	5.000	1	10.000	10.000	15.000	15	Sim	Não	2	1

						76840-000 Porto Velho - RO.												
						SUBTOTAL BURITIS	9	27.000	23	61.000	112.500	142.500	144	-	-	24	14	
58	Cacoal	Cacoal	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	Urbana	AVENIDA SAO PAULO, 2745 CENTRO. 76963-801 Cacoal - RO.	1	10.000	1	10.000	10.000	20.000	20	Não	Sim, SAAE	0	0	
59	Cacoal	Cacoal	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	Urbana	Av. Itapemirim, Nº 349 - Novo Cacoal, Cacoal - SOCIO EDUCATIVO	1	10.000	1	10.000	10.000	20.000	20	Não	Sim, SAAE	0	0	
60	Cacoal	Cacoal	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	Urbana	Av. Itapemirim, Nº 349 - Novo Cacoal, Cacoal - SISTEMA PRISIONAL	1	10.000	1	10.000	10.000	20.000	20	Não	Sim, SAAE	0	0	
61	Cacoal	Cacoal	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	Urbana	RUA SANTO ANTONIO, 1245 ESCOLA R. SANTO ANTONIO. 76967-353	Não	1	3.000	1	3.000	3.000	6.000	6	Não	Sim, SAAE	0	0

					Cacoal - RO.													
62	Cacoal	Cacoal	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	Urbana	RUA DOS SURUIS, 3500 TEIXEIRA O. 76965-620 Cacoal - RO.	Não	1	24.000	1	5.000	5.000	29.000	29	Não	Sim, SAAE	0	0
63	Cacoal	Cacoal	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Urbana	RUA BASILIO DA GAMA, 1272 PREDIO ESCOLA R. VISTA ALEGRE. 76960-084 Cacoal - RO.	Não	0	0	5	1 - 500 1 - 1.000 1 - 1.500 1 - 3.000 1 - 5.000	11.000	11.000	11	Não	Sim, SAAE	0	0
64	Cacoal	Cacoal	11026278	EEEFM CORA CORALINA	Urbana	RUA JOSE DO PATROCINIO, 2159 CENTRO. 76963-790 Cacoal - RO.	Não	1	5.000	1	10.000	10.000	15.000	15	Não	Sim, SAAE	0	0
65	Cacoal	Cacoal	11026464	EEEF FREI CANECA	Urbana	RUA EDITOR OZIAS SCHUNDT, 3844 VILLAGE DO SOL II. 76964-451	Não	1	10.000	5	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000	5.000	15.000	15	Não	Sim, SAAE	0	0

					Cacoal - RO.													
66	Cacoal	Cacoal	11026499	EEEFM GRACILI ANO RAMOS	Urbana	RUA PROFESS ORA MARIA LUCIA DA SILVA MILLER, 2640 RESIDEN CIAL PARQUE BRIZON. 76962- 282 Cacoal - RO.	Não	1	12.000	1	12.000	12.000	24.000	24	Sim	Sim, SAAE	2	2
67	Cacoal	Cacoal	11026545	EEEFM HONORI NA LUCAS DE BRITO	Urbana	RUA PADRE MANOE L DA NOBREG A, 535 NOVA ESPERA NCA. 76961- 650 Cacoal - RO.	Não	2	1 - 3.000 1 - 3.000	2	1 - 2.000 1 - 4.000	6.000	12.000	12	Não	Sim, SAAE	0	0
68	Cacoal	Cacoal	11026588	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELE S	Rural	Aldeia Paiter, Linha 09, Terra Indígena Sete de Setembr o	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
69	Cacoal	Cacoal	11026626	EEEFM PAULO FREIRE	Urbana	RUA MARIA AURORA DO NASCIM ENTO, 1373	Não	1	5.000	3	1 - 2.000 1 - 2.000 1 - 2.000	6.000	11.000	11	Não	Sim, SAAE	0	0

						TEIXEIRA O. 76965- 522 Cacoal - RO.												
70	Cacoal	Cacoal	11026758	EEEFM MARIA AUROR A DO NASCIM ENTO	Urbana	TRAVESS A ANCHIET A, 1145 LIBERDA DE. 76967- 524 Cacoal - RO.	Não	1	5.000	2	1 - 500 1 - 10.000	10.500	15.500	16	Não	Sim, SAAE	0	0
71	Cacoal	Cacoal	11027134	EIEEFM SERTANI STA FRANCIS CO MEIRELE S	Rural	Aldeia Nabekob adakiba, Linha 12, Terra Indígena Sete de Setembr o	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
72	Cacoal	Cacoal	11027142	EIEEFM SERTANI STA JOSE DO CARMO SANTAN A	Rural	Aldeia Gabgir, Linha 14, Terra Indígena SEte de Setembr o	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim	Não	2	1
73	Cacoal	Cacoal	11027207	EIEEFM TANCRE DO NEVES	Rural	Aldeia Lapetan ha, Linha11, Terra Indígena Sete de Setembr o	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
74	Cacoal	Cacoal	11027312	EEEFM BERNAR DO	Urbana	RUA ANTONI O DE PAULA	Não	1	25.000	2	1 - 10.000 1 - 10.000	20.000	45.000	45	Não	Sim, SAAE	0	0

				GUIMARAES		NUNES, 737 PREDIO. PRINCESA ISABEL. 76964- 062 Cacoal - RO.												
75	Cacoal	Cacoal	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	Urbana	AVENIDA RECIFE, 335 NOVO CACOAL. 76962- 160 Cacoal - RO.	Não	2	1 - 18.000 1 - 8.000	2	1 - 5.000 1 - 10.000	15.000	41.000	41	Sim	Sim, SAAE	2	2
76	Cacoal	Cacoal	11027347	EEEMTI CLODOA LDO NUNES DE ALMEIDA	Urbana	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930 PREDIO. JARDIM CLODOA LDO. 76963- 620 Cacoal - RO.	Não	1	6.000	2	1 - 1.500 1 - 4.000	5.500	11.500	12	Não	Sim, SAAE	0	0
77	Cacoal	Cacoal	11027347	EEEMTI CLODOA LDO NUNES DE ALMEIDA	Rural	EMEIEF Maria Montessori linha 10, gleba 10, lote 58	EMEIEF Maria Montessori linha 10, gleba 10, lote 58	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Sim	Não	2	1
78	Cacoal	Cacoal	11027347	EEEMTI CLODOA LDO NUNES DE	Rural	EMEIEF Monteiro Lobato, linha 11,	EMEIEF Monteiro Lobato, linha 11,	0	0	2	1 - 3.000 1 - 3.000	6.000	6.000	6	Sim	Não	2	1

				ALMEIDA		gleba 10, lote 25	gleba 10, lote 25											
79	Cacoal	Cacoal	11027347	EEMTI CLODOA LDO NUNES DE ALMEIDA	Rural	EMEIEF DR João de Deus Simplicio, linha 14, gleba 13, lote 33 - Divinopolis	EMEIEF DR João de Deus Simplicio, linha 14, gleba 13, lote 33 - Divinopolis	1	3.000	2	1 - 1.000 1 - 1.000	2.000	5.000	5	Sim	Não	2	1
80	Cacoal	Cacoal	11027347	EEMTI CLODOA LDO NUNES DE ALMEIDA	Rural	EMEIEF Claudio Manoel da Costa, rodovia 383, Km 05, lote 26, gleba 05	EMEIEF Claudio Manoel da Costa, rodovia 383, Km 05, lote 26, gleba 05	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim	Não	2	1
81	Cacoal	Cacoal	11027347	EEMTI CLODOA LDO NUNES DE ALMEIDA	Rural	EMEIEF Santos Dumont, linha 07, gleba 06, lote 56, km 18	EMEIEF Santos Dumont, linha 07, gleba 06, lote 56, km 18	1	15.000	3	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000	3.000	18.000	18	Sim	Não	2	1
82	Cacoal	Cacoal	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	Urbana	AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 1881 RIOZINHO. 76969-069 Cacoal - RO.	Sim, EEEIF Pedro Álvares Cabral, Linha 09 e EEEIF Cruzeiro do Norte, Linha 21	0	0	3	1 - 500 1 - 1.000 1 - 2.000	3.500	3.500	4	Não	Sim, SAAE	0	0
83	Cacoal	Cacoal	11041234	EIEEF PAITEREY	Rural	Aldeia Lobó, Linha	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1

						11, Terra Indígena Sete de Setembro												
84	Cacoal	Cacoal	11041250	EIEEFM NOA SURUI	Rural	Aldeia amaral, Linha 11, Terra Indígena Sete de Setembro	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
85	Cacoal	Cacoal	11041277	EIEEF JOAO EVANGE LISTA DIAS	Rural	Aldeia Central, Linha 10, Terra Indígena Sete de Setembro	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
86	Cacoal	Cacoal	11046740	EEMTI JOSINO BRITO	Urbana	RUA UIRAPU RU, 2560 ESCOLA. FLOREST A. 76965-604 Cacoal - RO.	Não	1	27.000	7	1 - 250 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 2.000 1 - 10.000 1 - 10.000	25.250	52.250	52	Sim	Sim, SAAE	2	3
87	Cacoal	Cacoal	11049456	EIEEF KABANE Y	Rural	Aldeia Joaquim , Linha 11, Terra Indígena Sete de Setembro	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
88	Cacoal	Ministro Andreazza	11031298	EEEFM NILO COELHO	Urbana	RUA JOANA DARC, 3329 ESCOLA NILO	Não	1	20.000	1	20.000	20.000	40.000	40	Sim	Sim, CAERD	2	2

						COELHO. CENTRO. 76919- 000 Ministro Andreaza za - RO.												
89	Cacoal	Ministro Andreazza	11087803	EIEEF NAGAXI P SURUI	Rural	Aldeia Paiamah , Linha 07, Terra Indígena 7 de Setembr o	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
SUBTOTAL CACOAL						20	190.000	59	105.000	223.750	445.750	447	-	-	36	23		
90	Cerejeiras	Cabixi	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	Urbana	AV. TAPAJOS , 3659 CENTRO. 76994- 000 Cabixi - RO.	Não	0	0	1	5.500	5.500	5.500	6	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
91	Cerejeiras	Cabixi	11034050	EEEFC CHICO MENDES	Rural	LINHA 09 KM 16 RUMO ESCOND IDO, S/N ESTRELA DO OESTE. ZONA RURAL. 76994- 000 Cabixi - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, poço comum	Não	2	1
92	Cerejeiras	Cabixi	11034270	EEEFM PLANALT O	Rural	LINHA 8 KM 14 , ESUINA COM ZERO EIXO, SN PLANALT	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim *Abaste cimento municip al por meio de poço	0	0

					O SAO LUIZ. ZONA RURAL. 76994- 000 Cabixi - RO.													
93	Cerejeiras	Cabixi	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIE TA	Urbana	AVENID A GUARAN I, 4125 CENTRO. 76994- 000 Cabixi - RO.	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0
94	Cerejeiras	Cerejeiras	11034467	CEEJA CARLOS DRUMO ND DE ANDRA DE	Urbana	RUA ARACAJ U, 1458 LIBERDA DE. 76997- 000 Cerejeir as - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
95	Cerejeiras	Cerejeiras	11034696	EEEF FLORIAN O PEIXOTO	Urbana	RUA RORAIM A, 998 CENTRO. 76997- 000 Cerejeir as - RO.	Não	0	0	4	1 - 500 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000	3.500	3.500	4	Não	Sim CAERD	0	0
96	Cerejeiras	Cerejeiras	11034777	EEEF GOV JERONI MO GARCIA DE SANTAN A	Urbana	RUA ROBSON FERREIR A TREVISA N, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIET A. 76997- 000	Não	0	0	2	1 - 3.000 1 - 3.000	6.000	6.000	6	Não	Sim CAERD	0	0

						Cerejeir as - RO.												
97	Cerejeiras	Cerejeiras	11034998	EEEM TANCRE DO DE ALMEID A NEVES	Urbana	RUA PANAM A, 2558 LIBERDA DE. 76997- 000 Cerejeir as - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
98	Cerejeiras	Cerejeiras	11035056	EEEF CASTRO ALVES	Urbana	AVENID A DAS NACOES, 1661 CENTRO. 76997- 000 Cerejeir as - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0
99	Cerejeiras	Colorad o do Oeste	1103509 9	CEEJA TANCRE DO DE ALMEID A NEVES	Urbana	RUA TIRADEN TES, 4210 CENTRO. 76993- 000 Colorad o do Oeste - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Não	Sim CAERD	0	0
100	Cerejeiras	Colorad o do Oeste	1103595 1	EEEFM MANUE L BANDEI RA	Urbana	RUA MATO GROSSO, 4298 SAO JOSE. 76993- 000 Colorad o do Oeste - RO.	Não	0	0	4	1 - 2.000 1 - 2.000 1 - 2.000 1 - 2.000	8.000	8.000	8	Não	Sim CAERD	0	0
101	Cerejeiras	Colorad o do Oeste	1103596 0	EEEFM PAULO	Urbana	AVENID A PAULO DE ASSIS	Sim	1	10.000	1	15.000	15.000	25.000	25	Não	Sim CAERD	0	0

				DE ASSIS RIBEIRO		RIBEIRO, 3843 PREDIO. CENTRO. 76993- 000 Colorad o do Oeste - RO.												
102	Cerejeiras	Colorad o do Oeste	1103596 0	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Rural	Linha 4 RO 370	EMEF Clair da Silva Weyh	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesian o	Não	2	1
103	Cerejeiras	Colorad o do Oeste	1103596 0	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Rural	Segunda Eixo, Linha 07	EMEF Getúlio Vargas	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesian o	Não	2	1
104	Cerejeiras	Colorad o do Oeste	1103596 0	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Rural	Segunda Eixo, Esquina com Linha 02	EMEF Planalto	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesian o	Não	2	1
105	Cerejeiras	Corumbiara	11036125	EEEFM COLINA VERDE	Rural	3º EIXO, KM 20, S/N DISTRIT O RONDO ANDIA. ZONA RURAL. 76995- 000 Corumbi ara - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesian o	Não	2	1
106	Cerejeiras	Corumbiara	11036397	EEEFM MAREC HAL RONDON	Rural	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2225 DIST.VIT. DA UNIAO. CENTRO. 76995-	Não	1	5.000	1	10.000	10.000	15.000	15	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1

					000 Corumbi ara - RO.													
107	Cerejeiras	Corumbiara	11036486	EEEFM DOUTO R OSWAL DO PIANNA	Urbana	AVENID A ANTONI O NOVAES, 2516 ESCOLA. CENTRO. 76995- 000 Corumbi ara - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0
108	Cerejeiras	Corumbiara	11036575	EEEF SAO ROQUE	Urbana	AVENID A GOVERN ADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIR A, 1800 ESCOLA. CENTRO. 76995- 000 Corumbi ara - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
109	Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	Urbana	RUA ANTONI O RODRIG UES DE SOUZA, 951 CENTRO. 76999- 000 Pimentei ras do Oeste - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Não	Sim CAERD	0	0
SUBTOTAL CEREJEIRAS						3	20.000	27	99.500	117.000	137.000	138	-	-	20	10		

110	Costa Marques	Costa Marques	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	Urbana	AVENIDA ANTONIO PSURIADAKIS, 2171 SETOR 01. 76937-000 Costa Marques - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0
111	Costa Marques	Costa Marques	11005769	EEEFRAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	Urbana	TRAVESSA 25, 1858 SETOR 04. 76937-000 Costa Marques - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0
112	Costa Marques	Costa Marques	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	Urbana	AV. SANTA CRUZ, 1541 SETOR 03. 76937-000 Costa Marques - RO.	Não	1	10.000	1	5.000	5.000	15.000	15	Não	Sim CAERD	0	0
113	Costa Marques	Costa Marques	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Rural	AV. 1º DE MAIO - DISTRITO SAO DOMINGOS DO GUAPORÉ KM 58, 9170 DIST.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1

						SAO DOMIN GOS. SAO DOMIN GOS DO GUAPOR E. 76937- 000 Costa Marques - RO.																
114	Costa Marques	Costa Marques	-	SUPERIN TENDÊN CIA REGION AL DE EDUCAÇ ÃO DE COSTA MARQU ES	Urbana	AVENID A DEMÉTR IO MELLAS N° 1915	Não	0	0	2	1 - 500 1 - 500	1.000	1.000	1	Não	Sim CAERD	0	0				
SUBTOTAL COSTA MARQUES																						
115	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	1102769 0	EEEF FERNAN DA SOUZA DE PAULA	Urbana	RUA SAO PAULO, 3435 ESCOLA. LIBERDA DE. 76974- 000 Espigão D'Oeste - RO.	Não	1	9.000	1	15.000	15.000	24.000	24	Não	Sim CAERD	0	0				
116	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	1102775 4	EEEFM JEAN PIAGET	Urbana	RUA ALAGOA S, 2082 PREDIO. MORAD A DO SOL. 76974- 000 Espigão	Sim	1	5.000	1	20.000	20.000	25.000	25	Sim, Semi- artesiano	Sim CAERD	2	2				

					D'Oeste - RO.													
117	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	Rural	Linha 14 de abril, Gleba 24, Setor 14 de abril	EMEIEF Maria Rosa de Oliveira	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1
118	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	Rural	Avenida Nossa Senhora da Conceição, 2693 - Distrito Boa Vista	EMEIEF Tancred o de Almeida Neves	0	0	2	1 - 2.000 1 - 5.500	7.500	7.500	8	Sim, Semi-artesiano	Sim CAERD	2	1
119	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	Rural	Linha 05, km 45, Lote 23, Gleba 05, PA Cachoeira	EMEF Aurélio Buarque de Holanda	0	0	2	1 - 2.000 1 - 5.000	7.000	7.000	7	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
120	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	Rural	Estarda Zé Baiano km 18, Distrito Novo Paraíso	EMEIEF Brás Cubas	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Sim Não potável	2	1
121	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11027762	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	Urbana	RUA GOIAS, 1904 VISTA ALEGRE. 76974-000 Espigão D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Sim CAERD	2	1
122	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11027878	EEEF MARIA LOUREN	Urbana	RUA RONDO NIA - 15	Não	0	0	2	1 - 500 1 - 1.000	1.500	1.500	2	Sim, Semi-	Sim CAERD	2	1

				CO CASSIAN O		KM, 2371 15 KM. 76975- 820 Espigão D'Oeste - RO.							artesian o					
123	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	1102803 3	EIEEFM PICHUV Y CINTA LARGA	Rural	ALDEIA 14 DE ABRIL KM 70, ZONA RURAL. 76974- 000 Espigão D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
124	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	1102824 6	EIEEFM SERTANI STA BENEDIT O BRIGIDO DA SILVA	Rural	ALDEIA ROOSEV ELT KM 102, 000 ZONA RURAL. ZONA RURAL. 76974- 000 Espigão D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
125	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	1102842 4	EEEMTI 7 DE SETEMB RO	Urbana	RUA SURUI, 2845 CENTRO. 76974- 000 Espigão D'Oeste - RO.	Não	0	0	2	1 - 1.000 1 - 5.000	6.000	6.000	6	Sim, Semi- artesian o	Sim CAERD	2	1
126	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	1103723 7	CEEJA DONIZE TE ROMUA	Urbana	RUA ESPIRITO SANTO, 1927 CAIXA	Não	1	15.000	1	15.000	15.000	30.000	30	Não	Sim CAERD	0	0

				LDO DA SILVA		DAGUA. 76974-000 Espigão D'Oeste - RO.												
127	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	Rural	ALDEIA CAPITAO CARDOSO KM 99, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão D'Oeste - RO.	Não	0	0	2	1 - 500 1 - 500	1.000	1.000	1	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
128	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	Rural	ALDEIA JOAO BRAVO KM 130, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
129	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11047607	EIEEF MAAMN ZEEP CINTA LARGA	Rural	ALDEIA DO TONHAO KM 130, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
130	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11049987	EIEEF OYKATX ER SURUI	Rural	LINHA PACARA NA KM 38 -	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

					TERRA INDIGEN A SETE DE SETEMB RO, ALDEIA BETHEL. ZONA RURAL. 76974- 000 Espigão D'Oeste - RO.														
131	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	Urbana	RUA ROMIPO RA, 3571 CIDADE ALTA. 76974- 000 Espigão D'Oeste - RO.	Não	1	10.000	1	10.000	10.000	20.000	20	Não	Sim CAERD	0	0	
SUBTOTAL ESPIGÃO D'ESTE									4	39.000	22	84.000	107.000	146.000	147	-	-	28	15
132	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	1100045 7	EEEFM PROFES SORA ANTONI A VIEIRA FROTA	Urbana	AVENID A RIO ABUNA, S/N VISTA ALEGRE DO ABUN. CENTRO. 76846- 000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	Não	1	500	2	1 - 1.000 1 - 1.000	2.000	2.500	3	Sim, Artesian o	Sim	2	1	
133	Extrema	Porto Velho / Distrito	1100055 4	EEEFM BANDEI RANTES	Urbana	RUA SOBRAL, 394	Não	0	0	4	1 - 500 1 - 2.000	9.500	9.500	10	Sim	Não	2	1	

		de Extrema			PREDIO. CENTRO. 76848-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema				1 - 2.000 1- 5.000									
134	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCA R	Urbana	AV PRINCIPAL, 540 CENTRO. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	Não	1	5.000	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	15.000	15	Não	Sim CAERD	0	0
135	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11040637	EIEEFM SANTA MARIA KAXARA RI	Rural	ALDEIA PEDREIRA, TERRA IND. KAXARA RI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
136	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11041773	EIEEF FLORESTA MAIA	Rural	ALDEIA MARME LINHO, TERRA IND KAXARA RI. 76847-000	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesiano da Comunidade	Não	2	1

						Porto Velho - RO - Distrito de Extrema												
137	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11045108	EIEEFM KURANA KAXARA RI	Rural	ALDEIA PAXIUBA, 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
138	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11045922	EIEEF KAIBU	Rural	ALDEIA BARRRI NHA, TERRA IND. KAXARA RI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
139	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	Urbana	RUA SANTA INES, 971 SAO LUIS. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	Não	0	0	3	1 - 500 1 - 1.000 1 - 1.000	2.500	2.500	3	Não	Sim CAERD	0	0
140	Extrema	Porto Velho /	11049421	EIEEF BINU	Rural	ALDEIA NOVA,	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesian	Não	2	1

		Distrito de Extrema			TERRA IND. KAXARA RI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema													
141	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11049820	EIEEF KUNAN ARI	Rural	ALDEIA BURITI, SN TERRA IND. KAXARA RI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
142	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11049839	EIEEF KAWAP U	Rural	ALDEIA KAWAP U, TERRA IND KAXARA RI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
143	Extrema	Porto Velho / Distrito	11049847	EIEEF APULY	Rural	ALDEIA TSHAKU BY, TERRA	Não	0	0	1	500	500	500	1	Sim, Artesiano da	Não	2	1

		de Extrema			IND. KAXARA RI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema								Comuni dade					
144	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11052201	EIEEF ABYA	Rural	ALDEIA INDIGEN A CENTRAL, 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
SUBTOTAL EXTREMA							2	5.500	20	28.500	52.500	58.000	60	-	-	22	11	
145	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPMI X	Urbana	AV. 1º DE MAIO, 3520 PREDIO. 10 DE ABRIL. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	Não	1	10.000	1	3.000	3.000	13.000	13	Sim, Semi-artesiano	Sim, CAERD	2	1
146	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11005980	EEEFCAPITAO GODOY	Urbana	AVENIDA CANDIDO RONDO N, 1379 ESTABEL ECIMENTO. SAO	Não	1	10.000	1	3.000	3.000	13.000	13	Não	Sim, CAERD	0	0

					JOSE. 76850- 000 Guajará- Mirim - RO.													
147	Guajará- Mirim	Guajará- Mirim	1100601 3	CEEJA DR CLAUDI O FIALHO	Urbana	AV MARECH AL DEODOR O, 2302 SERRARI A. 76850- 000 Guajará- Mirim - RO.	Sim, Salomão Justinian o de Melgar Und. Presídio	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Não	Sim, CAERD	0	0
148	Guajará- Mirim	Guajará- Mirim	1100635 8	EEEF PAUL HARRIS	Urbana	AV. LEOPOL DO DE MATOS, 2102 TAMAN DARE. 76850- 000 Guajará- Mirim - RO.	Não	1	10.000	1	2.000	2.000	12.000	12	Não	Sim, CAERD	0	0
149	Guajará- Mirim	Guajará- Mirim	1100642 0	EEEF PRESIDE NTE EURICO GASPAR DUTRA	Urbana	AVENID A RORAIM A, 3154 DISTRIT O DO IATA. CENTRO. 76850- 000 Guajará- Mirim - RO.	Não	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Não	Sim, CAERD	0	0
150	Guajará- Mirim	Guajará- Mirim	1100657 9	EIEEF TENENT E LIRA	Rural	ALDEIA LAJE NOVO -	Não	1	10.000	1	1.000	1.000	11.000	11	Sim, Artesian o	Não	2	1

					BOM SOSSEG O, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.													
151	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE CIVICO-MILITAR	Urbana	AV. JOSE BONIFACIO, 187 SERRARI A. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	Sim, Teófilo Limão de Souza, Ramal Cachoeirinha, Km 70	1	10.000	1	3.000	3.000	13.000	13	Sim, Semi-artesiano	Sim, CAERD	2	1
152	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	Urbana	DR. LEWERGER, 1194 SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Não	Sim, CAERD	0	0
153	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	Urbana	AV. 15 DE NOVEMBRO, 338 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	Não	1	10.000	1	5.000	5.000	15.000	15	Não	Sim, CAERD	0	0
154	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO	Urbana	AV. GETULIO VARGAS, 430 CENTRO. 76850-000	Não	0	0	2	1 - 2.000 1 - 2.000	4.000	4.000	4	Não	Sim, CAERD	0	0

				SALDAN HA		Guajará-Mirim - RO.												
155	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11042850	EIEEF NAWAC AM ORO WARAM XIJEIN	Rural	ALDEIA LINHA 10 - BOM SOSSEG O, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	Não	1	10.000	1	1.000	1.000	11.000	11	Sim, Artesiano	Não	2	1
156	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11043490	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	Rural	ALDEIA LAJE VELHO - BOM SOSSEG O, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	Não	1	10.000	1	1.000	1.000	11.000	11	Sim, Artesiano	Não	2	1
157	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11089806	EEEF SALOMA O JUSTINI ANO DE MELGAR	Urbana	AV TANCRE DO FARIA DE MATOS, 248 CENTRO /DISTRITO DE SURPRESA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Artesiano	Não	2	1
158	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11003839	CEEJA PROFª DORALICE	Urbana	AV ANTONIO PEREIRA	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Não	Sim, CAERD	0	0

				SALES CAVALCANTE		DE SOUZA, 7104 CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.												
159	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	Urbana	AVENIDA JOSE RIBEIRO DA COSTA, 7198 CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.	Sim, Marechal Rondon, 3º Linha do Ribeirão	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
160	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11004053	EEIEF FRANCISCO MEIRELLES	Rural	LINHA 10 - ALDEIA RIBEIRÃO, 00 ZONA RURAL. TERRA INDÍGENA. 76857-000 Nova Mamoré - RO.	Não	1	10.000	1	1.000	1.000	11.000	11	Sim, Artesiano	Não	2	1
161	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	Urbana	AV. RAIMUNDO FERNANDES, 3055 PREDIO. CIDADE NOVA. 76857-	Não	1	10.000	1	3.000	3.000	13.000	13	Não	Sim, CAERD	0	0

						000 Nova Mamoré - RO.												
162	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11044039	EEIEF MOROXIN PIRAIN TOPI ORO EO	Rural	ALDEIA DA LINHA 26, S/N ALDEIA LINHA 26. ZONA RURAL. 76857- 000 Nova Mamoré - RO.	Não	1	10.000	1	1.000	1.000	11.000	11	Sim, Artesiano	Não	2	1
163	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINA DA GROFF	Urbana	AV. PORTO VELHO, 5559 DIST. NOVA DIMENS AO. NOVO HORIZONTE. 76858- 001 Nova Mamoré - RO.	Sim, Linha 20, Av. Maracatí ara Nº 391 - Linha 20 - Distrito de Palmeiras	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Semi- artesiano	Não	2	1
164	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11050284	EIEEF WALT TRAN OROW WARAM	Rural	ALDEIA COMUNIDADE LINHA 6, TERRA INDIGEN A IGARAPÉ LAJE, 0000 TERRA INDIGEN	Não	1	10.000	1	1.000	1.000	11.000	11	Sim, Semi- artesiano	Não	2	1

					A. ZONA RURAL. 76857- 000 Nova Mamoré - RO.														
165	Guajará- Mirim	Nova Mamoré	1106780 2	EEIEF MAXUN TAPEREP E E EO ORO WARAM	Rural	ALDEIA DO LIMAO - LINHA DO LIMAO, XXXXXX ALDEIA DO LIMAO. ZONA RURAL. 76857- 000 Nova Mamoré - RO.	Não	1	10.000	1	1.000	1.000	11.000	11	Sim, Artesian o	Não	2	1	
SUBTOTAL GUAJARÁ-MIRIM																-	-	24	12
166	Jaru	Jaru	1101116 5	CEEJA DE JARU	Urbana	RUA GOIAS, 3143 SETOR 02. 76890- 000 Jaru - RO.	Não	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0	0
167	Jaru	Jaru	1101149 1	EEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	Urbana	RUA FLORIAN OPOLIS, 2945 ESCOLA. SETOR 02. 76890- 000 Jaru - RO.	Não	1	3.000	2	1 - 3.000 1 - 3.000	6.000	9.000	9	Não	Sim CAERD	0	0	0
168	Jaru	Jaru	1101166 1	EEEFM PROF DAYSE	Urbana	RUA ONOFRE DUARTE	Não	1	15.000	1	7.000	7.000	22.000	22	Sim, Artesian o	Não	2	2	2

				MARA DE OLIVEIRA MARTINS		DE OLIVEIRA, 3290 SETOR 06. JARDIM ELDORA DO. 76890-000 Jaru - RO.												
169	Jaru	Jaru	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Urbana	RUA FLORIANOPOLIS, 1175 ESCOLA. JARDIM ESPERA NCA - SETOR 07. 76890-000 Jaru - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0
170	Jaru	Jaru	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	Urbana	LINHA 630 KM 25, ZONA URBANA . 76890-000 Jaru - RO.	Não	0	0	2	1 - 5.000 1 - 10.000	15.000	15.000	15	Sim, Artesiano	Não	2	1
171	Jaru	Jaru	11012277	EEEFM MAREC HAL COSTA E SILVA	Urbana	RUA JOSE ZUPELLI, S/Nº LINHA 610 KM 30. DISTRITO DE BOM JESUS. 76890-000 Jaru - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0

172	Jaru	Jaru	11012382	EEEF NILTON OLIVEIR A DE ARAUJO	Urbana	RUA OSEIAS FEITOSA DOS SANTOS, 3044 JARDIM BELA VISTA. 76890- 000 Jaru - RO.	Não	1	2.000	1	2.000	2.000	4.000	4	Não	Sim CAERD	0	0
173	Jaru	Jaru	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	Urbana	AVENID A PADRE ADOLPH O RHOL, 1260 CENTRO. SETOR 02. 76890- 000 Jaru - RO.	Não	1	20.000	1	20.000	20.000	40.000	40	Não	Sim CAERD	0	0
174	Jaru	Jaru	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	Urbana	RUA LEOMAR JOSE BARATEL A, 456 ZONA URBANA .CENTRO. 76897- 890 Jaru - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi- artesiano	Não	2	1
175	Jaru	Jaru	11012684	COLEGI O TIRADE NTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	Urbana	AVENID A DOM PEDRO I, 1625 PREDIO. JARDIM NOVO HORIZO NTE. 76890-	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi- artesiano	Não	2	1

						000 Jaru - RO.												
176	Jaru	Jaru	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	Urbana	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648 ZONA URBANA . SETOR 05. 76890-000 Jaru - RO.	Não	1	12.000	1	8.000	8.000	20.000	20	Não	Sim CAERD	0	0
177	Jaru	Jaru	11044934	EIEEF JUPAU	Rural	TERRA INDIGENA, 00. 76890-000 Jaru - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1
178	Jaru	Governador Jorge Teixeira	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Urbana	AVENIDA CACAULANDIA, S/N DIST. COLINA VERDE. CENTRO. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1
179	Jaru	Governador Jorge Teixeira	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	Urbana	AVENIDA PEDRAS BRANCAS, 717 CENTRO. 76898-000 Governador	Sim	0	0	2	1 - 1.000 1 - 1.000	2.000	2.000	2	Sim, Semi-artesiano	Sim	2	1

					Jorge Teixeira - RO.													
180	Jaru	Governador Jorge Teixeira	11042710	EIEEF DJAI	Rural	TERRA INDIGEN A - ALDEIA JAMARI, 00. ZONA RURAL. 76898-000 Governa dor Jorge Teixeira - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1
181	Jaru	Governador Jorge Teixeira	11045140	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	Rural	LINHA 623, 0 ALDEIA INDIGEN A. 76898-000 Governa dor Jorge Teixeira - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1
182	Jaru	Governador Jorge Teixeira	11047259	EIEEF MBOAC ARA URU EU WAU WAU	Rural	TERRAS INDIGEN AS URU EU WAU WAU, S/N ALDEIA 621. ZONA RURAL. 76898-000 Governa dor Jorge	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1

						Teixeira - RO.												
183	Jaru	Theobroma	11020326	EEEFM PRIMAVERA	Urbana	AV. 13 DE FEVEREIRO, 1460 PREDIO. CENTRO. 76866-000 Theobroma - RO.	Sim	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	SIM CAERD	2	1
SUBTOTAL JARU						9	72.000	22	87.000	120.000	192.000	192	-	-	22	12		
184	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	Urbana	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059 PREDIO. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Não	Sim SAAE	0	0
185	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	11023430	EEEF MONTE ALEGRE	Urbana	AVENIDA CENTRAL, 5430 PREDIO PROPRIETÁRIO. ALTO ALEGRE. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Artesiano	Sim SAAE	2	1
186	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	Urbana	RUA CARLOS CHAGAS, 5158 PREDIO. CIDADE ALTA.	Não	1	6.000	2	1 - 1.000 1 - 3.000	4.000	10.000	10	Sim, Artesiano - em desuso água insalubre	Sim SAAE	2	1

						76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.												
187	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	11023678	EEEFM SANTA ANA	Urbana	RUA ECA DE QUEIROZ, 4681 ESCOLA. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Sim, Semi-artesiano	Sim SAAE	2	1
188	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013273	EEEF SILVIO MICHEL UZZI	Urbana	RUA PADRE FRANCO, 2315 T 30. HABITAR BRASIL. 76909-846 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	2	1 - 2.000 1 - 3.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1
189	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013311	EEEF 13 DE MAIO	Urbana	RUA DO CRAVO, 2624 SANTIAGO. 76901-179 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	2	1 - 2.000 1 - 2.000	4.000	4.000	4	Sim	Não	2	1
190	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013389	EEEFM 31 DE MARCO	Urbana	RUA VINICIUS DE MORAES, 1147 T-10. SAO PEDRO. 76913-605 Ji-	Não	0	0	6	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0

						Paraná - RO.												
191	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013494	EEEFM ANTONIO BIANCO	Urbana	RUA RIO AMAZONAS, 1518 JARDIM PRESIDENTE NCAL. 76901-100 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, Semi-artesiano	Sim CAERD	2	1
192	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013591	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Urbana	AVENIDA RAIMUNDO JOSE DA SILVA, 1449 PRIMAVERA. 76914-736 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
193	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013818	EEEF CORA CORALINA	Urbana	RUA IPE, 1694 NOVA BRASILIA . 76908-612 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	4	1 - 3.000 1 - 3.000 1 - 3.000 1 - 5.000	14.000	14.000	14	Não	Sim CAERD	0	0
194	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013907	EEEF DR LOUREN CO PEREIRA LIMA	Urbana	AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6280 ZONA URBANA . JARDIM CAPELAS SO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

						76912-100 Ji-Paraná - RO.												
195	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014075	EEEF INACIO DE LOYOLA	Urbana	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA , 1110 ZONA URBANA . NOVA LONDRI NA. 76915-500 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	3	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000	3.000	3.000	3	Sim, Artesiano - em desuso água insalubre	Sim CAERD	2	1
196	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	Urbana	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2809 T 24. JK. 76909-762 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0
197	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014172	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Urbana	RUA JAMIL PONTES, 1228 JARDIM DOS MIGRANTES. 76900-716 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0
198	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014431	EEEFM MARCO S BISPO SILVA	Urbana	RUA G, 69 MARIO ANDREA	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Sim CAERD	2	1

						ZZA. 76913- 031 Ji- Paraná - RO.												
199	Ji- Paraná	Ji- Paraná	1101455 5	EEEFM NOVA BRASILI A	Urbana	RUA CEDRO, 3981 JK. 76909- 724 Ji- Paraná - RO.	Não	0	0	2	1 - 2.500 1 - 2.500	5.000	5.000	5	Sim, poço comum	Sim CAERD	2	1
200	Ji- Paraná	Ji- Paraná	1101463 6	EEEF OSWAL DO PIANNA	Urbana	RUA MIGUEL LUIIS DOS SANTOS, 2146 ESCOLA. JARDIM DAS SERING UEIRAS. 76913- 398 Ji- Paraná - RO.	Não	0	0	3	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 5.000	7.000	7.000	7	Não	Sim CAERD	0	0
201	Ji- Paraná	Ji- Paraná	1101480 6	EEEF PROFª CARMÉ M ROCHA BORGES	Urbana	RUA ABILIO FREIRE DOS SANTOS, 611 CASA PRETA. 76907- 648 Ji- Paraná - RO.	Não	1	3.000	2	1 - 1.000 1 - 10.000	11.000	14.000	14	Não	Sim CAERD	0	0
202	Ji- Paraná	Ji- Paraná	1101483 0	EEEF M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS	Urbana	RUA VITORIA REGIA, 821 SAO BERNAR DO. 76907-	Não	0	0	4	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000	4.000	4.000	4	Não	Sim CAERD	0	0

						368 Ji-Paraná - RO.												
203	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015144	EEEFM RIO URUPA	Urbana	RUA MATO GROSSO, 534 URUPA. 76900-270 Ji-Paraná - RO.	Não	1	5.000	0	0	0	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Sim CAERD	2	1
204	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015357	EEEF SAO PEDRO	Urbana	RUA TRES IRMAOS, 407 PARQUE SAO PEDRO. 76907-876 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	2	1 - 5.500 1 - 5.500	11.000	11.000	11	Não	-	0	0
205	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015411	EEEF TANCRE DO DE ALMEIDA NEVES	Urbana	RUA XAPURI, 1866 RIACHUELO. 76913-717 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	1	1 - 1.500 1 - 3.000	4.500	4.500	5	Não	Sim CAERD	0	0
206	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	Urbana	RUA DOUTOR FIEL, 257 JOTAO. 76908-289 Ji-Paraná - RO.	Não	1	20.000	1	5.000	5.000	25.000	25	Sim, Artesiano - em desuso água insalubre	Sim CAERD	2	2
207	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015500	EEEFM TUPA	Urbana	RUA TIRADENTES, 696 DIST. NOVA COLINA.	Não	0	0	1	1.500	1.500	1.500	2	Não	Sim CAERD	0	0

						NOVA COLINA. 76915-000 Ji-Paraná - RO.												
208	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	Urbana	AVENIDA SAO PAULO, 1627 NOVA BRASILIA . 76908-490 Ji-Paraná - RO.	Não	1	6.000	3	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000	3.000	9.000	9	Sim, Artesiano	Sim CAERD	2	1
209	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Urbana	RUA SAULO DE ALCANTARA, 2070 ZONA URBANA . CENTRO. 76915-500 Ji-Paraná - RO.	Não	2	1 - 10.000 1 - 10.000	0	0	0	20.000	20	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
210	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015624	EEEFM GONCALVES DIAS	Urbana	RUA MONTE CASTELO , 395 JARDIM DOS MIGRANTES. 76900-803 Ji-Paraná - RO.	Não	0	0	1	15.000	15.000	15.000	15	Sim, poço comum	Sim CAERD	2	1
211	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA	Urbana	RUA CASTELO BRANCO , 1523 T	Não	1	10.000	0	0	0	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0

				POLICIA MILITAR - CTPM IV		1. NOVA BRASILIA . 76908- 340 Ji- Paraná - RO.												
212	Ji- Paraná	Ji- Paraná	1101568 3	EEEFM PROF JOSE FRANCIS CO DOS SANTOS	Urbana	RUA PORTO VELHO, 2336 ESCOLA. DOM BOSCO. 76907- 736 Ji- Paraná - RO.	Não	1	10.000	0	0	0	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0
213	Ji- Paraná	Ji- Paraná	1101601 9	EEEF SAO FRANCIS CO	Urbana	RUA DAS FLORES, 618 T-5. SAO FRANCIS CO. 76908- 119 Ji- Paraná - RO.	Não	1	5.000	0	0	0	5.000	5	Sim, Semi- artesian o	Sim CAERD	2	1
214	Ji- Paraná	Ji- Paraná	1101609 4	IEE MAREC HAL RONDO N	Urbana	AVENID A TRANSC ONTINE NTAL, 710 CASA PRETA. 76907- 564 Ji- Paraná - RO.	Extensõ es: Escolas municip ais * EMEF Antônio Padro, linha 206 - 56km * EMEF Profº Edson Lopes, linha 20 Itapirem a - 30km *	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0

							EMEIEF Profº Ireneu Antônio Dresch, linha 128 LT 37 e 38 - 30km *											
215	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037822	EIEEFM ZAVIDIA J XIKOV PI POHV	Rural	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.	0	0	0	4	1 - 2.500 1 - 2.500 1 - 2.500 1 - 2.500	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1
216	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037857	EIEEF MAHAG UVELY	Rural	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.	0	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesiano	Não	2	1
217	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037890	EIEEF XINEPU	Rural	AREA RURAL,	0	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesian	Não	2	1

				ABA		TI IGARAPE LOURDE S. AREA RURAL DE JI- PARANA. 76914- 899 Ji- Paraná - RO.												
218	Ji- Paraná	Ji- Paraná	1103798 9	EIEEF MALOJ KAR	Rural	AREA RURAL,.. .. ZONA RURAL. AREA RURAL DE JI- PARANA. 76914- 899 Ji- Paraná - RO.	0	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesian o	Não	2	1
219	Ji- Paraná	Ji- Paraná	1103799 7	EIEEF PAY GAP	Rural	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI- PARANA. 76914- 899 Ji- Paraná - RO.	0	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesian o	Não	2	1
220	Ji- Paraná	Ji- Paraná	1103802 0	EIEEF PASSAV KAR	Rural	AREA RURAL, IGARAPE LOURDE S. AREA RURAL DE JI- PARANA. 76914- 899 Ji- Paraná - RO.	0	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesian o	Não	2	1

221	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11038055	EIEEFM ITERAP YAMOR ATY	Rural	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI- PARANA. 76914- 899 Ji- Paraná - RO.	0	0	0	3	1 - 5.000 1 - 5.000 1 - 7.000	17.000	17.000	17	Sim, Artesian o	Não	2	1
222	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11045728	EIEEF PASSAV ADOH	Rural	AREA RURAL, TI IGARAPE LOURDE S. AREA RURAL DE JI- PARANA. 76914- 899 Ji- Paraná - RO.	0	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesian o	Não	2	1
223	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11047208	EEMTI JOVEM GONCAL VES VILELA	Urbana	RUA ANTONIO FERREIRA DE FREITAS, 211 JARDIM PRESIDENTIAL. 76901- 013 Ji- Paraná - RO.	Não	1	25.000	2	1- 10.000 1- 15.000	25.000	50.000	50	Sim, Semi- artesiano	Sim CAERD	2	2
224	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11048735	EIEEF MANOE L CACHOE IRA	Rural	AREA RURAL, ZONA RURAL. AREA RURAL DE JI- PARANA. 76914-	0	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesian o	Não	2	1

						899 Ji-Paraná - RO.												
225	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11048743	EIEEF BEKAA	Rural	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.	0	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesiano	Não	2	1
226	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11049634	EEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Urbana	AVENIDA ARACAJU, 3780 PROXIMO DAT 28. JORGE TEIXEIRA. 76912-645 Ji-Paraná - RO.	Não	1	15.000	0	0	0	15.000	15	Não	Sim CAERD	0	0
227	Ji-Paraná	Presidente Médici	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	Urbana	AV DOM BOSCO, 1767 ESCOLA. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0
228	Ji-Paraná	Presidente Médici	11017988	EIEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	Urbana	RUA NATALINO ROSSI JAVARINI, 1062 BR 364 - KM 22. CENTRO. 76916-	Não	0	0	1	6.000	6.000	6.000	6	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

						990 Presiden- te Médici - RO.												
229	Ji- Paraná	Presidente Médici	1101808 9	EEEFM CARLOS DRUMO ND DE ANDRA DE	Urbana	RUA MARING A, 2340 ESCOLA. CUNHA E SILVA. 76916- 000 Presiden- te Médici - RO.	Não	0	0	2	1 - 3.000 1 - 5.000	8.000	8.000	8	Sim, Semi- artesian o	Sim CAERD	2	1
230	Ji- Paraná	Presidente Médici	1101821 6	EEEFM DONA BENTA	Urbana	RUA PEDRO JAQUEIR A, 938 DISTRIT O. CENTRO. 76916- 000 Presiden- te Médici - RO.	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0
231	Ji- Paraná	Presidente Médici	1101826 7	EEEFM EMBUR ANA	Urbana	RUA PADRE ROMAN O, 818 DISTRIT O DE ESTRELA . BAIRRO. 76916- 000 Presiden- te Médici - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Sim, Semi- artesian o	Sim CAERD	2	1

232	Ji-Paraná	Presidente Médici	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	Urbana	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, 2187 ESCOLA. ERNANDES GONCALVES. 76916-000 Presidente Médici - RO.	Não	1	15.000	1	10.000	10.000	25.000	25	Sim, Semi-artesiano	Sim CAERD	2	2
233	Ji-Paraná	Presidente Médici	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRAS TAZU MEDICI	Urbana	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532 ESCOLA. LINO ALVES TEIXEIRA. 76916-000 Presidente Médici - RO.	Não	0	0	1	2.500	2.500	2.500	3	Sim - Semi-artesiano - Em desuso insalubre	Sim CAERD	2	1
234	Ji-Paraná	Presidente Médici	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	Rural	6ª LINHA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III AGROVILA VIII, S/N ZONA RURAL. 76916-	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

					000 Presiden te Médici - RO.													
					SUBTOTAL JI-PARANÁ	17	140.000	76	115.000	270.500	430.500	432	-	-	68	37		
235	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	11.007982	CEEJA PAULO FREIRE	Urbana	AV DIOMERO MORAES BORBA, 3305 CENTRO. 76868-000 Machadinho D'Oeste - RO.	Não	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.500	10.500	10.500	11	Não	Sim CAERD	0	0
236	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	11.008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	Urbana	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452 CENTRO. 76868-000 Machadinho D'Oeste - RO.	Sim	0	0	4	1 - 2.000 1 - 2.000 1 - 2.000 1 - 2.000	8.000	8.000	8	Possui porém está obstruído	Sim CAERD	2	1
237	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	11.008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	Rural	LH MA 16 COM MA 18 Km 40	Extensão Roberto Marinho	0	0	2	1 - 500 1 - 500	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
238	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	11.009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	Urbana	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3647 CENTRO. 76868-000	Sim	0	0	1	8.000	8.000	8.000	8	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

					Machadi nho D'Oeste - RO.													
239	Machadin D'Oeste	Machadin D'Oeste	11.00908 0	EEEFM JOAQUI M PEREIRA DA ROCHA	Rural	LH MC - 7 Km 30 - Helenópolis	Extensã o Hermíni a Castoldi de Oliveira	0	0	1	2.500	2.500	2.500	3	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
240	Machadin D'Oeste	Machadin D'Oeste	11.00908 0	EEEFM JOAQUI M PEREIRA DA ROCHA	Rural	LH MA 28 - Núcleo Santa Mariaii, Km 72 - Distrito Entre Rios	Extensã o João Paulo II	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
241	Machadin D'Oeste	Machadin D'Oeste	11.00908 0	EEEFM JOAQUI M PEREIRA DA ROCHA	Rural	LH MA 28 Km - 40	Extensã o Tom Jobim	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
242	Machadin D'Oeste	Machadin D'Oeste	11.00908 0	EEEFM JOAQUI M PEREIRA DA ROCHA	Rural	LH MP 115, Km 40	Extensã o Amigos do Campo	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Sim	Não	2	1
243	Machadin D'Oeste	Machadin D'Oeste	11.04801 8	EEEM PROFª MARIA CONCEI CAO DE SOUZA	Urbana	AVENID A JOAO BATISTA FIGUEIR EDO, 3540 UNIAO. 76868- 000 Machadi nho D'Oeste - RO.	Não	1	17.000	1	1.000	1.000	18.000	18	Sim, Semi- artesian o	Sim CAERD	2	1

244	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	11049812	EEEFM VALDO MIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Urbana	LOTE 31 GLEBA 02 LINHA MP 03, 2659 ESCOLA RURAL. DISTRITO 5º BEC. 76868-000 Machadinho D'Oeste - RO.	Não	1	5.000	0	0	0	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1
245	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	11050870	EEEFM VIVALDI NO FERNANDES DE AVILA	Rural	RO 133 RUA LUIZ BANDEIRADA LEITE, GLEBA 03, SN DISTRITO ESTRELA AZUL. ZONA RURAL. 76868-000 Machadinho D'Oeste - RO.	Não	2	1 - 5.000 1 - 20.000	4	1 - 310 1 - 310 1 - 1.000 1 - 1.000	2.620	27.620	28	Sim, Semi-artesiano	Não	2	2
246	Machadinho D'Oeste	Vale do Anari	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	Urbana	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492 PREDIO. CENTRO. 76867-000 Vale do Anari - RO.	Não	1	10.000	1	5.000	5.000	15.000	15	Não	Sim CAERD	0	0

SUBTOTAL MACHADINHO D'OESTE								5	32.000	19	21.500	43.620	100.620	102	-	-	20	11
247	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11019743	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	Urbana	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375 CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	Não	0	0	2	1 - 2.500 1 - 2.500	5.000	5.000	5	Não	Sim CAERD	0	0
248	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11019948	EEEFM MIGRANTES	Urbana	RUA DOS PRINCESA ISABEL, 2369 ESCOLA. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0
249	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11040769	EIEEFM AMOND AWA	Rural	TERRITÓRIO INDÍGENA URU EU WAU WAU - POSTO INDÍGENA TRINCHEIRA - LINHA 80, ELETRO NICA, Povo INDIG AMOND AWA. ÁREA RURAL.	Não	0	0	2	1 - 500 1 - 500	1.000	1.000	1	Sim, poço comum	Não	2	1

						76926-000 Mirante da Serra - RO.												
250	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	Urbana	RUA BRASIL, 2772 CENTRO. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Não	Sim CAERD	0	0
251	Ouro Preto do Oeste	Nova União	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	Urbana	RUA INDEPENDENCIA, 2228 BAIRRO. CENTRO. CENTRO. 76924-000 Nova União - RO.	Não	1	20.000	1	5.000	5.000	25.000	25	Não	Sim CAERD	0	0
252	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11016230	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	Urbana	RUA MAIRA, SN PREDIO ESCOLA R. ALVORADA. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0
253	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11016507	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLAND	Urbana	RUA MARIO ANDRADE ZZA, 426 JARDIM AEROPÔ	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Sim CAERD	2	1

				A FERREIR A		RTO. 76920- 000 Ouro Preto do Oeste - RO.												
254	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	1101720 1	EEEFM MONTEI RO LOBATO	Urbana	RUA OSVALD O CRUZ, 416 LIBERDA DE. 76920- 000 Ouro Preto do Oeste - RO.	Não	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0
255	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	1101742 2	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	Urbana	RUA DOS EXTENSI ONISTAS , 3490 RONDO MINAS. CENTRO. 76920- 000 Ouro Preto do Oeste - RO.	Não	2	1 - 5.000 1 - 5.000	7	1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 500	3.500	13.500	14	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
256	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	1101743 0	EEEF PROFES SORA MARGA RIDA CUSTOD IO DE SOUZA	Urbana	RUA URUPA, S/Nº ESCOLA. SETOR INDUST RIAL. 76920- 000 Ouro Preto do Oeste - RO.	Não	1	10.000	1	5.000	5.000	15.000	15	Não	Sim CAERD	0	0

257	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	1101775	COLEGIO TIRADE NTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII	Urbana	RUA OLAVO BILAC, 887 UNIAO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	Não	0	0	1	7.000	7.000	7.000	7	Sim, Semi-artesiano	Sim CAERD	2	1
258	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	Urbana	RUA JUSCELI NO KUBITSC HECK, 0125 CENTRO. JARDIM TROPICAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Não	Sim CAERD	0	0
259	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	-	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE OURO PRETO DO OESTE	Urbana	RUA DO CACAL, 444, BAIRRO JARDIM AEROPOORTO, OURO PRETO DO OESTE, CEP 76920-000	Não	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
260	Ouro Preto do Oeste	Teixeirópolis	11017384	EEEFM PIONEIRA	Urbana	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Sim CAERD	2	1

					CENTRO. CENTRO. 76928- 000 Teixeiró polis - RO.													
261	Ouro Preto do Oeste	Urupá	1102050 4	EEEFM ALTAMI R BILLY SOARES	Urbana	RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZO NTE. 76929- 000 Urupá - RO.	Não	1	5.000	1	10.000	10.000	15.000	15	Não	Sim CAERD	0	0
262	Ouro Preto do Oeste	Urupá	1104031 9	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIR A	Urbana	AV. MOCIR DE PAULA VIEIRA, 4343 ALTO ALEGRE. 76929- 000 Urupá - RO.	Não	1	5.000	1	1.000	1.000	6.000	6	Sim, Semi- artesian o	Sim CAERD	2	1
263	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	1102140 3	EEEFM TUBARA O	Urbana	RUA XV DE NOVEM BRO COM/ RUA DAS ORQUID EAS, 2663 PROXIM A A PREFEIT URA. SETOR	Sim	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1

						01. 76923- 000 Vale do Paraíso - RO.												
264	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	11021403	EEEFM TUBARA O	Rural	Distrito de Santa Rosa	EEEFM Tubarão / Extensão	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
SUBTOTAL OURO PRETO DO OESTE								8	50.000	27	60.000	79.500	139.500	140	-	-	18	9
265	Porto Velho	Candeias do Jamari	11004894	EEEF JAIME BARCES SAT	Urbana	RUA DOM BOSCO, 20 PROXIMO ASA NORTE. SATELITE . 76860-000 Candeias do Jamari - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Não	Sim	0	0
266	Porto Velho	Candeias do Jamari	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Urbana	RUA TANCREDO NEVES, 1487 UNIAO. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1
267	Porto Velho	Candeias do Jamari	11005050	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	Urbana	RUA 01, 964 AO LADO DA PASSARELA. SANTA ISABEL.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Não	Sim	0	0

						76860-000 Candeias do Jamari - RO.												
268	Porto Velho	Candeias do Jamari	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	Urbana	RUA LUMIAR, 1058 DISTRITO TRIUNFO. DISTRITO. 76860-890 Candeias do Jamari - RO.	Não	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Sim, Semi- artesiano	Não	2	1
269	Porto Velho	Candeias do Jamari	11048808	EIEEF KITY PYPYDN IPA	Rural	ALDEIA BYYJYTY OSOP AKY-TERRA INDIGENA KARITIANA, 76860-000 Candeias do Jamari - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
270	Porto Velho	Itapuã do Oeste	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	Urbana	AV. AYRTON SENNA, 1655 PREDIO ESCOLA R. CENTRO. 76861-000	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, poço comum	Não	2	1

						Itapuã do Oeste - RO.												
271	Porto Velho	Itapuã do Oeste	11040882	EEEF JOAO FRANCISCO CORREIA	Urbana	RUA SENADOR OLAVO PIRES, 1363 CENTRO. 76861-000 Itapuã do Oeste - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
272	Porto Velho	Porto Velho	11000023	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	Urbana	AVENIDA AMAZONAS, 6492 ZONA LESTE. TIRADENTES. 76824-556 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
273	Porto Velho	Porto Velho	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	Urbana	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4884 INDUSTRIAL. 76821-291 Porto Velho - RO.	Não	0	0	5	1 - 5.000 1 - 5.000 1 - 5.000 1 - 5.000 1 - 5.000	25.000	25.000	25	Sim, Semi-artesiano	Não	2	2
274	Porto Velho	Porto Velho	11000317	EEEFMDR JOSE OTINO	Urbana	RUA DA CASSITERITA, 4608	Não	1	10.000	2	1 - 7.000 1 - 7.000	14.000	24.000	24	Não	Sim, CAERD	0	0

				DE FREITAS		CONJ MARECH AL RONDO N. FLODOA LDO PONTES PINTO. 76820-708 Porto Velho - RO.												
275	Porto Velho	Porto Velho	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	Urbana	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2812 LIBERDADE. 76803-890 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1
276	Porto Velho	Porto Velho	11000384	EEMTI 4 DE JANEIRO	Urbana	RUA GREGORIO ALEGRE, 5.761 APONIA. 76824-196 Porto Velho - RO.	Não	0	0	3	1- 10.500 1- 10.500 1- 10.500	31.500	31.500	32	Sim, Artesiano	Não	2	2
277	Porto Velho	Porto Velho	11000597	EEEFM BELA VISTA	Urbana	RUA GOVERNADOR VALADARES, 3601 CONCEICAO. 76808-	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

						298 Porto Velho - RO.												
278	Porto Velho	Porto Velho	1100067 8	EEMTI BRASILI A	Urbana	RUA DA PENHA, 3968 PREDIO. EMBRAT EL. 76820- 182 Porto Velho - RO.	Não	1	5.000	0	0	0	5.000	5	Sim, Artesian o	Não	2	1
279	Porto Velho	Porto Velho	1100070 8	EEEFM CAP CLAUDI O MANOE L DA COSTA	Urbana	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA, 301 CIDADE DO LOBO. 76810- 534 Porto Velho - RO.	Não	0	0	3	1 - 7.000 1 - 7.000 1 - 7.000	21.000	21.000	21	Sim, Semi- artesian o	Não	2	2
280	Porto Velho	Porto Velho	1100084 8	EEEFM DOM PEDRO I	Urbana	RUA BANZO, 2194 CONJUN TO RIO GUAPOR E. CASTAN HEIRA. 76811- 204 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
281	Porto Velho	Porto Velho	1100085 6	EEEFM PROFES SOR DANIEL	Urbana	RUA BENEDIT O INOCEN	Não	0	0	2	1 - 3.000 1 - 3.000	6.000	6.000	6	Sim, Artesian o	Não	2	1

				NERI DA SILVA		CIO, SN ZONA LESTE. JUSCELI NO KUBITSC HEK. 76829-426 Porto Velho - RO.												
282	Porto Velho	Porto Velho	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	Urbana	RUA MONTES CLAROS, 6614 NACION AL. 76801-894 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1
283	Porto Velho	Porto Velho	11000970	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	Urbana	AVENIDA FARQUA R, 1969 ARIGOL ANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.	Não	1	10.000	1	5.000	5.000	15.000	15	Não	Sim, CAERD	0	0
284	Porto Velho	Porto Velho	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	Urbana	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 1340 AREAL. 76804-296 Porto Velho - RO.	Sim	0	0	1	15.000	15.000	15.000	15	Sim, Artesiano	Não	2	1

285	Porto Velho	Porto Velho	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	Urbana	Abunã, localizada na EMEF Marechal Rondon - Av. Tiradentes, S/N, Centro	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1	
286	Porto Velho	Porto Velho	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	Urbana	Extensão Assentamento Joana D'Arc, S/N, Linha 11	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesiano	Não	2	1	
287	Porto Velho	Porto Velho	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	Urbana	Distrito de Nova Mutum Paraná, Rua Prainha, S/N, Centro Fase 1	0	0	1	17.000	17.000	17.000	17	Sim, Artesiano	Não	2	1	
288	Porto Velho	Porto Velho	11001097	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Urbana	RUA RIO MACHADO, 888 TRIÂNGULO. 76805-788 Porto Velho - RO.	Não	0	0	3	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000	3.000	3.000	3	Não	Sim, CAERD	0	0
289	Porto Velho	Porto Velho	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	Urbana	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3697 CENTRO NORTE. NOVA	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1

						PORTO VELHO. 76820-150 Porto Velho - RO.												
290	Porto Velho	Porto Velho	11001135	COLEGIO DOM PEDRO II-UNIDADE I	Urbana	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 3862 NOVA PORTO VELHO. 76820-191 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1
291	Porto Velho	Porto Velho	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLA MAQUI HOSAN NAH	Urbana	RUA DAS CRIANÇAS, 4686 FLORESTA. 76806-440 Porto Velho - RO.	Não	0	0	4	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 5.000	8.000	8.000	8	Sim, Artesiano	Não	2	1
292	Porto Velho	Porto Velho	11001160	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	Urbana	RUA OITO DE JULHO, 1730 CASTANHEIRA. 76811-548 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Artesiano	Não	2	1
293	Porto Velho	Porto Velho	11001178	EEEF HELIO NEVES	Urbana	RUA NOVA ESPERA NCA,	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

				BOTELHO		3189 CALADIN HO. 76808- 232 Porto Velho - RO.												
294	Porto Velho	Porto Velho	11001240	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	Urbana	RUA ROSALINA GOMES, 9991 ZONA LESTE. MARIANA. 76813- 572 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1
295	Porto Velho	Porto Velho	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	Urbana	RUA SALGADO FILHO, 2286 SAO CRISTOVAO. 76804- 039 Porto Velho - RO.	Não	1	6.000	1	2.500	2.500	8.500	9	Não	Sim, CAERD	0	0
296	Porto Velho	Porto Velho	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Urbana	RUA ORION, 2701 ZONA LESTE. ULISSES GUIMARAES. 76813- 864 Porto	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1

						Velho - RO.												
297	Porto Velho	Porto Velho	11001364	EEEFM JUSCELI NO KUBITSC HEK DE OLIVEIRA	Urbana	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 5129 AGENOR DE CARVALHO. 76820-247 Porto Velho - RO.	Não	0	0	2	1 - 10.000 1 - 10.000	20.000	20.000	20	Sim, Artesiano	Sim	2	1
298	Porto Velho	Porto Velho	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	Urbana	RUA SALGADO FILHO, 404 PREDIO. MATO GROSSO . 76804-386 Porto Velho - RO.	Não	1	2.000	1	5.000	5.000	7.000	7	Não	Sim, CAERD	0	0
299	Porto Velho	Porto Velho	11001496	EEEFM MARCO S DE BARROS FREIRE	Urbana	RUA RIO LAJE, 11927 ZONA LESTE. RONALDO ARAGAO . 76814-136 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1
300	Porto Velho	Porto Velho	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA	Urbana	RUA RAIMUNDO CANTUA	Não	0	0	1	40.000	40.000	40.000	40	Sim, Semi-artesiano	Não	2	2

				PINHEIRO		RIA, 7893 ZONA LESTE. TIRADEN TES. 76829- 592 Porto Velho - RO.												
301	Porto Velho	Porto Velho	11001550	EEEFM MARIANA	Urbana	RUA CARLOS REIS, 9317 ZONA LESTE. SAO FRANCIS CO. 76813- 332 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
302	Porto Velho	Porto Velho	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	Urbana	AVENIDA SETE DE SETEMB RO, 1561 CENTRO. 76804- 102 Porto Velho - RO.	Não	1	60.000	2	1 - 40.000 1 - 40.000	80.000	140.000	140	Não	Sim, CAERD	0	0
303	Porto Velho	Porto Velho	11001712	EEEF NOSSA SENHOR A DAS GRACAS	Urbana	RUA JACY PARANA, 1881 NOSSA SENHOR A DAS GRACAS. 76804-	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim, CAERD	0	0

						418 Porto Velho - RO.												
304	Porto Velho	Porto Velho	11001810	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	Rural	RODOVIA BR-364 KM 14 SENTIDO PORTO VELHO-CUIABA, S/N PROXIMO A PRF. ZONA RURAL. 76806-659 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
305	Porto Velho	Porto Velho	11001844	EEEF PE MARIO CASTAGNA	Urbana	AVENIDA CAMPOS SALES, 395 TUPY. 76804-553 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1
306	Porto Velho	Porto Velho	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Urbana	RUA TANCREDO NEVES, 4718 CALADINHO. 76808-180 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

307	Porto Velho	Porto Velho	11001909	EEEF PRINCESA IZABEL	Rural	RODOVIÁ BR-364, KM - 5,5. CIDADE JARDIM. 76815-800 Porto Velho - RO.	Não	0	0	2	1 - 2.000 1 - 2.000	4.000	4.000	4	Sim	Não	2	1
308	Porto Velho	Porto Velho	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	Urbana	RUA OSVALDO LACERDA, 5895 CONJUNTO NOVA CAIARI. IGARAPE . 76824-222 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	20.000	20.000	20.000	20	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
309	Porto Velho	Porto Velho	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	Urbana	RUA OSVALDO LACERDA, 5895 CONJUNTO NOVA CAIARI. IGARAPE . 76824-222 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
310	Porto Velho	Porto Velho	11002000	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	Urbana	RUA COIMBRA, 4994 FLODOALDO	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim, CAERD	0	0

						PONTES PINTO. 76820- 556 Porto Velho - RO.												
311	Porto Velho	Porto Velho	1100201 8	EEEFM PROF FLORA CALHEIR OS COTRIN	Urbana	RUA ASSIS CHATEA UBRIAN D, 7643 ZONA LESTE. ESPERA NCA DA COMUNI DADE. 76825- 012 Porto Velho - RO.	Não	1	8.000	1	15.000	15.000	23.000	23	Sim, Artesian o	Não	2	2
312	Porto Velho	Porto Velho	1100212 3	EEEFM RISOLET A NEVES	Urbana	RUA EDITE FEITOSA, 8158 ZONA LESTE. TANCRE DO NEVES. 76829- 578 Porto Velho - RO.	Não	1	25.000	1	20.000	20.000	45.000	45	Sim, Artesian o	Sim	2	2
313	Porto Velho	Porto Velho	1100225 5	EEEFM SAO LUIZ	Urbana	RUA MARIO ANDREA ZZA, 8186 ZONA LESTE. JUSCELI NO	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1

						KUBITSC HEK. 76829- 334 Porto Velho - RO.												
314	Porto Velho	Porto Velho	1100230 1	EEEF SAO SEBASTI AO I	Urbana	RUA CASTRO ALVES, 5965 SAO SEBASTI AO. 76801- 620 Porto Velho - RO.	Não	0	0	2	1 - 1.000 1 - 5.000	6.000	6.000	6	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
315	Porto Velho	Porto Velho	1100232 8	EEEF SEBASTI ANA LIMA DE OLIVEIR A	Urbana	RUA ALGODO EIRO, 3060 ELETRO NORTE. 76808- 518 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Artesian o	Não	2	1
316	Porto Velho	Porto Velho	1100246 8	EEEFM BARAO DO SOLIMO ES	Urbana	RUA JOSE BONIFAC IO, 351 CAIARI. 76801- 144 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	15.000	15.000	15.000	15	Sim, Artesian o	Não	2	1
317	Porto Velho	Porto Velho	1100247 6	EEEFM GETULI O VARGAS	Urbana	RUA PRUDEN TE DE MORAES , 1924 PREDIO	Não	1	5.000	4	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 5.000	8.000	13.000	13	Sim, Artesian o	Não	2	1

						ESQUIN A. AREAL. 76804- 294 Porto Velho - RO.												
318	Porto Velho	Porto Velho	1100248 4	EEEM MAJOR GUAPIN DAIA	Urbana	RUA PADRE CHIQUIN HO, 2375 SAO JOAO BOSCO. 76803- 822 Porto Velho - RO.	Não	1	50.000	1	50.000	50.000	100.000	100	Sim, Artesian o	Não	2	4
319	Porto Velho	Porto Velho	1100250 6	EEEFM MAREC HAL CASTEL O BRANCO	Urbana	RUA JOSE DE ALENCA R, 3622 OLARIA. 76801- 226 Porto Velho - RO.	Não	0	0	4	1 - 1.000 1 - 2.500 1 - 2.500 1 - 2.500	8.500	8.500	9	Não	Sim, CAERD	0	0
320	Porto Velho	Porto Velho	1100251 4	EEEFM PROF ORLAND O FREIRE	Urbana	AVENID A RIO DE JANEIRO , 4864 AO LADO DO SESI. AGENOR DE CARVAL HO. 76820- 235 Porto	Não	1	8.000	1	12.000	12.000	20.000	20	Sim, Artesian o	Não	2	1

						Velho - RO.												
321	Porto Velho	Porto Velho	11002522	EEEFM PROF EDUARD O LIMA E SILVA	Urbana	RUA DANIEL NERY, 1098 CASA. NOVA FLORESTA. 76807-124 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	7.000	7.000	7.000	7	Sim, Artesiano	Não	2	2
322	Porto Velho	Porto Velho	11002549	EEEFM RIO BRANCO	Urbana	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1250 NOSSA SENHORA DAS GRACAS. 76804-162 Porto Velho - RO.	Não	1	15.000	1	15.000	15.000	30.000	30	Sim, Artesiano	Não	2	1
323	Porto Velho	Porto Velho	11003065	IEE CARMELA DUTRA	Urbana	AV FARQUAR, 1913 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.	Não	4	1 - 17.500 1 - 17.500 1 - 17.500 1 - 17.500	3	1 - 5.000 1 - 5.000 1 - 5.000	15.000	85.000	85	Não	Sim, CAERD	0	0
324	Porto Velho	Porto Velho	11003154	EEEF BRANCA DE NEVE	Urbana	RUA MAJOR AMARA NTE, 391 FRENTE A ASSEMB	Não	1	20.000	2	1 - 1.000 1 - 10.000	11.000	31.000	31	Não	Sim, CAERD	0	0

						LEIA. CENTRO. 76801- 004 Porto Velho - RO.												
325	Porto Velho	Porto Velho	1100316 2	EEEF CASA DE DAVI	Urbana	RUA SALVAD OR, 421 EMBRAT EL. 76820- 730 Porto Velho - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim, CAERD	0	0
326	Porto Velho	Porto Velho	1100319 7	EEEF PROFES SORA MARIA APARECI DA DA SILVA RODRIG UES	Urbana	RUA FABIA, 6382 IGARAPE . 76824- 268 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	20.000	20.000	20.000	20	Sim, Artesian o	Não	2	1
327	Porto Velho	Porto Velho	1100320 0	EEEF NOSSA SENHOR A DO AMPAR O	Urbana	RUA CLEA MERCES, 4914 COM A RUA REVERE NDO. AGENOR DE CARVAL HO. 76820- 278 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	15.000	15.000	15.000	15	Sim, Artesian o	Não	2	1
328	Porto Velho	Porto Velho	1100341 3	EEEFM GERENA	Urbana	RUA SAO JOSE,	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-	Não	2	1

				L OSORIO		3212 BAIXO MADEIR A. SAO JOSE DISTRIT O DE CALAMA . 76837- 000 Porto Velho - RO.									artesian o			
329	Porto Velho	Porto Velho	1100381 2	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	Urbana	RUA PEDRO OSORIO, 181 VELHA JACI. 76840- 000 Porto Velho - RO.	Não	3	1 - 3.000 1 - 3.000 1 - 3.000	1	10.000	10.000	19.000	19	Sim, Artesian o	Não	2	1
330	Porto Velho	Porto Velho	1103760 1	CEEJA PE MORETT I	Urbana	RUA HERBER T DE AZEVED O, 1649 SAO CRISTOV AO. 76804- 068 Porto Velho - RO.	Sim, Penitenc íaria Federal de Rondôni a, BR 364, Sítio Boa Esperan ça, Lote 13, Gleba 13A	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesian o	Sim	2	1
331	Porto Velho	Porto Velho	1103801 2	EEEFM MADEIR A MAMOR E	Urbana	RUA JOSÉ CAMAC HO, 1375, SÃO JOÃO BOSCO	0	1	5.000	2	1 - 500 1 - 500	1.000	6.000	6	Sim	Não	2	1

332	Porto Velho	Porto Velho	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	Urbana	RUA TURMALINA, 10015 ZONA LESTE. JARDIM SANTANA. 76828-626 Porto Velho - RO.	Não	0	0	3	1 - 5.000 1 - 5.000 1 - 5.000	15.000	15.000	15	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
333	Porto Velho	Porto Velho	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	Urbana	RUA DAS CAMELIAS, 5301 ELDORADO. 76811-858 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	80.000	80.000	80.000	80	Sim, Artesiano	Sim	2	4
334	Porto Velho	Porto Velho	11042923	EIEEF PIN KARIPIUNA	Rural	ALDEIA PANORAMA, BR 364, JACY PARANA,. 76839-000 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim	Não	2	1
335	Porto Velho	Porto Velho	11046937	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Urbana	RUA JERONIMO SANTANA, 2940 ESCOLA. COHAB. 76807-800 Porto	Não	0	0	2	1 - 10.000 1 - 10.000	20.000	20.000	20	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

						Velho - RO.												
336	Porto Velho	Porto Velho	11048581	EIEEFM KYOWA	Rural	ALDEIA CENTRAL KARITIANA, S/N RAMAL MARIA CONGA. 76840-000 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	20.000	20.000	20.000	20	Sim, Artesiano	Não	2	1
337	Porto Velho	Porto Velho	11048590	EIEEF JOJ MIT O MINIM	Rural	ALDEIA JOARI, TI KARITIANA. 76839-000 Porto Velho - RO.	Não	0	0	2	1 - 500 1 - 500	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
338	Porto Velho	Porto Velho	11048670	EEEPM PROFESSOR FRANCISCO DESMOND REST PASSOS	Urbana	RUA PAULISTA, 55 CENTRO. 76836-970 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Não	2	1
339	Porto Velho	Porto Velho	11048972	EIEEF NYJ NYJI	Rural	ALDEIA BOM SAMARI TANO - TERRA INDIGENA KARITIANA, S/N ALDEIA. RURAL. 76840-000	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1

						Porto Velho - RO.												
340	Porto Velho	Porto Velho	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDAD E JACI PARANA CTPM II	Urbana	RUA BEM TE VI, GLEBA 26 JACANA. 76840-000 Porto Velho - RO.	Não	0	0	2	1 - 20.000 1 - 25.000	45.000	45.000	45	Sim, Artesiano	Não	2	2
341	Porto Velho	Porto Velho	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	Urbana	RUA DAS ASSOCIA COES, ESQUINA COM RUA 28 DE SETEMBRO, 2899 COSTA E SILVA. 76803-520 Porto Velho - RO.	Não	1	10.000	1	20.000	20.000	30.000	30	Sim, Artesiano	Não	2	2
342	Porto Velho	Porto Velho	11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDN IPA	Rural	LINHA 67, BR 364, SENT ACRE - ALDEIA BYJYTY AKOT PYTIM ADNA - DIST JACI- PARANA, SN TERRA	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1

						IND KARITIANA. RURAL. 76840-000 Porto Velho - RO.												
343	Porto Velho	Porto Velho	11050578	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	Urbana	RUA PE CHIQUINHO, SN ZONA RURAL. CENTRO. 76835-000 Porto Velho - RO.	Não	0	0	2	1 - 1.000 1 - 1.000	2.000	2.000	2	Não	Sim, CAERD	0	0
344	Porto Velho	Porto Velho	11050780	EEEF MARIA DE NAZARE	Urbana	RUA AQUARI QUARA, 683 JARDIM ELDORADO. 76811-884 Porto Velho - RO.	Não	1	15.000	2	1 - 3.000 1 - 3.000	6.000	21.000	21	Sim, Artesiano	Sim, CAERD	2	2
345	Porto Velho	Porto Velho	11055600	EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA	Urbana	RUA INDEPENDENCIA/ ANTIGA TARCILA DO AMARAL , 8523 ANTIGO TEIXEIRAO. MARINGA.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Artesiano	Não	2	1

						76820-518 Porto Velho - RO.												
346	Porto Velho	Porto Velho	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	Rural	AVENIDA DOS IMIGRANTES, DISTRITO UNIAO BANDEIRANTES, S/Nº CENTRO. 76841-000 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	20.000	20.000	20.000	20	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
347	Porto Velho	Porto Velho	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	Rural	AREA RURAL, S/N CUJUBIM GRANDE . AREA RURAL DE PORTO VELHO. 76834-899 Porto Velho - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1
348	Porto Velho	Porto Velho	-	ESCOLA NOVA (CÍVICO MILITAR)	Urbana	AVENIDA MAMORÉ, Nº 1520 - CASCALHEIRA, CEP 76.813-	Não	0	0	2	2.000	4.000	4.000	4	Sim, Artesiano	Não	2	1

						000 - PORTO VELHO/ RO												
						SUBTOTAL PORTO VELHO	27	274.000	120	620.500	973.500	1.326.50 0	1.328	-	-	138	85	
349	Pimenta Bueno	Parecis	1103168 9	EEEFM BENEDIT O LAURIN DO GONCAL VES	Urbana	RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIR A, 352 CENTRO. 76979- 000 Parecis - RO.	Não	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	1.000	1.000	1	Não	Sim, CAERD	0	0
350	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1103144 1	CEEJA - GLICERI A MARIA DE OLIVEIR A CRIVELLI	Urbana	RUA FLORIAN O PEIXOTO , 310 PIONEIR OS. 76970- 000 Pimenta Bueno - RO.	Não	0	0	2	1 - 500 1 - 500	1.000	1.000	1	Não	Sim, Águas de Pimenta	0	0
351	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1103154 9	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVAL HO	Urbana	AVENID A COSTA E SILVA, 321 ALVORA DA. 76970- 000 Pimenta Bueno - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim, Águas de Pimenta	0	0
352	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1103170 0	EEEF BOM SUCESS O	Urbana	ESTRAD A DO AEROPO RTO, 337 AEROPO RTO.	Não	1	12.000	3	1 - 1.000 1 - 2.000 1 - 2.000	5.000	17.000	17	Sim, Semi- artesian o	Sim, Águas de Pimenta	2	1

						BELA VISTA. 76970- 000 Pimenta Bueno - RO.												
353	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1103226 0	EEMTI MAREC HAL CORDEI RO DE FARIAS	Urbana	RUA 21 ABRIL, 808 PROXIM O AO POSTO. APEDIA. 76970- 000 Pimenta Bueno - RO.	Não	1	50.000	2	1 - 1.000 1 - 5.000	6.000	56.000	56	Sim (Desativ ado)	Sim, Águas de Pimenta	2	3
354	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1103251 0	EEEFM ORLAND O BUENO DA SILVA	Urbana	RUA PARA, 1202 NOVA PIMENT A. 76970- 000 Pimenta Bueno - RO.	Não	0	0	1	20.000	20.000	20.000	20	Sim, Semi- artesian o (Desativ ado)	Sim, Águas de Pimenta	2	1
355	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1103307 0	EEEFM RAIMUN DO EUCLIDE S BARBOS A	Urbana	AVENID A DOS BANDEI RANTES, 1152 PIONEIR OS. 76970- 000 Pimenta Bueno - RO.	-	1	10.000	2	1 - 5.000 1 - 25.000	30.000	40.000	40	Sim (Desativ ado)	Sim, Águas de Pimenta	2	2
356	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1103733 4	EEEFM PROFES SOR VALDIR	Urbana	AV DOS IMIGRA NTES, 1845	Não	0	0	1	25.000	25.000	25.000	25	Não	Sim, Águas de Pimenta	0	0

				MONFR EDINHO		CTG. 76970- 000 Pimenta Bueno - RO.												
357	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1104895 6	CENTRO TECNICO ESTADU AL DE EDUCAC AO RURAL ABAITAR A	Rural	RO 010, KM 32 SETOR ABAITAR A, ZONA RURAL, SETOR ABAITAR A. ZONA RURAL. 76970- 000 Pimenta Bueno - RO.	Não	0	0	2	1 - 30.000 1 - 30.000	60.000	60.000	60	Sim, Semi- artesian o	Não	2	3
358	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	-	SUPERIN TENDÊN CIA REGION AL DE EDUCAÇ ÃO DE PIMENT A BUENO	Urbana	RUA 21 DE ABRIL, 750 APEDIÁ	Não	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Não	Sim, Águas de Pimenta	0	0
359	Pimenta Bueno	Primave ra de Rondôni a	1103191 3	EEEFM ESTACIO DE SA	Rural	AV TANCRE DO DE ALMEID A NEVES, 3108 QUEREN CIA DO NORTE. CENTRO. 76976- 000 Primave ra de	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1

					Rondônia - RO.														
360	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	11032189	EEEFM JOSE SEVERIN O DOS SANTOS	Urbana	AV. JORGE TEIXEIRA , 3979 TERREO. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.	Não	0	0	3	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 5.000	7.000	7.000	7	Não	Sim, SAAE	0	0	
361	Pimenta Bueno	São Felipe D'Oeste	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	Urbana	AV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 80 CENTRO. 76977-000 São Felipe D'Oeste - RO.	Não	1	50.000	2	1 - 1.000 1 - 5.000	6.000	56.000	56	Sim, Semi-artesiano	Sim, CAERD	2	3	
362	Pimenta Bueno	São Felipe D'Oeste	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	Urbana	AV. PRINCIPAL, 4343 DIST. NOVO PARAISO . CENTRO. 76977-000 São Felipe D'Oeste - RO.	Não	1	30.000	1	5.000	5.000	35.000	35	Sim, poço comum	Sim, CAERD	2	2	
SUBTOTAL PIMENTA BUENO									5	152.000	24	62.000	178.000	330.000	330	-	-	16	16
363	Rolim de Moura	Castanheiras	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	Urbana	AVENIDA PINHEIROS, 2132 PREDIO PROPRI	Não	0	0	2	1 - 1.000 1 - 13.000	14.000	14.000	14	Não	Sim CAERD	0	0	

						O. CENTRO. 76948- 000 Castanh eiras - RO.												
364	Rolim de Moura	Nova Brasilânia D'Oeste	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	Urbana	RUA FLORIANO PEIXOTO , 1650 PREDIO. SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilânia D'Oeste - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim SAAE	0	0
365	Rolim de Moura	Nova Brasilânia D'Oeste	11022205	EEEF ROCHA POMBO	Urbana	RUA RIACHUELO, 1560 SETOR 15. 76958-000 Nova Brasilânia D'Oeste - RO.	Não	1	10.000	1	5.000	5.000	15.000	15	Não	Sim SAAE	0	0
366	Rolim de Moura	Nova Brasilânia D'Oeste	11022221	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Urbana	RUA DAS PALMEIRAS, 2271 SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilânia	Não	0	0	1	5.500	5.500	5.500	6	Não	Sim SAAE	0	0

						D'Oeste - RO.												
367	Rolim de Moura	Nova Brasilânia D'Oeste	11022230	EEEF ALEXANDRE DE GUSMÃO	Urbana	RUA DAS PALMEIRAS, 3741 SETOR 13. CENTRO. 76958-000 Nova Brasilânia D'Oeste - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim SAAE	0	0
368	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	11030003	EEEFM AMERICÔ BRASILENSE DE ALMEIDA E MELO	Urbana	RUA PADRE ANCHIETA, 3219 ESCOLA. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.	Não	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0
369	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	Urbana	TRAVESSA DA CULTURA, 4834 PREDIO. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Sim CAERD	2	1
370	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA	Urbana	AVENIDA HONORATO BENEDIT	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, poço comum	Não	2	1

				CONCEI CAO DOS REIS		O DA SILVA, 4709 CASA. CENTRO. 76956- 000 Novo Horizonte do Oeste - RO.												
371	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIR A DE OLIVEIR A	Urbana	RUA RIO MADEIRA, 4807 PREDIO. CENTRO. 76940- 000 Rolim de Moura - RO.	0	1	2.000	1	5.000	5.000	7.000	7	Não	Sim CAERD	0	0
372	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11028750	EEEFM CARLOS DRUMO ND DE ANDRA DE	Urbana	AV. MACAPA , 6253 PREDIO. SAO CRISTOV AO. 76940- 000 Rolim de Moura - RO.	Não	2	1 - 20.000 1 - 20.000	1	12.000	12.000	52.000	52	Não	Sim Águas de Rolim	0	0
373	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029056	EEEFM JOSE ROSAL E S DOS SANTOS	Urbana	AV. SAO BENTO, 3572 CENTRO. 76940- 000 Rolim de Moura - RO.	Não	1	4.000	1	3.000	3.000	7.000	7	Não	Sim Águas de Rolim	0	0
374	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029099	EEEF MARIA COMAN	Urbana	RUA RONDO NIA,	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim Águas de Rolim	0	0

				DOLLI LIRA		4278 CENTEN ARIO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.												
375	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIR A RABELO	Urbana	TRAVESSA RELIQUIA, 4560 OLIMPICO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	Não	1	5.000	1	5.000	5.000	10.000	10	Não	Sim Águas de Rolim	0	0
376	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029161	EEEF MONTEIRO LOBATO	Urbana	AVENIDA BELEM, 5796 PLANALTO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	Não	1	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim Águas de Rolim	0	0
377	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029170	EEEFM NILSON SILVA	Urbana	AV ARACAJU, 3277 JARDIM TROPICAL. 76940-000 Rolim de Moura - RO.	Não	3	1 - 9.000 1 - 12.000 1 - 19.000	0	0	0	40.000	40	Sim, Semi-artesian o, porém na época da estiagem ele seca.	Sim Águas de Rolim	2	2
378	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029307	COLEGIO TIRADE NTES DA POLICIA	Urbana	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866	Não	1	1.000	1	7.000	7.000	8.000	8	Sim	Sim Águas de Rolim	2	1

				MILITAR - CTPM VIII		COLEGIO . CIDADE ALTA. 76940- 000 Rolin de Moura - RO.												
379	Rolin de Moura	Rolin de Moura	1102941 2	EEEF ULISSES GUIMAR AES	Urbana	RUA OURO PRETO, 6807 BOA ESPERA NCA. 76940- 000 Rolin de Moura - RO.	Não	2	1 - 5.000 1 - 5.000	1	5.000	5.000	15.000	15	Não	Sim Águas de Rolim	0	0
380	Rolin de Moura	Rolin de Moura	1102943 9	EEMTI CANDID O PORTIN ARI	Urbana	AVENID A FORTALE ZA, 5550 CENTRO. 76940- 000 Rolin de Moura - RO.	Não	1	5.000	4	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 5.000 1- 5.000	12.000	17.000	17	Não	Sim Águas de Rolim	0	0
381	Rolin de Moura	Rolin de Moura	1102945 5	EEFM CEL ALUIZIO PINHEIR O FERREIR A	Urbana	AVENID A MACEIO, 4665 CENTRO. 76940- 000 Rolin de Moura - RO.	Não	1	12.000	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	22.000	22	Não	Sim Águas de Rolim	0	0
382	Rolin de Moura	Rolin de Moura	1102948 0	EEMTI TANCRE DO DE ALMEID A NEVES	Urbana	AVENID A SAO PAULO, 4679 BEIRA RIO.	Não	0	0	1	10.000	10.000	10.000	10	Sim	Sim Águas de Rolim	2	1

						76940-000 Rolim de Moura - RO.												
383	Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	Urbana	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia D'Oeste - RO.	Não	0	0	1	2.000	2.000	2.000	2	Não	Sim CAERD	0	0
384	Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	11029951	EEEFM JUSCELI NO KUBITSCHEK	Urbana	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2221 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia D'Oeste - RO.	Não	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Sim CAERD	2	1
SUBTOTAL ROLIM DE MOURA							17	49.000	28	85.500	141.500	280.500	281	-	-	12	7	
385	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	Urbana	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3775 CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.	Não	0	0	1	3.000	3.000	3.000	3	Sim, Artesiano	Não	2	1

386	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11046961	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	Urbana	RUA MACAPA , 3441 ESCOLA. ALTO ALEGRE. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesiano	Não	2	1
387	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	Urbana	RUA RONALDO ARAGAO , 3539 PREDIO ANTIGA CAMARA. CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim	Não	2	1
388	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11048093	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	Rural	RUA MOGNO , S/N ESCOLA INDIGENA. PORTO MURTINHO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
389	São Francisco	São Miguel	11022256	CEEJA GETULI	Urbana	AVENIDA PRESIDE	Não	1	3.000	1	5.000	5.000	8.000	8	Não	Sim	0	0

	o do Guaporé	do Guaporé		O VARGAS		NTE KENNED Y, 1685 PLANALTO. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.												
390	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	11022450	EEEF DEONIL DO CARAGNATTO	Urbana	AVENIDA 16 DE JUNHO, 1300 PREDIO. CRISTO REI. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.	Não	0	0	2	1 - 3.500 1 - 3.500	7.000	7.000	7	Não	Sim CAERD	0	0
391	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	Urbana	RUA NOROESTE, 2200 EM FRENTA A MATRIZ. CENTRO. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.	Não	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Sim, Artesiano	Sim CAERD	2	1
392	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11022884	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	Urbana	RUA SAO PAULO, 278 SAO JOSE. 76934-000	Não	0	0	4	1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 1.000	2.500	2.500	3	Não	Sim CAERD	0	0

					Seringueiras - RO.													
393	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	Urbana	AV. CAPITAO SILVIO, 647 CRISTO REI. 76934-000 Seringueiras - RO.	Não	0	0	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	10.000	10	Não	Sim CAERD	0	0
394	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11048034	EIEEF YWARA PURUBORA	Rural	RD BR 429 KM 32, ZONA RURAL. 76934-000 Seringueiras - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim	Não	2	1
395	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORÉ	Urbana	AV SETE DE SETEMBRO, 661 CENTRO. 76934-000 Seringueiras - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Não	Sim CAERD	0	0
SUBTOTAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ								1	3.000	17	21.000	50.500	53.500	54	-	-	12	6
396	Vilhena	Chupinguaia	11033274	EIEEFM AIKANA	Rural	TERRA INDIGENA TUBARA O LATUNDE - ALDEIA RIO DO OURO, SN ALDEIA RIO DO OURO. ZONA	-	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

					RURAL. 76990- 000 Chuping uaia - RO.													
397	Vilhena	Chuping uaia	1103332 0	EIEEFM CAPITAO ARITIM ON	Rural	TERRA INDIGEN A TUBARA O LATUND E - ALDEIA GLEBA, SN ZONA RURAL. 76990- 000 Chuping uaia - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1
398	Vilhena	Chuping uaia	1109580 6	EEEFM FRANCIS CA MARTE NDAL	Rural	RUA HELIO VIANA, 00003 PROXIM O A ASSOCIA CAO. CENTRO. 76990- 000 Chuping uaia - RO.	-	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim, Artesian o	Não	2	1
399	Vilhena	Chuping uaia	1110685 9	EEEFM MOACY R CARAM ELLO	Urbana	RUA SENADO R RONALD O ARAGAO , S/N SETOR 10.	Sim	1	10.000	1	5.000	5.000	15.000	15	Não	Sim SAAE	0	0

						76990-000 Chupinguaia - RO.												
400	Vilhena	Chupinguaia	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	Rural	Linha 105 KAPA 48, Gleba Corumbiara, Avenida J Ribeiro Novo Plano	EMEIEFF Cleberson Dias Meireles Germini	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Sim	Não	2	1
401	Vilhena	Chupinguaia	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	Rural	BR 364, Km 105, Distrito Guaporé	EMEIEF Valter José Zanella	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim SAAE	0	0
402	Vilhena	Vilhena	11033193	CEEJA VILHENA	Urbana	RUA DUZALINA MILANI, 757 JARDIM ELDORADO. 76987-090 Vilhena - RO.	Não	2	1 - 15.000 1 - 20.000	6	1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 500 1 - 500	3.000	38.000	38	Não	Sim SAAE	0	0
403	Vilhena	Vilhena	11033363	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	Urbana	RUA NEUZALINA MARIA DE ARAUJO, 251 ESCOLA MARCOS FREIRE. 76981-162 Vilhena - RO.	Não	0	0	1	5.000	5.000	5.000	5	Não	Sim SAAE	0	0

404	Vilhena	Vilhena	11033428	EEEF DEPUTA DO GENIVAL NUNES DA COSTA	Urbana	RUA NOVECENTOS E SETE, 2078 BOA ESPERA NCA. 76985-440 Vilhena - RO.	Não	0	0	1	15.000	15.000	15.000	15	Sim, Artesiano	Não	2	1
405	Vilhena	Vilhena	11033487	EEEF MACHADO DE ASSIS	Urbana	AVENIDA AVENIDA TIRADENTES, 265 PREDIO ESCOLA R. SETOR INDUSTRIAL. 76988-021 Vilhena - RO.	Não	1	8.000	3	1 - 1.000 1 - 1.000 1 - 8.000	10.000	18.000	18	Não	Sim SAAE	0	0
406	Vilhena	Vilhena	11033576	EEEF PAULO FREIRE	Urbana	RUA ZACARIA S ROCHA DE AZEVEDO, 682 JARDIM ELDORADO. 76987-120 Vilhena - RO.	Não	1	5.000	1	3.000	3.000	8.000	8	Não	Sim SAAE	0	0
407	Vilhena	Vilhena	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	Urbana	RUA ANA NERI, 6361 ALTO	Não	1	5.000	2	1 - 5.000 1 - 15.000	20.000	25.000	25	Não	Sim SAAE	0	0

					ALEGRE. 76985- 314 Vilhena - RO.													
408	Vilhena	Vilhena	1103379 7	EEEFM ALVARES DE AZEVED O	Urbana	AVENID A LIBERDA DE, 3950 TERREO. CENTRO S-01. 76980- 066 Vilhena - RO.	Sim	1	10.000	2	1 - 5.000 1 - 5.000	10.000	20.000	20	Não	Sim SAAE	0	0
409	Vilhena	Vilhena	1103379 7	EEEFM ALVARES DE AZEVED O	Rural	BR 435, Km 48 - Setor Perobal	EEIEF Progress o/Extens ão Alvares de Azevedo	0	0	1	18.800	18.800	18.800	19	Sim, Artesian o	Não	2	1
410	Vilhena	Vilhena	1103379 7	EEEFM ALVARES DE AZEVED O	Rural	BR 364, Km 70 - Vila São Lourenç o	EEIEF Tenente Melo/Ex tensão Alvares de Azevedo	0	0	2	1 - 6.000 1 - 8.000	14.000	14.000	14	Não	Sim SAAE	0	0
411	Vilhena	Vilhena	1103379 7	EEEFM ALVARES DE AZEVED O	Rural	Fazenda Vista Alegre, Gleba Guaporé , Lote 09 - Nova Conquist a	EEIEF Maria Paulina Donado n/ Extensã o Alvares de Azevedo	0	0	2	1 - 1.000 1 - 1.000	2.000	2.000	2	Sim	Sim SAAE	2	1
412	Vilhena	Vilhena	1103381 9	EEEM EM TEMPO INTEGR AL MAREC	Urbana	AVENID A AVENID A LEOPOL DO	Não	1	5.000	1	10.000	10.000	15.000	15	Não	Sim SAAE	0	0

				HAL RONDON		PEREZ, 2550 CENTRO S-01. 76980-182 Vilhena - RO.												
413	Vilhena	Vilhena	11033827	IEE WILSON CAMARGO	Urbana	AVENIDA AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050 CENTRO S-01. 76980-150 Vilhena - RO.	Não	1	27.000	1	5.000	5.000	32.000	32	Não	Sim SAAE	0	0
414	Vilhena	Vilhena	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPMV	Urbana	AVENIDA BENNO LUIZ GRAEBIN, 5.900 JARDIM ELDORADO. BNH. 76987-240 Vilhena - RO.	Não	0	0	1	5.500	5.500	5.500	6	Sim, Artesiano	Não	2	1
415	Vilhena	Vilhena	11046635	EIEEFM SOWAINTE	Rural	PARQUE INDIGENA ARIPUANA RESERVA ROOSEVELT, S/N ALDEIA SOWAINTE. AREA	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Semi-artesiano	Não	2	1

					RURAL DE VILHENA . 76988- 899 Vilhena - RO.													
416	Vilhena	Vilhena	1104722 4	EEEF PROFES SOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	Urbana	AVENID A JURACI CORREIA MULLER, 6884 SAO PAULO. 76987- 318 Vilhena - RO.	Não	1	3.000	1	12.000	12.000	15.000	15	Não	Sim SAAE	0	0
417	Vilhena	Vilhena	1104932 4	EIEEFM MAMAI NDE CABIXI	Rural	TERRA INDIGEN A VALE DO GUAPOR E - ALDEIA MAMAI NDE CABIXI, SN ALDEIA INDIGEN A. ZONA RURAL. 76988- 899 Vilhena - RO.	Não	0	0	1	1.000	1.000	1.000	1	Sim, Artesian o	Não	2	1
418	Vilhena	Vilhena	1110684 0	EIEEF FELIPE CAMAR AO	Rural	TERRA INDIGEN A TUBARA O LATUND E, S/N ALDEIA	Não	0	0	1	7.000	7.000	7.000	7	Sim, Semi- artesian o	Não	2	1

					FELIPE CAMAR A. AREA RURAL DE VILHEN A. 76988- 899 Vilhena - RO.													
419	Vilhena	Vilhena	1110686 7	EEEFM SHIRLEI CERUTI	Urbana	RUA JOSIAS ANTONI O DA SILVA, 1465 JARDIM OLIVEIR AS. 76980- 634 Vilhena - RO.	Não	0	0	1	8.000	8.000	8.000	8	Não	Sim SAAE	0	0
SUBTOTAL VILHENA						10	73.000	35	113.300	172.300	280.300	281	-	-	22	11		
TOTAL						170	1.374.500	605	1.772.300	2.967.170	4.635.670	4.653	-	-	554	318		



Documento assinado eletronicamente por **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva, Gerente**, em 03/12/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 05/12/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055348192** e o código CRC **DDA56B03**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0029.038314/2023-61

SEI nº 0055348192



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. PROCESSO: 0029.038314/2023-61

1.2. UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GPAE

1.3. SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GPAE

1.4. UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

1.5. SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GPCS

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (OK)

2.1. Comissão especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 775 de 15 de janeiro de 2024 (0045193056), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12 em 18 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria nº 12609 de 14 de novembro de 2024 (0054805755), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216 em 18 de novembro de 2024:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARLUCE ALMEIDA LEITE	*****427
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços-GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços-GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE	MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA	*****437
Gerência de Projetos de Obras Escolares - GPOE	JÚNIOR BARBOZA DA SILVA	*****752
Gerência de Gestão de Risco - GGR/CCI	SABRINA TELES DA SILVA	*****332

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. O presente estudo vai ao encontro dos preceitos emanados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei N° 14.133/21, e tem como objetivo ser documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratações que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Desse modo, este identifica e analisa os cenários para o atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3.2. Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Nova Lei de Licitações, Lei N ° 14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:

3.2.1. Constituição Federal/1988;

3.2.2. Lei Nº 9.394 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

3.2.3. Decreto N° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3.2.4. [Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.2.5. [Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.2.6. [Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

3.2.7. [Decreto nº 79.367, de 9 de março de 1977](#), que dispõe sobre normas e o padrão de potabilidade de água;

3.2.8. [Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005](#), que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;

3.2.9. [Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010](#), que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico,

3.2.10. [NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho](#);

3.2.11. [Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004](#), que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

3.2.12. [Lei nº 4.649, 11 de dezembro de 2019](#), que garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Rondônia o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências;

3.2.13. [Plano Estadual de Educação – PEE/RO - 2014 A 2024](#);

3.2.14. [Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011](#), que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

3.2.15. [Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017](#);

- 3.2.16. [Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021](#), que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- 3.2.17. [Manual de Orientações para a preservação dos prédios Escolares](#);
- 3.2.18. Nota Técnica - Estudo de Criação da Microrregião de Saneamento Básico em Rondônia, Conforme a Lei Federal 14.026/2020 (0047746437).
- 3.2.19. [Resolução ANA nº 178, de 15 de janeiro de 2024](#), que aprova a Norma de Referência nº 5/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- 3.2.20. [Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020](#), que atualiza o marco legal do saneamento básico;

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente instrumento visa atender ao que foi apresentado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 15 (0044927844), e tem como objeto a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), por um período de 12 meses, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em um momento, o qual, o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF chama atenção para um problema enfrentado no Brasil, que é a falta de acesso seguro e adequado à água potável, e destaca que, dentre os Estado Brasileiros, o Estado de Rondônia, aparece como um dos Estados que apresentam maiores percentuais de crianças e adolescentes sem esse acesso, vez que , de acordo com Censo Demográfico 2022, "*4,1 mil crianças e adolescentes (0-19 anos) vivem sem acesso adequado à água potável, o que corresponde a 0,9% das crianças e dos adolescentes no Estado*", tal situação, coloca em risco os direitos das crianças e adolescentes em idade escolar.

5.2. Em seu discurso o representante do UNICEF enfatiza que, o problema da falta de água potável afeta de forma mais intensa "*as populações em situação mais vulnerável – em especial negros, indígenas e moradores das regiões Norte e Nordeste*". Evidenciando a necessidade urgente de implementação de políticas públicas que garantam o acesso adequado à água potável a cada criança e adolescente no País, com um olhar especial para aquelas em situação de maior vulnerabilidade, vez que, de acordo com as palavras do oficial de Água, Saneamento e Higiene do UNICEF no Brasil, Rodrigo Resende, "*Ter acesso seguro à água potável é um direito humano fundamental – indispensável para a promoção e a manutenção da qualidade de vida. A privação desse direito afeta diretamente o bem-estar e o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, comprometendo também a efetivação de outros direitos, como alimentação adequada, saúde e educação. O acesso à água é, portanto, essencial para a redução das desigualdades e da pobreza*".

5.3. *Dante desse cenário, foi recomendado pelo Fundo que sejam envidados esforços no sentido de "Priorizar investimento no setor; Ampliar e fortalecer os serviços de acesso a água potável; Priorizar as comunidades mais vulneráveis em programas e políticas de água, saneamento e higiene; e, Aprovar o PL 5696/23, que tramita no Congresso Nacional, com vistas a garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino".*

5.4. Vale esclarecer que a água potável é aquela que pode ser consumida pelos seres humanos, sem prejuízo à sua saúde e, para tal, ela deve apresentar características sanitárias e toxicológicas adequadas e estar isenta de organismos patogênicos e de substâncias tóxicas, a fim de prevenir danos à saúde e favorecer o bem estar das pessoas.

5.5. Nesse contexto é que se aplica, além de outras medidas saneadoras, a importância da limpeza e desinfecção rotineira dos reservatórios de água que deve ser realizada no mínimo a cada doze meses, ou, sempre que houver suspeita de contaminação da água tanto por substâncias químicas quanto por animais que podem se abrigar em seu interior, como roedores, baratas, pombos e mosquitos.

5.6. A análise bacteriológica de amostras de água do reservatório é o procedimento mais eficaz para se verificar a qualidade da água destinada ao consumo humano, e, deve ser providenciada sempre após cada limpeza ou quando houver suspeita de sua qualidade. Tal análise indica a contaminação ou não da água por germes do grupo Coliforme. Não podendo conter microrganismos patogênicos e deve estar livre de bactérias denominadas coliformes. A presença de coliformes na água indica a contaminação desta por fezes ou esgoto sanitário, podendo conter microrganismos nocivos à saúde, pois os coliformes faz parte do grupo de bactérias, que por reunirem um conjunto de características próprias, foram internacionalmente consagradas como indicadores bacterianos de poluição. Essas bactérias, são encontrados em grande quantidade nas fezes humanas e nas de animais de sangue quente, podendo algumas espécies ser encontradas em ambiente natural.

5.7. A água destinada ao consumo humano, portanto, deve atender aos critérios de potabilidade estabelecido pela Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, sendo que essa potabilidade da água, refere-se à qualidade da água que a torna adequada para consumo humano e outros usos domésticos e industriais, sem representar riscos significativos à saúde. Uma água potável deve atender a uma série de critérios de qualidade estabelecidos por normas e regulamentos, incluindo parâmetros microbiológicos, físico-químicos e organolépticos. Isso significa que a água deve estar livre de contaminantes microbiológicos (como bactérias, vírus e parasitas) e químicos (como metais pesados, substâncias tóxicas e poluentes orgânicos), além de possuir características sensoriais aceitáveis em termos de cor, odor e sabor. A potabilidade da água é essencial para proteger a saúde pública e prevenir doenças transmitidas pela água, como diarreia, hepatite, cólera, entre outras.

5.8. Nestes termos, é importante salientar que a realização do controle e monitoramento periódico da qualidade da água utilizada para abastecimento, é de suma importância para o consumo humano. Esse controle, envolve todas as atividades destinadas a gerenciar e monitorar a qualidade da água para garantir que ela seja segura e adequada para consumo. E, a higienização periódica dos reservatórios de água devem ser realizadas para que impurezas e contaminações não venham comprometer a potabilidade das águas armazenadas em seu interior.

5.9. A Portaria Nº 2.914, de acordo com os artigos 3º e 4º, enfatiza, que toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente (SAA e SAC) ou individual (SAI), deve estar sujeita ao controle e vigilância da qualidade da água, trazendo ainda, no artigo 5º, incisos de VI a VIII, respectivamente, essas definições de soluções alternativas de abastecimento de água, os quais são:

5.9.1. Fornecimento coletivo de água por meio de Sistema de Abastecimento de Água (SAA) - instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição;

5.9.2. Abastecimento coletivo de água por meio de Solução Alternativa Coletiva (SAC) - modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição;

5.9.3. Abastecimento individual por meio de Solução Alternativa individual (SAI) - modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares.

5.10. Nas Unidades Escolares que utilizam a rede alternativa de abastecimento de água (poços artesianos), se faz necessário que a empresa contratada para os serviços especializados de análise e controle de potabilidade da água, realizem a emissão de laudo, haja vista que para o atendimento dos serviços em pauta, o mesmo, deverá ser executado e comprovado semestralmente mediante certificação, conforme a Resolução 216, de 15 de setembro

de 2004, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária , que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, em seu Anexo Único, item 4.4 - Abastecimento de água, subitem 4.4.1, que diz:

"Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica".

[...]

5.11. Isto posto, cabe-nos informar que estas exigências estão asseguradas ainda na Lei 4.649, de 11 de dezembro de 2019, que garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Rondônia o acesso à água potável e filtrada.

5.12. Outrossim, vale salientar que todos os sistemas de abastecimento de água e as redes alternativa de abastecimento de água devem prever a desinfecção, independentemente do modo de captação (por manancial, subterrâneo e superficial). Em tese, toda água proveniente de poço artesiano e semi artesiano deve ser adicionado cloro, dessa forma faz-se necessário a utilização de dosador de cloro e de pastilha de cloro, e transformar a água potável ao consumo humano (10 ou 20g) conforme a Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe das Exigências Aplicáveis aos Sistemas e Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento de Água para Consumo Humano; e da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de Outubro de 2017, que em seu artigo 24, diz:

"Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração."

[...]

5.13. Com relação ao dosador de cloro, vale ressaltar que é o indicado para quem faz a utilização de água proveniente de poço artesiano, semi-artesiano, poço Amazônico, fontes naturais ou ainda para quem quer completar o nível de cloro da água proveniente das companhias de abastecimentos, pois ele tem a função de regular e controlar a intensidade de cloro que irá passar para a caixa d' água, portanto, o produto retromencionado precisa ser indicado para caixa d'água de até 20.000 litros, com registro de regulagem de intensidade de cloro, e que utilize pastilha de cloro para consumo humano (10 a 20g), devidamente aprovadas pelos órgãos competentes.

5.14. É importante saber que a limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios serão executadas, exclusivamente, por pessoas jurídicas (empresas) licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), quando se tratar de prédios públicos ou privados que mantenham reservatórios de água para o consumo humano. Cabe salientar que não existe no quadro de funcionários da SEDUC profissionais capacitados para atuarem na execução do serviço proposto, o que, consequentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas, responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana.

5.15. Portanto, a análise e a potabilidade da água é essencial à vida e à manutenção da saúde humana, visto que, o consumo de água imprópria pode ser nocivo e causar doenças a comunidade estudantil.

5.16. Destaca-se ainda que, poderá, após a conclusão do presente certame, e posterior publicação da Ata de Registro de Preços, cada Unidade Executora (escola) ser a responsável por seus serviços e pagamento, uma vez que o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Estaduais - PROAFI segue o modelo descentralizado, cabendo neste caso, à Equipe da Gerência de Programas apenas o acompanhamento e controle.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. A água é essencial para a vida e seu consumo seguro é fundamental para prevenir doenças e promover a qualidade de vida, assim, o controle de potabilidade dessa água torna-se indispensável para a promoção da saúde pública e do bem-estar das comunidades em todo o mundo; portanto,

considerando a necessidade de controle da potabilidade dessa água nas Unidades Escolares do Estado de Rondônia, com o objetivo de atender ao alunado, ao corpo docente e toda a comunidade escolar da rede pública estadual, faz-se necessário o atendimento aos serviços apresentados no item 9, do Documento de Formalização de Demanda - DFD 15 (0044927844), os quais são:

6.1.1. **Limpeza dos reservatórios a cada 6 meses**

6.1.1.1. Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) das Unidades Escolares, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, serão realizados nos locais e quantidades especificados na Planilha (0055348192).

6.1.1.2. A limpeza das caixas d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, na eliminação de micro organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.

6.1.1.3. A dosagem de cloro utilizada para limpeza e desinfecção dos reservatórios estão especificadas na Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558) do Ministério da Saúde.

6.1.1.4. A execução do serviço sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo portanto ser realizada em um reservatório de cada vez.

6.1.1.5. O serviço de limpeza, higienização e desinfecção terá garantia de 6 (seis) meses.

6.1.1.6. Conforme [Manual de Orientações para a preservação dos prédios Escolares](#) os materiais que serão utilizados na limpeza da caixa d'água são:

- 1 balde;
- 2 panos limpos;
- 1 esponja ou escova;
- 1 colher de sopa;
- 1 pá de plástico;
- água sanitária

6.1.1.7. OBS: Nunca utilizar sabão, detergente ou outro produto de limpeza para lavar a caixa d'água. Usar apenas água sanitária.

PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA:

1. Um dia antes da lavagem, fechar o registro de entrada ou amarre a bóia da caixa. Assim, a água da caixa será consumida até ser atingida a quantidade necessária para a limpeza, evitando assim o desperdício;
2. Fechar a saída de água com um tampão ou pano, sempre tomando o cuidado de reservar um palmo de água na caixa;
3. Lavar as paredes e o fundo da caixa com uma esponja ou escova;
4. Abrir a saída da caixa para que escorra toda a água da lavagem. Usando um balde e uma pá de plástico, retirar toda a água e os resíduos que restarem;
5. Abrir o registro de entrada de água, de maneira a encher a caixa até a metade. Fechar novamente o registro e a saída da caixa d'água. Em seguida, adicionar água sanitária conforme a tabela abaixo:

CAPACIDADE DA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA
500 litros	10 colheres de sopa
750 litros	15 colheres de sopa
1000 litros	20 colheres de sopa

6. Lavar novamente as paredes e o fundo da caixa d'água com uma esponja ou escova nova e limpa;
7. Abrir novamente a saída da caixa e as torneiras da casa, deixando toda a água da lavagem sair. Para evitar o desperdício, guardar essa água em baldes, com a finalidade de lavar pisos e calçadas;
8. Lavar a tampa da caixa com água corrente e colocá-la no lugar. Também é importante colocar um filtro (telade nylon) na saída do cano extravasor ou cano-ladrão, que é aberto quando a caixa d'água estiver muito cheia. Geralmente, a saída desse cano localiza-se no lado exterior do telhado / cobertura. Com a tampa e o filtro, evita-se a entrada de insetos e pequenos animais na caixa d'água;
9. Para evitar o acúmulo de ar no encanamento da escola; abrir as torneiras até que a água comece a sair;
10. Abrir o registro de entrada da água e deixar a caixa encher. Observar as válvulas hidra e caixas de descarga. Quando acionadas enquanto o registro está fechado, é possível que continuem despejando água após a abertura do registro. Evite o desperdício.

Fonte: [Manual de Orientações para a preservação dos prédios Escolares - COINFRA](#).

6.2.

Análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas dos reservatórios

- 6.2.1. As análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas, coletadas em domicílio, com emissão de laudo detalhado, serão realizadas semestralmente, após a limpeza dos reservatórios de água em data a ser estabelecida pela Unidade Escolar.
- 6.2.2. Os pontos de coleta constituem-se em torneiras, sendo detectada a necessidade esta poderá ser feita na caixa d'água e/ou reservatórios.

6.2.3. Os laudos referentes às análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água.

6.2.4. O prazo para apresentação dos laudos é de até 10 (dez) dias após a coleta das amostras. Os laudos emitidos deverão ser assinados por biólogo(a), químico(a) ou engenheiro(a) químico(a), ambos registrados no CRB (Conselho Regional de Biologia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), respectivamente.

6.2.5. Os parâmetros a serem utilizados nas análises estão especificados na Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558), a qual estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

6.2.6. Os locais, quantidades e tipos de análises estão especificados na Planilha (0055348192).

Ações a serem realizadas de acordo com os resultados dos exames das amostras coletadas

6.3.1. O correndo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos pela Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558), a empresa contratada deverá emitir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável.

6.3.2. As despesas para sanar tais irregularidades serão da empresa contratada, isto é, os custos estarão incluídos no valor contratual.

Kit dosador de cloro

6.4.1. A prestação de serviço do objeto compreende o seguinte:

- Fornecimento e instalação em regime de locação (comodato) do kit dosador de cloro capaz de realizar a desinfecção da água para consumo humano, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558), do Ministério da Saúde. As despesas com instalação dos dosadores serão da empresa contratada, isto é, os custos estarão incluídos no valor contratual.
- Manutenção mensal do kit dosador e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. Assim como todas as peças de reposição que se fazem necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos dosadores.
- Treinamento e capacitação técnica para a realização de leitura do cloro residual diário.

6.4.2. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção da água. Sua medida é importante e serve para controlar a dosagem que está sendo aplicada e também para acompanhar sua evolução durante o tratamento. De acordo com Art. 34 e Art. 39 § 2º da Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558) determina a obrigatoriedade de se manter, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede). Também recomenda que o teor máximo de cloro residual livre em qualquer ponto do sistema de abastecimento seja de 2 mg/L.

6.4.3. Os locais e quantidades estão especificados na Planilha (0055348192).

6.5. Dos Uniformes, Materiais e Equipamentos

- 6.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer uniformes, EPIs e seus complementos, à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços.
- 6.5.2. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados.
- 6.5.3. A Contratada deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Contratante.
- 6.5.4. O fornecimento do uniforme a cada empregado deverá se dar semestralmente ou de acordo com o estabelecido na convenção a que a contratada eventualmente estiver vinculada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A qualidade da educação está intrinsecamente ligada ao ambiente escolar, e um dos aspectos fundamentais para garantir um ambiente propício ao aprendizado é a infraestrutura básica, especialmente no que diz respeito ao acesso à água potável e à higiene adequada, e no contexto das escolas da rede pública estadual de Rondônia, assegurar esses elementos é uma prioridade inegável para promover não apenas a saúde, mas também o bem-estar dos alunos, professores e funcionários.

7.2. Neste sentido, o presente levantamento de mercado visa atender às necessidades específicas das escolas públicas estaduais de Rondônia, abordando a análise e controle da potabilidade da água, o fornecimento de materiais e equipamentos essenciais a esses serviços, bem como a manutenção periódica da limpeza dos reservatórios de água, como cisternas e caixas d'água, ao longo de um período de 12 meses.

7.3. É imperativo adotar soluções abrangentes e eficazes que garantam não apenas a disponibilidade constante de água potável, mas também a manutenção e controle da sua qualidade ao longo do tempo. Além disso, a limpeza regular dos reservatórios é crucial para prevenir a contaminação e garantir a segurança do abastecimento de água nas escolas.

7.4. Diante dessas necessidades fundamentais, este levantamento se propõe a identificar fornecedores e prestadores de serviços que possuam expertise e capacidade técnica para oferecer soluções integradas e de alta qualidade, garantindo assim um ambiente escolar saudável e propício ao desenvolvimento educacional dos estudantes. Portanto, apresentaremos abaixo algumas opções de soluções que podem ser encontradas no mercado:

7.5. Empresas Especializadas em Serviços de Saneamento, incluindo Análise e Controle de Potabilidade da Água:

7.5.1. Existem empresas especializadas em serviços de saneamento que oferecem pacotes completos para análise e controle de potabilidade da água, incluindo a coleta de amostras, análises laboratoriais, fornecimento de insumos (como reagentes químicos) e equipamentos necessários para a realização das análises. Essas empresas também devem fornecer serviços de limpeza de reservatórios de água, utilizando técnicas e produtos adequados para garantir a remoção de contaminantes e a desinfecção dos reservatórios.

7.6. Laboratórios de Análises Químicas e Microbiológicas:

7.6.1. Laboratórios especializados em análises químicas e microbiológicas podem oferecer serviços de coleta e análise de amostras de água, atendendo às exigências de potabilidade estabelecidas pelas autoridades sanitárias. Esses laboratórios podem fornecer relatórios detalhados sobre a qualidade da água, identificando quaisquer contaminações ou desvios dos padrões de qualidade estabelecidos.

7.7. Empresas de Engenharia Ambiental e Saneamento:

7.7.1. Empresas de engenharia ambiental e saneamento podem oferecer soluções integradas para o controle de potabilidade da água, incluindo serviços de análise, monitoramento e tratamento da água em todas as etapas, desde a zona de captação até o consumo final. Essas empresas podem fornecer equipamentos de monitoramento online, sistemas de tratamento de água personalizados e serviços de limpeza e manutenção de reservatórios.

7.8. Programas Governamentais e Parcerias Público-Privadas:

7.8.1. Em alguns casos, programas governamentais ou parcerias público-privadas podem ser estabelecidos para fornecer serviços de controle de potabilidade da água para escolas e outras instituições públicas. Podendo esses programas, envolver a contratação de empresas privadas para fornecer os serviços necessários, com financiamento e supervisão do governo estadual.

7.9. Comparação entre as soluções apresentadas com base em critérios diferentes e relevantes:

Soluções Apresentadas	Abrangência dos Serviços	Especialização e Qualidade Técnica:	Custo	Controle e Supervisão	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Empresas Especializadas em Serviços de Saneamento, incluindo Análise e Controle de Potabilidade da Água:	Oferecem pacotes completos de serviços, incluindo análise e controle de potabilidade da água, bem como limpeza de reservatórios.	Possuem expertise específica em saneamento, garantindo qualidade técnica nos serviços prestados.	Os custos podem sofrer elevação devido à terceirização de alguns serviços.	Controle direto sobre a execução dos serviços, com alguma dependência de terceiros para a prestação dos serviços, a exemplo dos laboratoriais.	Oferecem pacotes completos de serviços, desde a coleta de amostras até a limpeza dos reservatórios, o que pode simplificar a gestão para a escola.	Pode alterar o Custo devido à terceirização de alguns serviços.
					Possuem expertise em saneamento e limpeza, garantindo um alto padrão de qualidade nos serviços prestados.	Dependência de terceiros para a prestação de alguns serviços, o que pode dificultar o controle sobre o processo.
					Podem oferecer contratos de manutenção periódica, garantindo a continuidade dos serviços.	
Laboratórios de Análises Químicas e Microbiológicas:	Fornecem principalmente serviços de análise de água, sem incluir a limpeza e manutenção dos reservatórios.	Especializados em análises químicas e microbiológicas, garantindo precisão nos resultados.	Geralmente oferecem serviços mais acessíveis, especialmente se a limpeza dos reservatórios não estiver incluída.	Controle sobre os serviços laboratoriais, mas dependência de múltiplos prestadores de serviço para atender todas as necessidades.	Especialização em análises químicas e microbiológicas, garantindo a precisão dos resultados.	Geralmente não oferecem serviços de limpeza e manutenção dos reservatórios, sendo necessário contratar outro fornecedor para esses serviços.
					Relatórios detalhados sobre a qualidade da água, fornecendo informações importantes para a tomada de decisão.	Dependência de múltiplos prestadores de serviço para atender todas as necessidades.
					Pode haver flexibilidade na escolha dos laboratórios	Normalmente não incluem nos serviços prestados a limpeza

					conforme a necessidade e o orçamento da escola.	dos reservatórios.
Empresas de Engenharia Ambiental e Saneamento:	Oferecem soluções integradas que abrangem análise, tratamento e monitoramento da água, além da possibilidade de limpeza de reservatórios.	Expertise em engenharia ambiental e saneamento, oferecendo soluções técnicas personalizadas.	Custos podem ser mais elevados devido à complexidade dos serviços prestados, mas oferecem soluções integradas.	Controle sobre a execução dos serviços, mas dependência de terceiros para alguns aspectos específicos, como análises laboratoriais.	Oferecem soluções integradas, abrangendo desde a análise até o tratamento da água.	Custos podem ser mais elevados devido à complexidade dos serviços oferecidos.
					Expertise em engenharia ambiental e saneamento, garantindo soluções técnicas e eficazes.	Dependência de terceiros para a execução dos serviços, o que pode gerar burocracia adicional.
					Podem personalizar os sistemas de tratamento de acordo com as necessidades específicas da escola.	
Programas Governamentais e Parcerias Público-Privadas:	A abrangência dos serviços pode variar dependendo do programa específico, mas geralmente incluem análise e controle de potabilidade da água.	Qualidade técnica pode variar dependendo da execução e supervisão do programa ou parceria.	Podem oferecer redução de custos devido ao financiamento governamental ou otimização de recursos por meio de parcerias.	Supervisão e controle por parte do governo estadual, mas possíveis limitações burocráticas e políticas.	Potencial redução de custos devido ao financiamento governamental ou à otimização de recursos por meio de parcerias público-privadas.	Dependência da disponibilidade de programas governamentais ou de interessados em estabelecer parcerias.
					Possibilidade de supervisão e controle por parte do governo estadual, garantindo a qualidade dos serviços.	Possíveis limitações burocráticas e políticas que podem impactar a eficiência do processo de contratação e execução dos serviços.

7.10. Quanto as opções de mercado levantadas, temos a informar que, considerando que a demanda já vinha sendo estudada, e de acordo com a informação constante do Despacho (0043903648), o objeto demandado é específico e único, não sendo observado, anteriormente àquele período, na Administração Pública esse tipo de demanda com requisitos similares em contratos vigentes, portanto, opinamos por manter a solução existente, a qual é contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Saneamento, para realizar a prestação dos serviços continuados de análise e controle de potabilidade da água, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme descrito no item 8, a solução encontrada para atendimento a demanda foi a citada no subitem 8.1 - Empresas Especializadas em Serviços de Saneamento, incluindo Análise e Controle de Potabilidade da Água; a qual ocorrerá por meio da contratação necessária à prestação dos serviços continuados de análise e controle de potabilidade da água, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2. Já a opção pela contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior agilidade e ampliando o leque de opções de fornecedores, já o critério de julgamento será o menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Decreto nº 28.874/2024.

8.3. Atentando que a garantia de água potável é fundamental para preservar a saúde e o bem-estar das pessoas. É essencial que a água destinada ao consumo humano atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação, como a Portaria Nº 2.914/2011, que define critérios rigorosos para a potabilidade da água, incluindo a ausência de microrganismos patogênicos e coliformes. Para assegurar a qualidade da água, é imprescindível realizar a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios, seguindo um cronograma anual ou sempre que houver suspeita de contaminação.

8.4. Além disso, a análise bacteriológica regular das amostras de água é essencial para verificar sua qualidade. A presença de coliformes na água indica contaminação por fezes ou esgoto, representando um risco à saúde pública. A legislação também estabelece requisitos específicos para diferentes formas de abastecimento de água, sejam elas coletivas ou individuais, garantindo a vigilância da qualidade da água em todas as situações.

8.5. Nas escolas, especialmente aquelas que utilizam poços artesianos como fonte de abastecimento, é obrigatória a contratação de serviços especializados para análise e controle da potabilidade da água, conforme estabelecido pela Resolução da Anvisa. A desinfecção da água, seja por cloração ou outro método apropriado, é uma prática essencial para garantir sua segurança para consumo humano, conforme determinado pela legislação pertinente.

8.6. É importante ressaltar que a responsabilidade pela manutenção da qualidade da água e pelo cumprimento das exigências legais recai sobre as instituições de ensino, que devem seguir as normas estabelecidas, incluindo a contratação de serviços especializados quando necessário. A saúde e o bem-estar dos alunos e da comunidade escolar dependem da qualidade da água fornecida, e o descumprimento das regulamentações pode acarretar riscos à saúde pública e implicações legais. Assim, a garantia de água potável é uma prioridade inegociável para a preservação da saúde e do ambiente escolar.

8.7. Assim, a melhor solução para a contratação do objeto deste estudo perfaz o procedimento licitatório. Quanto à modalidade de contratação pretendida, é necessário observar as disposições da Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas.

8.8. A referida lei estabelece o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma metodologia para as contratações públicas, oferecendo à Administração Pública uma alternativa eficaz e ágil. O SRP permite a obtenção de bens e serviços de forma rápida e objetiva, em conformidade com o princípio da isonomia e buscando sempre a contratação mais vantajosa.

8.9. O procedimento de registro de preços visa reduzir os custos e a burocracia envolvidos nas aquisições públicas, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos. Essa modalidade de contratação permite selecionar fornecedores e propostas para contratações não específicas, seriadas, que podem ser realizadas ao longo de um período determinado, de acordo com as necessidades da administração.

8.10. Entre os benefícios do SRP, destaca-se a redução do esforço administrativo, uma vez que diversos processos licitatórios podem ser executados em um único certame, resultando em economia de tempo e recursos. Além disso, o SRP possibilita ganhos de economia de escala, permitindo à Administração Pública obter melhores condições de compra junto aos fornecedores.

8.11. No Estado de Rondônia, o uso do Registro de Preços é preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, em situações como a necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas, atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou quando não é possível definir previamente o quantitativo demandado. Sendo que a não utilização do SRP deve ser devidamente justificada nos autos do processo, conforme estabelecido em legislação específica. Assim, o uso do sistema de registro de preços é uma obrigação legal, a ser seguida pela Administração Pública em suas contratações.

8.12. Portanto, objetivando o atendimento eficaz que garanta a qualidade da água que estará disponível nas escolas, foi sugerido como solução, a licitação por meio do Sistema de Registro de Preço, visando a Contratação de empresas especializadas em saneamento básico que ofereçam pacotes completos de serviços, incluindo análises laboratoriais de potabilidade da água, fornecimento de insumos (como produtos químicos para tratamento da água), equipamentos necessários (por exemplo, kits de coleta de amostras, medidores de pH, turbidez, cloro, etc.), e serviços de limpeza de reservatórios de água.

8.13. As empresas devem estar devidamente certificadas e possuir experiência comprovada na prestação desses serviços em ambientes escolares e institucionais.

8.14. Os serviços objeto deste procedimento serão prestados na forma de execução indireta, e serão remunerados na forma fixa pela efetiva execução.

8.15. Os Serviços serão prestados nas dependências das Unidades Escolares conforme Planilha (0055348192), em horário a ser definido pela unidade escolar.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

9.1. A contratação dos serviços de análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação é necessário para o bom funcionamento de unidade escolar, zelando pela saúde dos discente e docentes, bem como pelo princípio da economicidade, segue quadro com as identificações dos serviços a serem considerados, para a devida elaboração de instrumento, em atendimento às seguintes características:

9.1.2 Lote	9.1.3 Região	9.1.4 Item	9.1.5 Classe (CATMAT / CATSER)	9.1.6 Detalhamento do objeto	9.1.7 Unid. de Medida	9.1.8 Quant.
1	ALTA FLORESTA DO OESTE	1	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	145
2	ALTA FLORESTA DO OESTE	2	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	42
3	ALTA FLORESTA DO OESTE	3	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23
		4	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23
4	ARIQUEMES	5	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	215
5	ARIQUEMES	6	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28
6	ARIQUEMES	7	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15
		8	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15
7	BURITIS	9	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	144

8	BURITIS	10	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24
9	BURITIS	11	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	14
		12	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	14
10	CACOAL	13	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	447
11	CACOAL	14	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	36
12	CACOAL	15	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23
		16	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23
13	CEREJEIRAS	17	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	138
14	CEREJEIRAS	18	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20
15	CEREJEIRAS	19	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	10
		20	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	10
16	COSTA MARQUES	21	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	31
17	COSTA MARQUES	22	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	2
18	COSTA MARQUES	23	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	1
		24	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	1
19	ESPIGÃO DO OESTE	25	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	147
20	ESPIGÃO DO OESTE	26	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28
21	ESPIGÃO DO OESTE	27	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15
		28	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15
22	EXTREMA	29	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	60

				execução dos serviços.		
23	EXTREMA	30	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22
24	EXTREMA	31	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11
		32	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11
25	GUAJARÁ-MIRIM	33	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	186
26	GUAJARÁ-MIRIM	34	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24
27	GUAJARÁ-MIRIM	35	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12
		36	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12
28	JARU	37	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	192
29	JARU	38	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22
30	JARU	39	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12
		40	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12
31	JI-PARANÁ	41	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	432
32	JI-PARANÁ	42	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	68
33	JI-PARANÁ	43	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	37
		44	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	37
34	MACHADINHO DO OESTE	45	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	102
35	MACHADINHO DO OESTE	46	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20
36	MACHADINHO DO OESTE	47	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11
		48	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11

37	OURO PRETO DO OESTE	49	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	140
38	OURO PRETO DO OESTE	50	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	18
39	OURO PRETO DO OESTE	51	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	9
		52	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	9
40	PIMENTA BUENO	53	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	330
41	PIMENTA BUENO	54	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	16
42	PIMENTA BUENO	55	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	16
		56	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	16
43	PORTO VELHO	57	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	1.328
44	PORTO VELHO	58	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	138
45	PORTO VELHO	59	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	85
		60	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	85
46	ROLIM DE MOURA	61	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	281
47	ROLIM DE MOURA	62	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12
48	ROLIM DE MOURA	63	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	7
		64	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	7
49	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	54
50	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	66	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12
51	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	67	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	6
		68	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o	SERVIÇO	6

				tratamento.		
52	VILHENA	69	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	281
53	VILHENA	70	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22
54	VILHENA	71	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11
		72	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11

9.2. As quantidades mencionadas têm como objetivo atender às necessidades das unidades escolares, conforme especificado na Planilha (0055348192).

9.3. Os dados foram coletados por meio de levantamento e reunidos através do processo SEI n. 0029.030162/2023-59.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos processos de contratação pública regidos pela Lei Federal 14.133/21, faz-se necessário a realização de duas etapas de pesquisa de preços.

10.2. Na etapa inicial do processo, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, teremos uma pesquisa de preços preliminar e menos aprofundada, com o objetivo de selecionar a melhor solução para suprir a necessidade da Administração e analisar a viabilidade econômica de sua contratação.

10.3. Posteriormente, na segunda fase, mais adiante no Termo de Referência, teremos a pesquisa de preços mais detalhada, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos, que vai gerar o orçamento estimativo para a futura contratação.

10.4. Esse orçamento estimativo deverá refletir o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, nas quantidades e condições especificadas, já que será adotado para indicação dos créditos orçamentários para a futura despesa, na forma do art. 150 e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme inciso III do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Dessa forma, a estimativa de preços para este Estudo técnico será realizada dentro dos parâmetros do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcreto a seguir: "*estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*";

10.6. Com base na análise conduzida pela Gerência de Cotação de Preços, conforme pesquisa de mercado realizado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços - CPEAP/SUPEL, detalhado no Quadro Comparativo de preço (0044192367), o valor estimado para a contratação é de R\$ 1.700.797,97 (um milhão, setecentos mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

10.1 Lote	10.2 Região	10.3 Item	10.4 Detalhamento do objeto	10.5 Unid. de Medida	10.6 Quant.	10.7 Valor Unitário médio Estimado*	9.1.10 Valor Total Estimado*
1	ALTA FLORESTA DO OESTE	1	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	145	R\$ 47,81	R\$ 6.932,45

2	ALTA FLORESTA DO OESTE	2	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	42	R\$ 315,55	R\$ 13.253,10
3	ALTA FLORESTA DO OESTE	3	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23	R\$ 1.563,80	R\$ 35.967,40
4	ARIQUEMES	4	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23	R\$ 2.535,33	R\$ 58.312,59
5	ARIQUEMES	5	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	215	R\$ 47,81	R\$ 10.279,15
6	ARIQUEMES	6	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28	R\$ 315,55	R\$ 8.835,40
7	BURITIS	7	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15	R\$ 1.563,80	R\$ 23.457,00
8	BURITIS	8	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15	R\$ 2.535,33	R\$ 38.029,95
9	BURITIS	9	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	144	R\$ 47,81	R\$ 6.884,64
10	CACOAL	10	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24	R\$ 315,55	R\$ 7.573,20
11	CACOAL	11	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	14	R\$ 1.563,80	R\$ 21.893,20
12	CACOAL	12	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	14	R\$ 2.535,33	R\$ 35.494,62
13	CEREJEIRAS	13	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	447	R\$ 47,81	R\$ 21.371,07
14	CEREJEIRAS	14	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	36	R\$ 315,55	R\$ 11.359,80
15	CEREJEIRAS	15	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23	R\$ 1.563,80	R\$ 35.967,40
16	COSTA MARQUES	16	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23	R\$ 2.535,33	R\$ 58.312,59
17	COSTA MARQUES	17	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	138	R\$ 47,81	R\$ 6.597,78
18	COSTA MARQUES	18	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20	R\$ 315,55	R\$ 6.311,00
19	ESPIGÃO DO OESTE	19	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	10	R\$ 1.563,80	R\$ 15.638,00
20	ESPIGÃO DO OESTE	20	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	10	R\$ 2.535,33	R\$ 25.353,30
21	ESPIGÃO DO OESTE	21	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	31	R\$ 47,81	R\$ 1.482,11
22	ESPIGÃO DO OESTE	22	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	2	R\$ 315,55	R\$ 631,10
23	ESPIGÃO DO OESTE	23	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	1	R\$ 1.563,80	R\$ 1.563,80
24	ESPIGÃO DO OESTE	24	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	1	R\$ 2.535,33	R\$ 2.535,33
25	ESPIGÃO DO OESTE	25	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	147	R\$ 47,81	R\$ 7.028,07

20	ESPIGÃO DO OESTE	26	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28	R\$ 315,55	R\$ 8.835,40
21	ESPIGÃO DO OESTE	27	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15	R\$ 1.563,80	R\$ 23.457,00
		28	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15	R\$ 2.535,33	R\$ 38.029,95
22	EXTREMA	29	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	60	R\$ 47,81	R\$ 2.868,60
23	EXTREMA	30	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22	R\$ 315,55	R\$ 6.942,10
24	EXTREMA	31	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11	R\$ 1.563,80	R\$ 17.201,80
		32	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11	R\$ 2.535,33	R\$ 27.888,63
25	GUAJARÁ-MIRIM	33	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	186	R\$ 47,81	R\$ 8.892,66
26	GUAJARÁ-MIRIM	34	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24	R\$ 315,55	R\$ 7.573,20
27	GUAJARÁ-MIRIM	35	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12	R\$ 1.563,80	R\$ 18.765,60
		36	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12	R\$ 2.535,33	R\$ 30.423,96
28	JARU	37	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	192	R\$ 47,81	R\$ 9.179,52
29	JARU	38	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22	R\$ 315,55	R\$ 6.942,10
30	JARU	39	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12	R\$ 1.563,80	R\$ 18.765,60
		40	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12	R\$ 2.535,33	R\$ 30.423,96
31	JI-PARANÁ	41	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	432	R\$ 47,81	R\$ 20.653,92
32	JI-PARANÁ	42	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	68	R\$ 315,55	R\$ 21.457,40
33	JI-PARANÁ	43	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	37	R\$ 1.563,80	R\$ 57.860,60
		44	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	37	R\$ 2.535,33	R\$ 93.807,21
34	MACHADINHO DO OESTE	45	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	102	R\$ 47,81	R\$ 4.876,62
35	MACHADINHO DO OESTE	46	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20	R\$ 315,55	R\$ 6.311,00
36	MACHADINHO DO OESTE	47	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11	R\$ 1.563,80	R\$ 17.201,80
		48	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11	R\$ 2.535,33	R\$ 27.888,63
37	OURO PRETO DO OESTE	49	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	140	R\$ 47,81	R\$ 6.693,40

38	OURO PRETO DO OESTE	50	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	18	R\$ 315,55	R\$ 5.679,90
39	OURO PRETO DO OESTE	51	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	9	R\$ 1.563,80	R\$ 14.074,20
39	OURO PRETO DO OESTE	52	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	9	R\$ 2.535,33	R\$ 22.817,97
40	PIMENTA BUENO	53	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	330	R\$ 47,81	R\$ 15.777,30
41	PIMENTA BUENO	54	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	16	R\$ 315,55	R\$ 5.048,80
42	PIMENTA BUENO	55	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	16	R\$ 1.563,80	R\$ 25.020,80
42	PIMENTA BUENO	56	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	16	R\$ 2.535,33	R\$ 40.565,28
43	PORTO VELHO	57	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	1.328	R\$ 47,81	R\$ 63.491,68
44	PORTO VELHO	58	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	138	R\$ 315,55	R\$ 43.545,90
45	PORTO VELHO	59	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	85	R\$ 1.563,80	R\$ 132.923,00
45	PORTO VELHO	60	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	85	R\$ 2.535,33	R\$ 215.503,05
46	ROLIM DE MOURA	61	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	281	R\$ 47,81	R\$ 13.434,61
47	ROLIM DE MOURA	62	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12	R\$ 315,55	R\$ 3.786,60
48	ROLIM DE MOURA	63	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	7	R\$ 1.563,80	R\$ 10.946,60
48	ROLIM DE MOURA	64	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	7	R\$ 2.535,33	R\$ 17.747,31
49	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	54	R\$ 47,81	R\$ 2.581,74
50	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	66	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12	R\$ 315,55	R\$ 3.786,60
51	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	67	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	6	R\$ 1.563,80	R\$ 9.382,80
51	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	68	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	6	R\$ 2.535,33	R\$ 15.211,98
52	VILHENA	69	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	281	R\$ 47,81	R\$ 13.434,61
53	VILHENA	70	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22	R\$ 315,55	R\$ 6.942,10
54	VILHENA	71	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11	R\$ 1.563,80	R\$ 17.201,80
54	VILHENA	72	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11	R\$ 2.535,33	R\$ 27.888,63
							Total R\$ 1.700.797,97

Fonte de pesquisa: Quadro Comparativo de preço (0044192367).

*Os valores acima informados foram obtidos conforme Quadro Comparativo de preço (0044192367), validado pela Certidão 1158 (0044192886) ainda em 2023, portanto não tem a finalidade de substituir o preço obtido quando for realizada a cotação de preço atual, nem fixar um "quantum" definitivo para a contratação desses serviços citados.

10.7. É necessário ressaltar, que os valores apurados são estimativas do valor a ser contratado, todavia, não devem ser interpretados como um valor definitivo para a contratação.

10.8. Reitera-se que as estimativas preliminares dos preços do item a contratar, feitas com base no levantamento de mercado e na quantidade estimada, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, em especial, quando da elaboração do Termo de Referência. Não tendo portanto, a finalidade de substituir o preço obtido quando for realizada a cotação de preços, nem tampouco fixar um valor definitivo para a contratação. Sendo importante ressaltar que tal valor está sujeito as alterações, quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. E, no caso da formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de análise e controle de potabilidade da água, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), com o objetivo de garantir a qualidade da água consumida nas instituições de ensino da rede pública estadual, localizadas nos municípios do Estado de Rondônia, preservando a saúde e o bem-estar dos alunos e demais usuários, será realizada por lotes, considerando os parâmetros estabelecidos nos incisos de I a III, do § 1º, do art. 47 da Lei de Licitação vigente, justificando, ser mais vantajoso para a Administração, e tem como metodologia o agrupamento de itens por município, favorecendo assim a execução do cronograma de serviços, no menor tempo possível.

11.3. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (serviços ou produtos de alta e média tecnologia) a licitação do serviço por item, ou sua distribuição em pequenos lotes possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

11.4. Isso posto, entendemos que a formulação de pequenos lotes por município para disputa, resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

11.5. Sendo assim a divisão por lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, conforme [Súmula nº 8/TCE-RO](#). O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando que as contratações correlatas envolvem, entre outros serviços, a própria captação da água, seja ela de mananciais naturais, poços artesianos ou outros sistemas de abastecimento, faz-se necessário mencionar que, atualmente, a SEDUC, celebra contrato com as empresas especializadas: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO LTDA (AA), ÁGUAS DE BURITIS S.A.

(ABU), ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA (APB), ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE - ALTA FLORESTA DO OESTE), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE - ALVORADA DO OESTE), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE - CACOAL), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE - PRIMAVERA DE RONDÔNIA) e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE - VILHENA), para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, objeto dos Processos n. 0029.066434/2023-59, 0029.087642/2018-24, 0029.303140/2018-56, 0029.072626/2018-37, 0029.020340/2018-76, 0029.080995/2018-01, 0029.062039/2018-30, 0029.081200/2018-74, 0029.125262/2022-81, 0029.523679/2021-25 e 0029.081758/2018-50.

13. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, ALINHADO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

13.1. A prestação do serviço, objeto deste estudo, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, no item demonstrado em quadro a seguir, e, na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024), alinhados ao Plano Plurianual (Lei nº 5.718, de janeiro de 2024), bem como em outros instrumentos de planejamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, naquilo que concerne a prestação de atividades, planejamento, execução, gestão e ao cumprimento das diretrizes governamentais, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo assegurar a integridade humana, assim como, o funcionamento das atividades finalísticas das Unidades escolares, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, com metas, objetivos e indicadores específicos relacionados no planejamento estratégico da Secretaria.

Anexo I - Detalhamento do Plano

RESUMO DAS CONTRATAÇÕES

3. DETALHAMENTO DO PLANO

3.3 SERVIÇOS

Item	Categoria	Objeto	Valor Estimado	Programa	Despesa	Fonte de Recurso	Priorização
175	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ANÁLISE E CONTROLE DE POTABILIDADE DA ÁGUA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.	R\$ 1.216.775,73	4036 - 4041 - 4045 - 4049 - 4053 - 4057	339039	1500001001	Média

13.2. Quanto aos recursos necessários à execução das despesas para Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Unidade 16001- Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, previstas, conforme Informação 191 (0047297480), na Funcional Programática, Fonte de Recurso e Natureza de Despesa, conforme detalhado no quadro abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena do Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A contratação de uma empresa especializada na análise e controle de potabilidade da água nas unidades escolares da rede pública estadual de Rondônia visa, em primeiro lugar, prevenir doenças patológicas causadas por água contaminada, promovendo a saúde e o bem-estar de toda a comunidade escolar e servidores da rede. Com isso, assegura-se que o fornecimento de água de qualidade contribua diretamente para um ambiente escolar mais seguro e saudável.

14.2. Essa contratação tem como objetivo garantir a excelência no atendimento da Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC), monitorando de forma eficiente o sistema de ensino, não apenas com foco educacional, mas também na promoção de uma infraestrutura que assegure a sustentabilidade e o respeito às normas de saúde. Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e a experiência necessários para garantir que a água destinada ao consumo humano atenda aos mais altos padrões de qualidade, desde a captação até o ponto de uso nas escolas, evitando riscos à saúde e garantindo um ambiente educacional seguro e propício ao aprendizado.

14.3. Ademais, a terceirização dos serviços de saneamento oferece vantagens significativas no que tange à economicidade, pois as empresas especializadas são capazes de fornecer não apenas os serviços técnicos, mas também todos os insumos e equipamentos necessários, eliminando a necessidade de aquisições separadas e otimizando o uso dos recursos financeiros. Além disso, a experiência dessas empresas em contratos de prestação de serviços permite maior cumprimento de prazos e metas contratuais, assegurando a continuidade do fornecimento de água potável e a regularidade dos serviços ao longo do período contratual.

14.4. Garantir que os alunos tenham acesso a água potável de qualidade é crucial para o bom funcionamento do sistema educacional. Isso não apenas promove melhores condições de aprendizado, mas também reflete diretamente nos resultados educacionais, uma vez que um ambiente escolar saudável está intrinsecamente relacionado ao desempenho dos alunos.

14.5. No contexto da Lei 14.133/2021, os resultados pretendidos são:

1. Garantia da Qualidade da Água: O principal resultado esperado é a garantia de que a água fornecida às escolas atenda a todos os padrões de qualidade e potabilidade exigidos. Isso será alcançado por meio de análises laboratoriais contínuas, assegurando que a água esteja livre de contaminantes e segura para o consumo.

2. Conformidade com Normas e Regulamentos: A contratação visa garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo a limpeza de reservatórios e a análise da água, conforme exigido pelas autoridades sanitárias e pela legislação vigente.
3. Eficiência na Prestação de Serviços: A eficiência operacional é um dos resultados esperados, com a contratação de uma empresa capacitada para realizar os serviços de forma ágil e precisa, minimizando interrupções e garantindo a continuidade do fornecimento de água potável.
4. Economia de Recursos Públicos: Por meio da formação de registro de preços, espera-se obter melhores condições comerciais, resultando em uma significativa economia de recursos públicos. Isso permitirá que o orçamento destinado ao saneamento seja utilizado de maneira mais eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento público.
5. Transparência e Publicidade: O processo de contratação será conduzido com total transparência, garantindo que todas as informações pertinentes sejam divulgadas ao público, em conformidade com o artigo 11 da Lei 14.133/2021, reforçando o compromisso da administração com a publicidade dos atos administrativos.
6. Proteção Ambiental: Outro resultado pretendido é a proteção do meio ambiente durante a execução dos serviços de saneamento, adotando práticas sustentáveis e mitigando impactos ambientais negativos, conforme exigido pela legislação ambiental.

14.6. Em síntese, a implementação desse processo não só assegura o cumprimento das diretrizes legais, mas também promove uma gestão eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e a proteção do meio ambiente. A contratação de uma empresa especializada não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também contribui para a melhoria contínua dos serviços educacionais, refletindo em um impacto positivo no bem-estar da população estudantil e na qualidade da educação no Estado de Rondônia.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Secretaria de Educação segue a recomendação de seu Controle Interno Setorial através do Memorando-Circular 14 (0011847294), e em conformidade as normativas legais, inclusive em atendimento ao posicionamento da Procuradoria Geral do Estado no Processo n. 0029.045913/2017-93. Após assinatura do contrato, os serviços a ele correspondentes deverão começar a partir do recebimento da ordem de início expedida pelo titular da Seduc.

15.2. A fiscalização da execução dos serviços mencionados será realizada sob responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Educação e de cada gestor responsável pelas Unidades Escolares citadas na Planilha (0055348192).

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Seduc ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.5. A Seduc não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.6. Os serviços deverão ser prestados dentro da rotina e dos parâmetros estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

15.7. A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato e Ordem de Serviços que informará o prazo de início da prestação de serviços e os critérios para aceitação do objeto.

15.8. Considerar a necessidade de capacitar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, aos prazos, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto desta contratação.

15.9. A fiscalização deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir no mapa de riscos os riscos da contratação fracassar, caso os ajustes não corram a tempo;
- d) Efetuar o recebimento do objeto.

15.10. De acordo com a Informação nº 1/2024/SEDUC-GAPLD (0048487335) e o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os métodos de recebimento de obras e serviços são:

- a) Gestor: realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- b) Fiscal Técnico: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) Fiscal Administrativo: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

16. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato que informará o prazo de início da prestação de serviços e os critérios para aceitação do objeto.

16.2. O Gestor do Contrato, designado formalmente por Portaria encaminhará à contratada, a Ordem de Serviços.

16.3. O prazo inicial dos serviços somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

16.4. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;

16.5. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

- 16.6. Não se admitirá prorrogação se:
- 16.6.1. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- 16.6.2. Se não cumprir os requisitos levantados no item 6; ou
- 16.6.3. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- 16.7. Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

17. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. A Lei 14.133/2021, estabelece diretrizes específicas para a contratação de serviços: análise e controle de potabilidade da água e limpeza de reservatórios, para atender as unidades escolares da rede pública estadual de Rondônia, e o Decreto nº 21.264, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, regem a presente análise dos riscos e impactos ambientais, bem como suas medidas mitigadoras:

17.2. Riscos e Impactos Ambientais:

17.2.1. Contaminação da Água: Existe o risco de contaminação da água durante o processo de análise e controle de potabilidade, bem como durante a limpeza dos reservatórios. Isso pode resultar em danos à saúde dos alunos, funcionários e comunidade escolar, além de impactos ambientais negativos.

17.2.2. Descarte Inadequado de Resíduos: A limpeza dos reservatórios pode gerar resíduos que, se não forem adequadamente tratados e descartados, podem contaminar o solo e os recursos hídricos próximos, causando impactos ambientais adversos.

17.2.3. Uso Inadequado de Produtos Químicos: Alguns produtos químicos utilizados na análise da água e na limpeza dos reservatórios podem representar riscos para o meio ambiente se não forem manuseados e descartados corretamente.

17.3. Medidas Mitigadoras:

17.3.1. Especificação Técnica Adequada: Elaborar uma especificação técnica detalhada que inclua requisitos específicos para garantir a qualidade da água e minimizar os riscos de contaminação durante as atividades de análise e limpeza.

17.3.2. Planejamento Ambiental: Realizar um planejamento ambiental detalhado, que inclua a identificação dos riscos ambientais associados às atividades de saneamento e a elaboração de medidas mitigadoras específicas.

17.3.3. Gerenciamento de Resíduos: Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que defina procedimentos para o tratamento e descarte adequado dos resíduos gerados durante as atividades de limpeza dos reservatórios.

17.3.4. Avaliação de Impacto Ambiental: Realizar uma avaliação de impacto ambiental, para identificar os potenciais impactos ambientais das atividades de saneamento e desenvolver estratégias de mitigação.

17.3.5. Monitoramento e Fiscalização: Implementar um sistema de monitoramento e fiscalização, para garantir o cumprimento das medidas mitigadoras e o atendimento aos padrões ambientais estabelecidos.

17.3.6. Treinamento e Capacitação: Garantir que a empresa contratada forneça treinamento adequado para seus funcionários, abordando questões de segurança, manuseio correto de produtos químicos e práticas ambientalmente responsáveis.

17.3.7. Uso de Produtos Ambientalmente Amigáveis: Priorizar o uso de produtos químicos ambientalmente amigáveis e biodegradáveis na análise da água e na limpeza dos reservatórios, sempre que possível, para reduzir os riscos de contaminação e minimizar os impactos ambientais.

17.3.8. Auditorias e Fiscalização: Realizar auditorias regulares e fiscalizações para garantir o cumprimento das medidas mitigadoras e o atendimento aos padrões de qualidade e segurança ambiental estabelecidos.

17.4. Ao adotar essas medidas mitigadoras, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 21.264/2016 será possível reduzir os riscos e impactos ambientais associados à contratação de serviços de saneamento para unidades escolares da rede pública estadual de Rondônia, garantindo a conformidade legal e a proteção do meio ambiente.

18. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

18.1. Devido à complexidade e especificidade dos serviços requeridos para a análise e controle da potabilidade da água, bem como para a limpeza dos reservatórios nas escolas da rede pública do Estado de Rondônia, justifica-se a exclusão de pessoas físicas da presente licitação.

18.2. Em primeiro lugar, a prestação desses serviços exige conhecimentos técnicos especializados, além de equipamentos e materiais adequados, que usualmente não estão à disposição de indivíduos. A responsabilidade pela qualidade da água consumida nas escolas é uma questão de suma importância, requerendo profissionais devidamente capacitados e com comprovada experiência.

18.3. Adicionalmente, a escala e abrangência das atividades de manutenção dos reservatórios de água demandam uma estrutura logística e operacional robusta, difícil de ser atendida por pessoas físicas, especialmente no que se refere ao fornecimento de insumos e equipamentos necessários para a execução eficiente dos serviços.

18.4. Outro aspecto relevante é a necessidade de cumprimento rigoroso das normas e regulamentações técnicas relativas à potabilidade da água, as quais exigem monitoramento contínuo e especializado, o que raramente pode ser garantido por indivíduos sem a devida qualificação e expertise.

18.5. Nesse sentido, empresas especializadas possuem maior capacidade financeira e estrutural para atender às exigências operacionais e legais, assegurando a conformidade contratual e regulatória, o que não se observa no caso de contratações com pessoas físicas.

18.6. A contratação de pessoas físicas também pode gerar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, além de questões de regularidade e legalidade na prestação dos serviços, o que representa potenciais riscos jurídicos e financeiros para a Administração Pública.

18.7. Portanto, a exclusão de pessoas físicas deste certame visa garantir a competitividade do processo licitatório, promovendo equidade e transparência.

18.8. Assim, com base na complexidade técnica, na escala operacional e na necessidade de conformidade regulatória, a exclusão de pessoas físicas desta licitação é justificada, assegurando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de análise e controle da potabilidade da água e limpeza dos reservatórios nas escolas da rede pública do Estado de Rondônia.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

19.1. Dentre as alternativas analisadas, a escolha de uma **empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água)**, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual, por meio da formação de um registro de preços para eventual contratação, se mostrou a melhor solução de mercado para atender às necessidades das unidades escolares da rede pública estadual de Rondônia. Essa escolha garante qualidade, conformidade com as normas vigentes, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.

19.2. Além disso, a contratação de uma empresa consolidada no mercado é justificada pela expertise e conhecimento técnico que essas empresas possuem na análise e controle da potabilidade da água e na limpeza de reservatórios. A experiência acumulada nessas áreas é essencial para assegurar que a água fornecida às escolas públicas atenda aos mais altos padrões de segurança e qualidade, protegendo a saúde de alunos e funcionários. A opção por empresas especializadas visa garantir a execução dos serviços conforme os requisitos normativos e regulatórios, especialmente no que tange ao fornecimento de água potável e à manutenção dos reservatórios.

19.3. Adicionalmente, essas empresas possuem a capacidade de fornecer todos os materiais necessários para a prestação completa dos serviços, incluindo os insumos e equipamentos específicos para a análise da água e a limpeza dos reservatórios. Isso elimina a necessidade de aquisições separadas de materiais, garantindo maior eficiência no processo e reduzindo o risco de atrasos ou falhas na prestação dos serviços.

19.4. Outro fator relevante é a viabilidade da terceirização desses serviços, uma vez que as empresas do setor já estão habituadas a lidar com contratos de prestação de serviços, possuem estrutura adequada para atender as demandas e, sobretudo, estão preparadas para cumprir rigorosamente os prazos e compromissos contratuais. Tal aspecto é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de saneamento ao longo do período contratual, evitando interrupções que possam comprometer a regularidade e segurança do abastecimento de água nas escolas.

19.5. Ressalta-se que essa solução já vinha sendo estudada, conforme detalhado no Termo de Referência nº 0044523995, e que os autos retornaram para ajustes em conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas no país.

19.6. Diante de todo o exposto, entende-se que a modalidade de licitação mais adequada para essa contratação é o **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, que estabelece diretrizes sobre o SRP. Essa escolha não só atende aos preceitos legais como também facilita a obtenção das melhores condições comerciais, proporcionando preços mais competitivos.

19.7. Por fim, ao adotar o sistema de registro de preços com uma empresa especializada, a administração pública poderá obter significativas vantagens comerciais, promovendo uma economia substancial de recursos públicos. O princípio da economicidade será, assim, plenamente respeitado, garantindo que o orçamento destinado aos serviços de saneamento seja utilizado de maneira eficiente e otimizada, beneficiando diretamente as unidades escolares da rede pública estadual.

19.8. A Comissão Especial de membros e colaboradores designada por meio da Portaria nº 775 de 15 de janeiro de 2024 (0045193056), alterada pela Portaria 12609 de 14 de novembro de 2024 (0054805755), se posiciona pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, nos moldes que se apresenta, por ser a medida mais acertada, justa e adequando à satisfação do interesse público e necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC.

MARLUCE ALMEIDA LEITE

Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD

JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA

Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA

Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD

JÚNIOR BARBOZA DA SILVA

Gerência de Projetos de Obras Escolares - GPOE/COINFRA

MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA

Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE/CProg

SABRINA TELES DA SILVA

Gerência de Gestão de Risco - GGR/CCI



Documento assinado eletronicamente por **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva, Gerente**, em 05/12/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Teles da Silva, Chefe**, em 05/12/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 05/12/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **junior barboza da silva, Gerente de Projetos de Obras Escolares**, em 05/12/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055063836** e o código CRC **3E3A6AF3**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0029.038314/2023-61

SEI nº 0055063836



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a Portaria 1832 de 16 de fevereiro de 2024 (0045926956) , publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 52 de 216 de fevereiro de 2024, que designa Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à operacionalização de recursos humanos para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, nos cursos de Arquitetura, Artes ou Música, Artes Visuais, biblioteconomia, Ciências Biológicas, Comunicação social ou Jornalismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geografia, História, Letra-Libras, Letras Português, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas e Tecnologia da Informação, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e suas Unidades Gestoras.

1. REFERÊNCIA

I - Estudo Técnico Preliminar que tem como objeto a viabilidade técnica e econômica relacionados à futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), para atender as necessidades das unidades escolares da rede pública estadual, ligadas à Secretaria de Estado da Educação.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão de Estudo Técnico Preliminar conduziu um minucioso levantamento das questões pertinentes, visando identificar a realidade operacional e técnica na futura e eventual prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), para atender as necessidades das unidades escolares da rede pública estadual, ligadas à Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Documento de Formalização de Demanda - DFD 15 (0044927844)**.

O objetivo é consolidar um relatório abrangente que será apresentado à Alta Gestão, trazendo consigo soluções concretas e estratégicas.

Além disso, é relevante mencionar que o Decreto N. 23.277, de 16 de outubro de 2018, delinea claramente a Primeira Linha de Defesa, composta pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros.

Esta estrutura contribui significativamente para a eficácia dos processos e a garantia da conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender a presente demanda, bem como subsidiar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será utilizada a metodologia de consultoria da CGE/RO, disposta na Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que está em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Para elaboração desta nota é importante noticiar o significado de alguns conceitos que serão adotados:

Risco é o desvio em relação aos objetivos esperados, podendo ser de natureza positiva, negativa ou englobar ambos, abordando oportunidades e ameaças. A consequência é o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco, por sua vez, constitui o processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando a resposta apropriada a cada risco. Este procedimento comprehende diversas etapas:

Identificação de Riscos: engloba a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Este processo pode envolver dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;

Análise de Riscos: implica na compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;

Classificação de Níveis de Risco: estabelece o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;

Tratamento de Riscos: abrange qualquer medida adotada para gerenciar o risco, que pode incluir a decisão de evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco através de uma escolha consciente e justificada."

Assim, serão então analisado os riscos inerentes a objeto à aquisição de Equipamentos Audiovisuais e Periféricos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação no estado de Rondônia.

4. DOS OBJETIVOS DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

Num momento em que o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF chama atenção para um problema enfrentado no Brasil, que é a falta de acesso seguro e adequado à água potável, e destaca que, dentre os Estado Brasileiros, o Estado de Rondônia, aparece como um dos Estados que apresentam maiores percentuais de crianças e adolescentes sem esse acesso, vez que , de acordo com Censo Demográfico 2022, "4,1 mil crianças e adolescentes (0-19 anos) vivem sem acesso adequado à água potável, o que corresponde a 0,9% das crianças e dos adolescentes no Estado", tal situação, coloca em risco os direitos das crianças e adolescentes em idade escolar.

Em seu discurso o representante do UNICEF enfatiza que, o problema da falta de água potável afeta de forma mais intensa "*as populações em situação mais vulnerável – em especial negros, indígenas e moradores das regiões Norte e Nordeste*". Evidenciando a necessidade urgente de implementação de políticas públicas que garantam o acesso adequado à água potável a cada criança e adolescente no País, com um olhar especial para aquelas em situação de maior vulnerabilidade, vez que, de acordo com as palavras do oficial de Água, Saneamento e Higiene do UNICEF no Brasil, Rodrigo Resende, "*Ter acesso seguro à água potável é um direito humano fundamental – indispensável para a promoção e a manutenção da qualidade de vida. A privação desse direito afeta diretamente o bem-estar e o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, comprometendo também a efetivação de outros direitos, como alimentação adequada, saúde e educação. O acesso à água é, portanto, essencial para a redução das desigualdades e da pobreza*".

Dianete desse cenário, foi recomendado pelo Fundo que sejam envidados esforços no sentido de "Priorizar investimento no setor; Ampliar e fortalecer os serviços de acesso a água potável; Priorizar as comunidades mais vulneráveis em programas e políticas de água, saneamento e higiene; e, aprovar o Projeto de Lei 5696/23, que tramita no Congresso Nacional, com vistas a alterar as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino".

Água potável é aquela que pode ser consumida pelos seres humanos, sem prejuízo à sua saúde e, para tal, ela deve apresentar características sanitárias e toxicológicas adequadas e estar isenta de organismos patogênicos e de substâncias tóxicas, a fim de prevenir danos à saúde e favorecer o bem estar das pessoas. Nesse contexto é que se aplica a importância da limpeza e desinfecção rotineira dos reservatórios de água das escolas da rede pública estadual, que deverá ser realizada a cada doze meses, e sempre que houver suspeita de contaminação da água tanto por substâncias químicas quanto por animais que podem se abrigar em seu interior, como roedores, baratas, pombos e mosquitos.

A análise bacteriológica de amostras de água do reservatório é o procedimento mais eficaz para se verificar a qualidade da água destinada ao consumo humano e deve ser providenciada sempre após cada limpeza ou quando houver suspeita de sua qualidade. Esta análise indica a contaminação ou não da água por germes do grupo Coliforme. Os coliformes constituem um grupo de bactérias, que por reunirem um conjunto de características próprias, foram internacionalmente consagradas como indicadores bacterianos de poluição. São encontrados em grande quantidade nas fezes humanas e de animais de sangue quente, podendo algumas espécies ser encontradas em ambiente natural. Sua presença na água indica a contaminação desta por fezes ou esgoto sanitário, podendo conter microrganismos nocivos à saúde.

A água destinada ao consumo humano deve atender aos critérios de potabilidade estabelecido pela Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 (0039488558). Não deve conter microrganismos patogênicos e deve estar livre de bactérias denominadas coliformes. É importante salientar que a realização do controle e monitoramento periódico da qualidade da água utilizada para abastecimento, é de suma importância para o consumo humano. A higienização periódica dos reservatórios de água devem ser realizadas para que impurezas e contaminações não venham comprometer a potabilidade da águas armazenadas nos reservatórios.

De acordo com os artigos 3º e 4º, da Portaria citada no parágrafo anterior, foi enfatizado, que toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente (SAA e SAC) ou individual (SAI), deve estar sujeita ao controle e vigilância da qualidade da água, trazendo ainda, no artigo 5º, incisos de VI a VIII, respectivamente, essas definições de soluções alternativas de abastecimento de água, os quais são:

1. Fornecimento coletivo de água por meio de Sistema de Abastecimento de Água (SAA) - instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição;
2. Abastecimento coletivo de água por meio de Solução Alternativa Coletiva (SAC) - modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição;
3. Abastecimento individual por meio de Solução Alternativa individual (SAI) - modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares.

Nas Unidades Escolares que utilizam a rede alternativa de abastecimento de água (poços artesianos), se faz necessário que a empresa contratada para os serviços especializados de análise e controle de potabilidade da água, realizem a emissão de laudo, haja vista que para o atendimento dos serviços em pauta, o mesmo, deverá ser executado e comprovado semestralmente mediante certificação, conforme a Resolução 216, de 15 de setembro de 2004, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária , que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, em seu Anexo Único, item 4.4 - Abastecimento de água, subitem 4.4.1, que diz, *"Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica"*.

Vale salientar ainda que todos os sistemas de abastecimento de água e as redes alternativa de abastecimento de água devem prever a desinfecção, independentemente do modo de captação (por manancial, subterrâneo e superficial). Em tese, toda água proveniente de poço artesiano e semi artesiano deve ser adicionado cloro, dessa forma faz-se necessário a utilização de dosador de cloro e de pastilha de cloro, e transformar a água potável ao consumo humano (10 ou 20g) conforme a Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe das Exigências Aplicáveis aos Sistemas e Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento de Água para Consumo Humano; e da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de Outubro de 2017, que em seu artigo 24, diz: "Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração.

Isto posto, torna-se indispensável a manutenção e limpeza dos reservatórios, além da análise e controle da potabilidade das águas, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), a fim de abastecer as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

Após a análise documental, tornou-se evidente (conforme ilustrado no quadro abaixo) a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, à luz das disposições contidas na Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, nos artigos 15, inciso I, 16, incisos I a III, e 22, inciso IV, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada nos parágrafos subsequentes.

Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Nesse sentido, foram identificados riscos que foram avaliados segundo a perspectiva da probabilidade de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado na matriz relacionada à contratação.

Ademais, insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, com participação do setor demandante, correspondendo à primeira linha de defesa, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS

Do quantitativo de 13 (treze) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 2 (dois) considerados insignificantes, 4(quatro) considerados baixo, 2 (dois) médio, 4 (quatro) considerado alto e 1 (um) considerados extremo, conforme segue abaixo tabela 1 - Riscos de acordo com o Nível e gráfico 1 - Probabilidade de Ocorrência de Riscos.

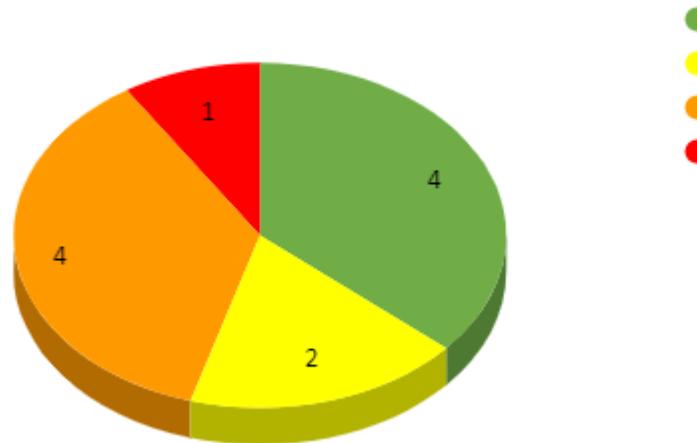
Tabela 1 - Riscos de acordo com o Nível

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Baixo	4	36%
Médio	2	18%
Alto	4	36%
Extremo	1	9%
TOTAL	11	100%

* Não estão relacionados os riscos considerados insignificantes

Gráfico 1 - Probabilidades de Ocorrências de Risco

DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



7. DA SÍNTESE

Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco acima identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir da pesquisas, históricos, dados da instituição levantados e não sinalizado como estanque ou definitivo, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

A ideia é dar suporte a Gestão para - assim querendo - possam adotar as contribuições abaixo noticiadas.

Em um primeiro momento, é importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. Isso se baseia na consideração de que a administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. DAS AÇÕES SUGERIDAS NA GESTÃO DE RISCOS

Da análise procedida, 13 (treze) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 4 (quatro) considerados alto e 1 (um) considerado extremo. A Tabela apresenta as ações sugeridas para os riscos identificados.

CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RISCO DO PRESTADOR	RISCO DO TOMADOR
Contratação de empresa sem especialização.	Descumprimento da legislação sobre saneamento básico	Raríssima	Muito relevante	Médio	Apresente relatórios periódicos sobre		X

					as ações adotadas de acordo com legislação; Fiscalização periódica pelo fiscal do contrato.	
Vícios ocultos nos bens reversíveis, já existentes em data anterior à assinatura do termo de recebimento.	Água imprópria para consumo e eventual problemas de saúde em alunos e funcionários da escola.	Rara	Muito relevante	Alto	<p>Monitoramento quanto às ações do gestor escolar no que concerne ao atendimento das diretrizes de tratamento da água sugeridas pela empresa, vez que a empresa realiza somente a instalação do dosador e a checagem inicial da qualidade da água, devendo o gestor escolar proceder quanto ao tratamento periódico, se for o caso.</p> <p>Garantir servidores aptos a realizar a manutenção sugerida pela empresa.</p>	X
Não-previsão contratual de sanções administrativas para práticas antiéticas e fraudulentas	Inexecução satisfatória do objeto, prejudicando a qualidade da água e acarretando outros problemas.	Rara	Muito relevante	Alto	Monitoramento da inserção das sanções corretas no contrato, prevendo as	X

					possibilidades de inexecução ou emissão de laudos fraudulentos por parte da empresa.		
Laudo fraudulento apresentado por parte da empresa	Danos à saúde dos alunos ou funcionários	Raríssima	Muito relevante	Médio	Ação reativa por parte da escola e SEDUC, que deverão providenciar contra prova da análise da água através de empresa independente ou AGEVISA.	X	
Roubo, furto, perda do objeto.	Interrupção do serviço ou danificação da tubulação.	Raríssima	Irrelevante	Insignificante	Em casos de roubos, furtos ou perdas, a substituição do dosador (único objeto envolvido na relação) pode ser realizada de maneira imediata, em virtude do baixo valor do material.	X	
Danos causados aos bens vinculados.	Interrupção do serviço ou danificação da tubulação.	Eventual	Muito relevante	Extremo	Previsão contratual da substituição anual do dosador e seus equipamentos correlatos, tendo em vista a possibilidade de danos causados	X	

					pelos raios solares, bem como eventuais danos causados pelos alunos.		
Variação, para mais ou para menos, da demanda pelos serviços prestados, em decorrência do adensamento populacional; da alteração do perfil habitacional ou do padrão de consumo	Insuficiência de água potável para atender satisfatoriamente todos os alunos e funcionários.	Rara	Pouco relevante	Baixo	Previsão de orçamento para maior gasto com cloro e materiais correlatos para tratamento da água.		X
Atrasos ou suspensões ou outras formas de obstáculo à execução do contrato em razão de decisões judiciais ou administrativas	Interrupção do serviço ou inabilitação da empresa.	Raríssima	Relevante	Baixo	Monitoramento contínuo quanto à execução do contrato e habilitação da empresa.		X
Variação de custos decorrente de dissídio, acordo ou convenção coletiva, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato	Prejuízo à saúde econômica da empresa, podendo prejudicar a execução e cumprimento do objeto.	Frequente	Pouco relevante	Alto	Monitoramento por parte do fiscal do contrato quanto ao balanço patrimonial apresentado pela empresa. Em caso de renovação de contrato, há de se verificar os reajustes e custos trabalhistas repactuados para o exercício financeiro.		X
Variação da taxa básica de juros que afete a execução do contrato	Prejuízo à saúde econômica da empresa, podendo prejudicar a execução e cumprimento do objeto.	Raríssima	Irrelevante	Insignificante	Em caso de renovação de contrato, há de se verificar os	X	

					reajustes e custos trabalhistas repactuados para o exercício financeiro.		
Impactos sobre a execução do objeto do contrato decorrente de condições geológicas ou geográficas, que acarretem custos adicionais	Aumento dos custos de tratamento da água e possível contaminação da água.	Rara	Muito relevante	Alto	Previsão de reexame e reanálise da água nos casos de enchentes ou devastações naturais.		X
Mudanças, após a publicação do edital ou celebração do contrato existente não licitado, nas legislações e regulamentos ou no entendimento de autoridades públicas	Possível aumento de custos para a execução do objeto.	Raríssima	Relevante	Baixo	Previsão contratual da responsabilidade da empresa em se adequar à legislação no caso de mudanças supervenientes.	X	X
Alteração no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico que gere a necessidade de investimentos e custos não previstos em contrato e/ou impacte nas receitas decorrentes da prestação do serviço.	Possível aumento de custos para a execução do objeto.	Raríssima	Relevante	Baixo	Previsão contratual da responsabilidade da empresa em se adequar à legislação no caso de mudanças supervenientes.	X	X

Além de apresentar 4(quatro) riscos considerados baixo, os riscos médios constituem um total de 2 (dois), portanto, a princípio, não careceriam de urgência no tratamento, mas requerem atenção e melhoria na aplicação de boas práticas e medidas a serem adotadas.

A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado. Isso implica em colaborar ativamente para a redução dos riscos, aprimorar os mecanismos de governança e implementar as melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

9.

DA CONCLUSÃO

O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual, o que nos permite destacar que a Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

Para garantir uma análise abrangente da viabilidade e dos riscos inerentes à contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Saneamento, para realizar a prestação dos serviços continuados de análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, a fim de atender as necessidades das escolas da rede pública estadual, por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade de pregão eletrônico, para tanto, foi conduzida uma avaliação minuciosa dos mesmos, em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021. Especial atenção foi dedicada à identificação e ao tratamento dos riscos classificados como de alto e extremo grau, visando garantir a mitigação adequada. Em casos onde medidas mitigadoras não puderam ser implementadas, foi recomendada a apresentação de justificativas sólidas e esclarecimentos pertinentes, com o objetivo de prevenir potenciais questionamentos por parte de órgãos de controle externo. Este enfoque rigoroso não apenas salvaguarda a integridade do processo licitatório, mas também assegura a eficácia e segurança na prestação dos serviços durante os eventos mencionados, proporcionando uma gestão transparente e responsável dos recursos públicos.

Para os riscos classificados como médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público.

No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais adequada para atender ao interesse público. Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Elaborado por:

NOME	MATRÍCULA
MARLUCE ALMEIDA LEITE	*****427
MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA	*****437
EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769

SABRINA TELES DA SILVA

*****332

Membros da Comissão de Estudo Técnico
 Portaria 775 (0045193056), de 18 de janeiro de 2024.

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10

Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE, Técnico(a)**, em 01/05/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 01/05/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euler Renan Salles do Carmo, Arquiteto(a)**, em 02/05/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aucinete Nepomucena da Silva, Nutricionista**, em 02/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048217769** e o código CRC **263A72CA**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0029.038314/2023-61

SEI nº 0048217769



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **(EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. **28**, I, c/c 78, IV da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **()**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o presente Termo de Referência Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), por um período de 12 meses, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos **(0000000000)**, o **Edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta)**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.2. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **itens 7. do Termo de Referência**

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência**

4.2. Da Mapa de Risco: 0048217769

CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RISCO DO PRESTADOR	RISCO DO TOMADOR
Contratação de empresa sem especialização.	Descumprimento da legislação sobre saneamento básico	Raríssima	Muito relevante	Médio	Apresente relatórios periódicos sobre as ações adotadas de acordo com legislação; Fiscalização periódica pelo fiscal do contrato.	X	
Vícios ocultos nos bens reversíveis, já existentes em data anterior à assinatura do termo de recebimento.	Água imprópria para consumo e eventual problemas de saúde em alunos e funcionários da escola.	Rara	Muito relevante	Alto	Monitoramento quanto às ações do gestor escolar no que concerne ao atendimento das diretrizes de tratamento da água sugeridas pela empresa, vez que a empresa realiza somente a instalação do dosador e a checagem inicial da qualidade da água, devendo o gestor escolar proceder quanto ao tratamento		X

					periódico, se for o caso. Garantir servidores aptos a realizar a manutenção sugerida pela empresa.	
Não-previsão contratual de sanções administrativas para práticas antiéticas e fraudulentas	Inexecução satisfatória do objeto, prejudicando a qualidade da água e acarretando outros problemas.	Rara	Muito relevante	Alto	Monitoramento da inserção das sanções corretas no contrato, prevendo as possibilidades de inexecução ou emissão de laudos fraudulentos por parte da empresa.	X
Laudo fraudulento apresentado por parte da empresa	Danos à saúde dos alunos ou funcionários	Raríssima	Muito relevante	Médio	Ação reativa por parte da escola e SEDUC, que deverão providenciar contra prova da análise da água através de empresa independente ou AGEVISA.	X
Roubo, furto, perda do objeto.	Interrupção do serviço ou danificação da tubulação.	Raríssima	Irrelevante	Insignificante	Em casos de roubos, furtos ou perdas, a substituição do dosador (único objeto envolvido na relação) pode ser realizada de maneira imediata, em virtude do baixo valor do material.	X
Danos causados aos bens vinculados.	Interrupção do serviço ou danificação da tubulação.	Eventual	Muito relevante	Extremo	Previsão contratual da substituição anual do	X

					<p>dosador e seus equipamentos correlatos, tendo em vista a possibilidade de danos causados pelos raios solares, bem como eventuais danos causados pelos alunos.</p>	
Variação, para mais ou para menos, da demanda pelos serviços prestados, em decorrência do adensamento populacional; da alteração do perfil habitacional ou do padrão de consumo	Insuficiência de água potável para atender satisfatoriamente todos os alunos e funcionários.	Rara	Pouco relevante	Baixo	Previsão de orçamento para maior gasto com cloro e materiais correlatos para tratamento da água.	X
Atrasos ou suspensões ou outras formas de obstáculo à execução do contrato em razão de decisões judiciais ou administrativas	Interrupção do serviço ou inabilitação da empresa.	Raríssima	Relevante	Baixo	Monitoramento contínuo quanto à execução do contrato e habilitação da empresa.	X
Variação de custos decorrente de dissídio, acordo ou convenção coletiva, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato	Prejuízo à saúde econômica da empresa, podendo prejudicar a execução e cumprimento do objeto.	Frequente	Pouco relevante	Alto	Monitoramento por parte do fiscal do contrato quanto ao balanço patrimonial apresentado pela empresa. Em caso de renovação de contrato, há de se verificar os reajustes e custos trabalhistas repactuados para o exercício financeiro.	X
Variação da taxa básica de juros que afete a execução do contrato	Prejuízo à saúde econômica da empresa, podendo prejudicar a execução e cumprimento do objeto.	Raríssima	Irrelevante	Insignificante	Em caso de renovação de contrato, há de se verificar os reajustes e custos	X

					trabalhistas repactuados para o exercício financeiro.		
Impactos sobre a execução do objeto do contrato decorrente de condições geológicas ou geográficas, que acarretem custos adicionais	Aumento dos custos de tratamento da água e possível contaminação da água.	Rara	Muito relevante	Alto	Previsão de reexame e reanálise da água nos casos de enchentes ou devastações naturais.	X	
Mudanças, após a publicação do edital ou celebração do contrato existente não licitado, nas legislações e regulamentos ou no entendimento de autoridades públicas	Possível aumento de custos para a execução do objeto.	Raríssima	Relevante	Baixo	Previsão contratual da responsabilidade da empresa em se adequar à legislação no caso de mudanças supervenientes.	X	X
Alteração no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico que gere a necessidade de investimentos e custos não previstos em contrato e/ou impacte nas receitas decorrentes da prestação do serviço.	Possível aumento de custos para a execução do objeto.	Raríssima	Relevante	Baixo	Previsão contratual da responsabilidade da empresa em se adequar à legislação no caso de mudanças supervenientes.	X	X

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte

12.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena do Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PRAZOS

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas nos **item 9. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Da Vigência do Contrato:

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.1.3. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

9.2. Da vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

9.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata na imprensa oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no item **6.14.** do Termo de Referência.

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **itens 6.16. do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. O contratante poderá ainda:

11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.11. O contrato poderá ser extinto:

11.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até **49 % (quarenta e nove por cento)** dos serviços apresentados do subitem 3.3, objeto deste Termo de Referência, desde que demonstre a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a **prévia anuênciam da Secretaria Estadual de Educação**, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

12.2. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

12.3. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto nos **itens 15.1. a 15.1.58. do Termo de Referência.**

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos **itens 14.1 a 14.19. do Termo de Referência.**

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **item 15.1.58. do Termo de Referência.**

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item **16. do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

15.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público e deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (arts. 150 e 151, Decreto Estadual nº 28.874/2024).

15.2. Os preços contratados serão repactuados em sentido amplo, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, art. 161, § 1º, 2º e 3º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

15.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - da data-limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Parágrafo único. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 157, § 2º, Decreto Estadual nº 28.874/2024; e, art.135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.7. Na repactuação, a administração, não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

15.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

15.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

15.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, com base no Art. 152, I, II III e IV, combinado com o art. 155, I e II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sob pena de preclusão.

15.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, quando couber.

15.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

15.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

15.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 160 do Decreto Estadual nº 28.874/2024; art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

15.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

15.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações necessárias a serem realizadas pela CONTRATANTE, em especial, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 12/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056292468** e o código CRC **4371866E**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.038314/2023-61

SEI nº 0056292468



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: 0029.038314/2023-61

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Demandante: Gerência de Programas de Alimentação Escolar - SEDUC-GPAE Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratação de Serviços - SEDUC-GPCS
---	--

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água).

<u>Lote</u>	Região	<u>Item</u>	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$
1	ALTA FLORESTA DO OESTE	1	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	145	
2	ALTA FLORESTA DO OESTE	2	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	42	
3	ALTA FLORESTA DO OESTE	3	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23	
		4	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23	
4	ARIQUEMES	5	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	215	
5	ARIQUEMES	6	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28	
6	ARIQUEMES	7	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15	
		8	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15	
7	BURITIS	9	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	144	
8	BURITIS	10	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24	

9	BURITIS	11	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	14	
		12	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	14	
10	CACOAL	13	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	447	
11	CACOAL	14	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	36	
12	CACOAL	15	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23	
		16	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23	
13	CEREJEIRAS	17	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	138	
14	CEREJEIRAS	18	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20	
15	CEREJEIRAS	19	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	10	
		20	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	10	
16	COSTA MARQUES	21	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	31	
17	COSTA MARQUES	22	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	2	
18	COSTA MARQUES	23	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	1	
		24	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	1	
19	ESPIGÃO DO OESTE	25	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	147	
20	ESPIGÃO DO OESTE	26	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28	
21	ESPIGÃO DO OESTE	27	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15	
		28	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15	
22	EXTREMA	29	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	60	

23	EXTREMA	30	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22	
24	EXTREMA	31	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11	
		32	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11	
25	GUAJARÁ-MIRIM	33	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	186	
26	GUAJARÁ-MIRIM	34	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24	
27	GUAJARÁ-MIRIM	35	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12	
		36	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12	
28	JARU	37	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	192	
29	JARU	38	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22	
30	JARU	39	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12	
		40	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12	
31	JI-PARANÁ	41	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	432	
32	JI-PARANÁ	42	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	68	
33	JI-PARANÁ	43	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	37	
		44	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	37	
34	MACHADINHO DO OESTE	45	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	102	
35	MACHADINHO DO OESTE	46	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20	
36	MACHADINHO DO OESTE	47	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11	
		48	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11	

37	OURO PRETO DO OESTE	49	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	140	
38	OURO PRETO DO OESTE	50	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	18	
39	OURO PRETO DO OESTE	51	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	9	
		52	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	9	
40	PIMENTA BUENO	53	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	330	
41	PIMENTA BUENO	54	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	16	
42	PIMENTA BUENO	55	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	16	
		56	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	16	
43	PORTO VELHO	57	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	1.328	
44	PORTO VELHO	58	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	138	
45	PORTO VELHO	59	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	85	
		60	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	85	
46	ROLIM DE MOURA	61	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	281	
47	ROLIM DE MOURA	62	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12	
48	ROLIM DE MOURA	63	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	7	
		64	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	7	
49	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	54	
50	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	66	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12	
51	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	67	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	6	

		68	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	6	
52	VILHENA	69	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M ³	281	
53	VILHENA	70	20753 - Laboratório - análise físico-química	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22	
54	VILHENA	71	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11	
		72	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11	

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

E-mail:

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a), em 05/02/2025, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0057022026 e o código CRC 43BE3096.

LOTE	REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PÁDRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
LOTE 1																					
1	ALTA FLORESTA DO OESTE	1	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	145	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1800*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 7.798,10	
VALOR DO LOTE 1																				R\$ 7.798,10	
LOTE 2																					
2	ALTA FLORESTA DO OESTE	2	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	42	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	300,00	325,80	500,00	R\$ 280,00	R\$ 367,42	R\$ 361,40	81,91	22,29%	MÉDIO	R\$ 15.431,64	
VALOR DO LOTE 2																				R\$ 15.431,64	
LOTE 3																					
3	ALTA FLORESTA DO OESTE	3	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	450,00	448,25	5000*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 11.103,25	
		4	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 7.000,00	R\$ 225,00	R\$ 2.988,88	R\$ 2.365,25	3.347,65	112,00%	MÍNIMO	R\$ 5.175,00	
VALOR DO LOTE 3																				R\$ 16.278,25	
LOTE 4																					
4	ARIQUEMES	5	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	215	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1900*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 11.562,70	
VALOR DO LOTE 4																				R\$ 11.562,70	
LOTE 5																					
5	ARIQUEMES	6	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 320,00	R\$ 325,80	R\$ 600,00	R\$ 280,00	R\$ 387,42	R\$ 361,40	114,34	29,51%	MEDIANA	R\$ 10.119,20	
VALOR DO LOTE 5																				R\$ 10.119,20	
LOTE 6																					
6	ARIQUEMES	7	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5100*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 7.241,25	
		8	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 7.100,00	R\$ 225,00	R\$ 3.013,88	R\$ 2.365,25	3.387,72	112,40%	MÍNIMO	R\$ 3.375,00	

VALOR DO LOTE 6																			R\$ 10.616,25	
LOTE 7																				
7	BURITIS	9	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	144	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1700*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 7.744,32
VALOR DO LOTE 7																			R\$ 7.744,32	
LOTE 8																				
8	BURITIS	10	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 350,75	R\$ 361,40	55,43	15,80%	MÉDIO	R\$ 8.418,00
VALOR DO LOTE 8																			R\$ 8.418,00	
LOTE 9																				
9	BURITIS	11	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	14	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	4900*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 6.758,50
		12	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	14	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 6.900,00	R\$ 225,00	R\$ 2.963,88	R\$ 2.365,25	3,307,85	111,61%	MÍNIMO	R\$ 3.150,00
VALOR DO LOTE 9																			R\$ 9.908,50	
LOTE 10																				
10	CACOAL	13	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	447	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1800*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 24.039,66
VALOR DO LOTE 10																			R\$ 24.039,66	
LOTE 11																				
11	CACOAL	14	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	36	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 367,42	R\$ 361,40	81,91	22,29%	MÉDIO	R\$ 13.227,12
VALOR DO LOTE 11																			R\$ 13.227,12	
LOTE 12																				
12	CACOAL	15	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	23	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5000*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 11.103,25
		16	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	23	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 7.000,00	R\$ 225,00	R\$ 2.988,88	R\$ 2.365,25	3,347,65	112,00%	MÍNIMO	R\$ 5.175,00
VALOR DO LOTE 12																			R\$ 16.278,25	
LOTE 13																				

13	CEREJEIRAS	17	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	138	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1950*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 7.421,64
VALOR DO LOTE 13																			R\$ 7.421,64	
LOTE 14																				
14	CEREJEIRAS	18	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 650,00	R\$ 280,00	R\$ 392,42	R\$ 361,40	135,70	34,58%	MEDIANA	R\$ 7.228,00
VALOR DO LOTE 14																			R\$ 7.228,00	
LOTE 15																				
15	CEREJEIRAS	19	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	10	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5150*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 4.827,50
		20	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	10	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 7.150,00	R\$ 225,00	R\$ 3.026,38	R\$ 2.365,25	3.407,96	112,61%	MÍNIMO	R\$ 2.250,00
VALOR DO LOTE 15																			R\$ 7.077,50	
LOTE 16																				
16	COSTA MARQUES	21	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	31	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1750*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 1.667,18
VALOR DO LOTE 16																			R\$ 1.667,18	
LOTE 17																				
17	COSTA MARQUES	22	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	2	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 450,00	R\$ 280,00	R\$ 359,09	R\$ 361,40	6,89	18,63%	MÉDIO	R\$ 718,18
VALOR DO LOTE 17																			R\$ 718,18	
LOTE 18																				
18	COSTA MARQUES	23	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	1	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	4950*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 482,75
		24	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	1	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 250,00	R\$ 285,50	R\$ 6.950,00	R\$ 250,00	R\$ 2.996,38	R\$ 2.392,75	3.305,73	110,32%	MÍNIMO	R\$ 250,00
VALOR DO LOTE 18																			R\$ 732,75	
LOTE 19																				
19	ESPIGÃO DO OESTE	25	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	147	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1800*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 7.905,66

	VALOR DO LOTE 19																		R\$ 7.905,66	
	LOTE 20																			
20	ESPIGÃO DO OESTE	26	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	28	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 600,00	R\$ 280,00	R\$ 384,09	R\$ 361,40	116,96	30,45%	MÉDIA	R\$ 10.119,20
	VALOR DO LOTE 20																			R\$ 10.119,20
	LOTE 21																			R\$ 10.616,25
21	ESPIGÃO DO OESTE	27	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	15	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5000*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 7.241,25
		28	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	15	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 6.950,00	R\$ 225,00	R\$ 2.976,38	R\$ 2.365,25	3.327,71	111,80%	MÍNIMO	R\$ 3.375,00
	VALOR DO LOTE 21																			R\$ 10.616,25
	LOTE 22																			R\$ 3.226,80
22	EXTREMA	29	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	60	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1900*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 3.226,80
	VALOR DO LOTE 22																			R\$ 3.226,80
	LOTE 23																			R\$ 7.950,80
23	EXTREMA	30	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 600,00	R\$ 280,00	R\$ 384,09	R\$ 361,40	116,96	30,45%	MÉDIA	R\$ 7.950,80
	VALOR DO LOTE 23																			R\$ 7.950,80
	LOTE 24																			R\$ 7.785,25
24	EXTREMA	31	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5100*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 5.310,25
		32	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 7.100,00	R\$ 225,00	R\$ 3.013,88	R\$ 2.365,25	3.327,72	112,40%	MÍNIMO	R\$ 2.475,00
	VALOR DO LOTE 24																			R\$ 7.785,25
	LOTE 25																			R\$ 10.003,08
25	GUAJARÁ-MIRIM	33	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	186	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1800*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 10.003,08
	VALOR DO LOTE 25																			R\$ 10.003,08
	LOTE 26																			

26	GUAJARÁ-MIRIM	34	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	24	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 367,42	R\$ 361,40	81,91	22,29%	MÉDIO	R\$ 8.818,08
VALOR DO LOTE 26																				R\$ 8.818,08
LOTE 27																				
27	GUAJARÁ-MIRIM	35	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5000*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 5.793,00
		36	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 7.000,00	R\$ 225,00	R\$ 2.988,88	R\$ 2.365,25	3.347,65	112,00%	MÍNIMO	R\$ 2.700,00
VALOR DO LOTE 27																				R\$ 8.493,00
LOTE 28																				
28	JARU	37	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	192	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,8*	1600*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 10.325,76
		VALOR DO LOTE 28																		R\$ 10.325,76
LOTE 29																				
29	JARU	38	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 350,75	R\$ 361,40	55,43	15,80%	MÉDIO	R\$ 7.716,50
		VALOR DO LOTE 29																		R\$ 7.716,50
LOTE 30																				
30	JARU	39	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	12	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5800*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 5.793,00
		40	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	12	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 6.000,00	R\$ 225,00	R\$ 2.738,88	R\$ 2.365,25	2.963,56	108,20%	MÍNIMO	R\$ 2.700,00
		VALOR DO LOTE 30																		R\$ 8.493,00
LOTE 31																				
31	JI-PARANÁ	41	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	432	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1700*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 23.232,96
		VALOR DO LOTE 31																		R\$ 23.232,96
LOTE 32																				
32	JI-PARANÁ	42	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	68	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 350,75	R\$ 361,40	55,43	15,80%	MÉDIO	R\$ 23.851,00

	VALOR DO LOTE 32																	R\$ 23.851,00	
	LOTE 33																		
33	JI-PARANÁ	43	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	37	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	4900*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO
		44	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	37	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 6.900,00	R\$ 225,00	R\$ 2.963,88	R\$ 2.365,25	3.307,85	111,61%	MÍNIMO	
	VALOR DO LOTE 33																	R\$ 26.186,75	
	45																		
34	MACHADINHO DO OESTE	45	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	102	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1800*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO
	VALOR DO LOTE 34																	R\$ 5.485,56	
	LOTE 35																		
35	MACHADINHO DO OESTE	46	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	20	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 367,42	R\$ 361,40	81,91	22,29%	MÉDIO
	VALOR DO LOTE 35																	R\$ 7.348,40	
	LOTE 36																		
36	MACHADINHO DO OESTE	47	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5000*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO
		48	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 7.000,00	R\$ 225,00	R\$ 2.988,88	R\$ 2.365,25	3.347,65	112,00%	MÍNIMO	
	VALOR DO LOTE 36																	R\$ 7.785,25	
	LOTE 37																		
37	OURO PRETO DO OESTE	49	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	140	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1900*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO
	VALOR DO LOTE 37																	R\$ 7.529,20	
	LOTE 38																		
38	OURO PRETO DO OESTE	50	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	18	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 600,00	R\$ 280,00	R\$ 384,09	R\$ 361,40	116,96	30,45%	MÉDIAN
	VALOR DO LOTE 38																	R\$ 6.505,20	
	LOTE 39																		

39	OURO PRETO DO OESTE	51	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	9	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	4900*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 4.344,75	
		52	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	9	NC	NC	NC	NC	4500*	R\$ 225,00	R\$ 230,50	7000*	R\$ 225,00	R\$ 227,75	R\$ 227,75	3,89	1,71%	MÉDIO	R\$ 2.049,75	
VALOR DO LOTE 39																				R\$ 6.394,50	
LOTE 40																				R\$ 17.747,40	
40	PIMENTA BUENO	53	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	330	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1700*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 17.747,40	
VALOR DO LOTE 40																				R\$ 17.747,40	
LOTE 41																				R\$ 5.345,44	
41	PIMENTA BUENO	54	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	16	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 334,09	R\$ 312,90	52,63	15,75%	MÉDIO	R\$ 5.345,44	
VALOR DO LOTE 41																				R\$ 5.345,44	
LOTE 42																				R\$ 11.724,00	
42	PIMENTA BUENO	55	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	16	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5000*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 7.724,00	
		56	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	16	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 250,00	R\$ 285,50	R\$ 6.500,00	R\$ 250,00	R\$ 2.883,88	R\$ 2.392,75	3.129,27	108,51%	MÍNIMO	R\$ 4.000,00	
VALOR DO LOTE 42																				R\$ 11.724,00	
LOTE 43																				R\$ 71.419,84	
43	PORTO VELHO	57	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	1.328	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1800*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 71.419,84	
VALOR DO LOTE 43																				R\$ 71.419,84	
LOTE 44																				R\$ 48.864,42	
44	PORTO VELHO	58	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	138	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 320,00	R\$ 325,80	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 354,09	R\$ 361,40	52,28	14,77%	MÉDIO	R\$ 48.864,42	
VALOR DO LOTE 44																				R\$ 48.864,42	
LOTE 45																				R\$ 48.864,42	

45	PORTO VELHO	59	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	85	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 350,00	R\$ 350,00	4900*	R\$ 350,00	R\$ 416,67	R\$ 350,00	115,47	27,71%	MÉDIA	R\$ 29.750,00
		60	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	85	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 150,00	R\$ 285,50	R\$ 7.000,00	R\$ 150,00	R\$ 2.983,88	R\$ 2.392,75	3.353,60	112,39%	MÍNIMO	R\$ 12.750,00
VALOR DO LOTE 45																				R\$ 42.500,00
LOTE 46																				R\$ 15.112,18
46	ROLIM DE MOURA	61	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	281	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1900*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 15.112,18
VALOR DO LOTE 46																				R\$ 15.112,18
LOTE 47																				R\$ 4.336,80
47	ROLIM DE MOURA	62	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 600,00	R\$ 280,00	R\$ 384,09	R\$ 361,40	116,96	30,45%	MÉDIA	R\$ 4.336,80
VALOR DO LOTE 47																				R\$ 4.336,80
LOTE 48																				R\$ 4.973,50
48	ROLIM DE MOURA	63	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	7	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5000*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 3.379,25
		64	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	7	NC	NC	NC	NC	4500*	R\$ 225,00	R\$ 230,50	7100*	R\$ 225,00	R\$ 227,75	R\$ 227,75	3,89	1,71%	MÉDIO	R\$ 1.594,25
VALOR DO LOTE 48																				R\$ 4.973,50
LOTE 49																				R\$ 2.904,12
49	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	54	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1800*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 2.904,12
VALOR DO LOTE 49																				R\$ 2.904,12
LOTE 50																				R\$ 4.409,04
50	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	66	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	12	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 367,42	R\$ 361,40	81,91	22,29%	MÉDIO	R\$ 4.409,04
VALOR DO LOTE 50																				R\$ 4.409,04
LOTE 51																				

51	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	67	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	6	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5000*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 2.896,50
		68	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	6	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 7.000,00	R\$ 225,00	R\$ 2.988,88	R\$ 2.365,25	3.347,65	112,00%	MÍNIMO	R\$ 1.350,00
VALOR DO LOTE 51																				R\$ 4.246,50
LOTE 52																				R\$ 15.112,18
52	VILHENA	69	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	M³	281	R\$ 50,00	R\$ 51,43	R\$ 58,70	R\$ 55,00	4500*	250*	285,5*	1900*	R\$ 50,00	R\$ 53,78	R\$ 53,22	3,89	7,24%	MÉDIO	R\$ 15.112,18
VALOR DO LOTE 52																				R\$ 15.112,18
LOTE 53																				R\$ 7.950,80
53	VILHENA	70	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos.	AMOSTRA	22	R\$ 401,71	R\$ 397,00	R\$ 280,00	NC	4500*	R\$ 300,00	R\$ 325,80	R\$ 600,00	R\$ 280,00	R\$ 384,09	R\$ 361,40	116,96	30,45%	MEDIANA	R\$ 7.950,80
VALOR DO LOTE 53																				R\$ 7.950,80
LOTE 54																				R\$ 7.785,25
54	VILHENA	71	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro.	UNIDADE	11	R\$ 550,00	NC	NC	NC	4500*	R\$ 450,00	R\$ 448,25	5100*	R\$ 448,25	R\$ 482,75	R\$ 450,00	58,25	12,07%	MÉDIO	R\$ 5.310,25
		72	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.	SERVIÇO	11	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 230,50	R\$ 7.200,00	R\$ 225,00	R\$ 3.038,88	R\$ 2.365,25	3.428,06	112,81%	MÍNIMO	R\$ 2.475,00
VALOR DO LOTE 54																				R\$ 7.785,25

VALOR TOTAL	R\$ 656.470,91
VALOR DO LOTE 1	R\$ 7.798,10
VALOR DO LOTE 2	R\$ 15.431,64
VALOR DO LOTE 3	R\$ 16.278,25
VALOR DO LOTE 4	R\$ 11.562,70
VALOR DO LOTE 5	R\$ 10.119,20
VALOR DO LOTE 6	R\$ 10.616,25
VALOR DO LOTE 7	R\$ 7.744,32
VALOR DO LOTE 8	R\$ 8.418,00
VALOR DO LOTE 9	R\$ 9.908,50
VALOR DO LOTE 10	R\$ 24.039,66
VALOR DO LOTE 11	R\$ 13.227,12
VALOR DO LOTE 12	R\$ 16.278,25
VALOR DO LOTE 13	R\$ 7.421,64
VALOR DO LOTE 14	R\$ 7.228,00
VALOR DO LOTE 15	R\$ 7.077,50
VALOR DO LOTE 16	R\$ 1.667,18
VALOR DO LOTE 17	R\$ 718,18
VALOR DO LOTE 18	R\$ 732,75
VALOR DO LOTE 19	R\$ 7.905,66
VALOR DO LOTE 20	R\$ 10.119,20
VALOR DO LOTE 21	R\$ 10.616,25
VALOR DO LOTE 22	R\$ 3.226,80
VALOR DO LOTE 23	R\$ 7.950,80
VALOR DO LOTE 24	R\$ 7.785,25
VALOR DO LOTE 25	R\$ 10.003,08
VALOR DO LOTE 26	R\$ 8.818,08
VALOR DO LOTE 27	R\$ 8.493,00
VALOR DO LOTE 28	R\$ 10.325,76
VALOR DO LOTE 29	R\$ 7.716,50
VALOR DO LOTE 30	R\$ 8.493,00
VALOR DO LOTE 31	R\$ 23.232,96
VALOR DO LOTE 32	R\$ 23.851,00
VALOR DO LOTE 33	R\$ 26.186,75
VALOR DO LOTE 34	R\$ 5.485,56
VALOR DO LOTE 35	R\$ 7.348,40
VALOR DO LOTE 36	R\$ 7.785,25
VALOR DO LOTE 37	R\$ 7.529,20
VALOR DO LOTE 38	R\$ 6.505,20
VALOR DO LOTE 39	R\$ 6.394,50
VALOR DO LOTE 40	R\$ 17.747,40
VALOR DO LOTE 41	R\$ 5.345,44

VALOR DO LOTE 42	R\$ 11.724,00
VALOR DO LOTE 43	R\$ 71.419,84
VALOR DO LOTE 44	R\$ 48.864,42
VALOR DO LOTE 45	R\$ 42.500,00
VALOR DO LOTE 46	R\$ 15.112,18
VALOR DO LOTE 47	R\$ 4.336,80
VALOR DO LOTE 48	R\$ 4.973,50
VALOR DO LOTE 49	R\$ 2.904,12
VALOR DO LOTE 50	R\$ 4.409,04
VALOR DO LOTE 51	R\$ 4.246,50
VALOR DO LOTE 52	R\$ 15.112,18
VALOR DO LOTE 53	R\$ 7.950,80
VALOR DO LOTE 54	R\$ 7.785,25

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

**NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICACAO DAS COTACOES**

EMP1	BANCO DE PRECOS
EMP2	BANCO DE PRECOS
EMP3	BANCO DE PRECOS
EMP4	BANCO DE PRECOS
EMP5	CSF SERVICOS-02.977.954/0001-84
EMP6	TOMAZELLI-029.890.790.001-50
EMP7	SM ENGENHARIA-106.088.050.001-76
EMP8	IMUNIZADORA PROTEGE-11.609.533/0001-91

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência () .



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90419/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.038314/2023-61
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não

poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do

certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Nota Orientativa nº 5/2025/SUPEL-COEDU

Pregão Eletrônico Nº 90419/2024/SUPEL/RO

Processo Nº : 0029.038314/2023-61

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), por um período de 12 meses, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual.

Senhores licitantes, interessados e sociedade civil,

A Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo informa que, em razão de questões operacionais observadas no sistema ComprasGov, foi identificada divergência na disposição dos lotes entre o item 3.2 do Termo de Referência Id. (0061839484) e o formato atualmente refletido no referido sistema.

Diante disso, sugere-se que a carta proposta seja elaborada em conformidade com o item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência – do Instrumento Convocatório, de modo a assegurar uniformidade, clareza e adequada correspondência entre os documentos que integram o processo licitatório.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 21/07/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062378222** e o código CRC **7B559183**.